

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Responsável pela Demanda: CARLOS HUMBERTO SILVA

Demanda: SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO ATUAL SISTEMA DE APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS (APROVA FÁCIL) DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, bem como atualização tecnológica do Sistema de Aprovação Digital de Projetos de Empreendimentos e Edificações do Município de Balneário Camboriú/SC, denominado Aprova Fácil BC, atualmente em operação na Prefeitura Municipal. O referido sistema foi adquirido através de procedimento licitatório regular realizado no ano de 2017, por intermédio da Concorrência Pública nº 219/2017, com a concessão de licença de uso perpétua e cessão de código-fonte, tendo sua implantação, estruturação e consolidação operacional ocorridas entre os anos de 2019 e 2020.

2. JUSTIFICATIVA

Desde a sua concepção, o Aprova Fácil BC foi desenvolvido de forma integrada entre a empresa desenvolvedora e os técnicos internos da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, o que demonstra a especificidade e unicidade deste sistema, sendo construído integralmente a partir da legislação urbanística municipal vigente, dos fluxos administrativos próprios da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e dos marcos técnicos, jurídicos e procedimentais exigidos para a aprovação de projetos urbanísticos e edílios em uma das cidades com a legislação urbanística mais robusta, complexa e atualizada do país. Trata-se, portanto, de uma solução concebida sob medida para a realidade institucional da municipalidade, na qual o sistema foi construído e adaptado aos procedimentos da cidade, e não o inverso. Um dos fundamentais pilares do sistema é sua integração nativa com o Geoprocessamento Municipal e o seu Plano Diretor, de modo que os processos de licenciamento se iniciam a partir da base oficial de dados territoriais e urbanísticos do Município, orientando, desde a origem, o que pode ou não ser

edificado em determinado lote, conforme o Plano Diretor e os parâmetros legais vigentes. Essa integração confere ao sistema elevado grau de confiabilidade técnica, rastreabilidade, auditoria e controle, além de permitir análises qualificadas e tomadas de decisão baseadas em dados consistentes e atualizados. A legislação urbanística de Balneário Camboriú, reconhecida nacionalmente por seu grau de detalhamento e sofisticação jurídico-urbanística — o que se reflete, inclusive, no histórico posicionamento do Município entre os metros quadrados mais valorizados do Brasil — exigiu que todos os fluxos, etapas, validações e controles do sistema fossem construídos do zero, respeitando rigorosamente o Projeto Legal, o Plano Diretor e seus decretos e normas complementares. Dentre as suas principais características, destaca-se que o Aprova Fácil BC foi estruturado para operar de forma parametrizada, permitindo a consolidação de um banco de dados altamente qualificado, com informações estratégicas relacionadas aos empreendimentos, tais como inscrição imobiliária, zoneamento, potenciais construtivos, áreas aprovadas, número de pavimentos, número de análises, quantitativos populacionais, consumo de água, volumes de resíduos, entre diversos outros dados essenciais à gestão urbana, ao planejamento territorial, à fiscalização e ao compliance administrativo. O Decreto Municipal nº 9.824, de 16 de março de 2020, consolidou institucionalmente o Aprova Fácil BC ao dispor sobre os procedimentos para o requerimento, a tramitação e a conclusão, por meio eletrônico, dos processos urbanísticos e edifícios digitais no Município. Desde então, todos os projetos de edificações públicas e privadas passaram a ser analisados e tramitados exclusivamente por meio dessa plataforma, trazendo benefícios expressivos à Administração Pública, aos profissionais técnicos e à sociedade em geral, tais como maior segurança das informações, transparência dos processos, comunicação eficiente entre as partes, rastreabilidade documental, economia de papel, padronização de procedimentos e redução significativa de riscos administrativos. Com o decurso do tempo, a constante evolução tecnológica — especialmente no que se refere aos navegadores de internet, aos padrões de segurança da informação, à interoperabilidade entre sistemas, às boas práticas de governança digital e às exigências decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) — tornou imprescindível a realização de atualizações estruturais e evolutivas no sistema, de modo a assegurar a continuidade do serviço com níveis adequados de desempenho, segurança, confiabilidade e conformidade legal. Além disso, o Aprova Fácil BC foi concebido como a base estruturante de um sistema integrado de licenciamento urbanístico, sendo etapa fundamental para a implantação e o desenvolvimento de novos módulos estratégicos a serem realizados através desta contratação, inclusive os necessários conforme a Lei Complementar Municipal nº 125/2025 de Liberdade Econômica – que regula a implantação de processo autodeclaratório de aprovação de projetos, da Lei Complementar nº 130/2025 da atualização do Plano Diretor – que setoriza e organiza os regramentos urbanísticos municipais, a atualização do Lei de Uso e Ocupação do Solo – prevista para ocorrer em 2026, a gestão de outorgas urbanísticas — importante instrumento de arrecadação municipal —, e outros tanatos como os módulos de fiscalização de obras, fiscalização ambiental (SEMAM), fiscalização da EMASA, licenciamento ambiental, gestão de contrapartidas, alteração de edificações existentes, substituição de projetos aprovados,

renovação de alvarás, digitalização do acervo físico da Secretaria de Planejamento, painéis gerenciais de processos, caderno aprovativo com selo digital nas pranchas, integração com o SISOBRAS, bem como a geração de relatórios e mapas em tempo real em plataforma pública. O sistema já conta, inclusive, com a participação integrada de diversos órgãos e setores municipais, como a Secretaria de Planejamento, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria da Fazenda, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria de Obras, Secretaria de Patrimônio, EMASA e até os Registros de Imóveis (entidade privada que exerce função pública) da cidade, demonstrando sua ampla capilaridade institucional. Ressalta-se que, embora existam outros sistemas de aprovação digital disponíveis no mercado, nenhum deles foi concebido e consolidado a partir da legislação específica e dos fluxos próprios do Município de Balneário Camboriú. Experiência administrativa recente (CT 121/2023 – PMBC), com a tentativa de implantação de solução alternativa de licenciamento de edificações, evidenciou as limitações de sistemas genéricos frente à complexidade da legislação local, tendo o referido projeto sido descontinuado em razão da recepção negativa tanto por parte dos usuários externos quanto, especialmente, dos servidores internos, quando comparado ao Aprova Fácil BC, que possui marcos de controle, validações e ritos plenamente alinhados à realidade municipal. A experiência e tentativa da implantação de software genérico teve custo aos cofres municipais de R\$415.568,32 para período de dois anos (10/05/2023 até 10/05/2025), onde após este período não houve nenhum alvará de construção emitido pelo sistema, apenas um parecer aprovativo de projeto arquitetônico e outros três processos de habite-ses finalizados, enquanto que no sistema do Aprova Fácil BC foram emitidos 316 alvarás de construção, 378 pareceres aprovativos arquitetônicos e 234 habite-ses, demonstrando a ampla aderência que o sistema Aprova Fácil BC possui tanto internamente para os servidores, quanto externamente para os requerentes, pois os dois sistemas estavam aptos a tramitar processos de maneira paralela, onde os próprios requerentes adotaram o sistema Aprova Fácil BC, que foi desenhado e construído em conjunto com os técnicos da Secretaria de Planejamento e em conformidade com a legislação urbanística municipal. Importante destacar, ainda, que a contratação ora pretendida não se trata de mera opção administrativa baseada em conveniência, comodidade ou preferência discricionária, mas decorre de decisão administrativa pretérita da própria municipalidade, materializada na concepção, implantação e consolidação do sistema Aprova Fácil BC como solução oficial de licenciamento urbanístico do Município, decisão esta que gerou dependência técnica, jurídica e operacional plenamente justificável e alinhada ao interesse público. Por fim, registra-se que o sistema possui natureza proprietária, sendo o fornecedor original o único legalmente autorizado e tecnicamente capacitado para prestar os serviços de suporte, manutenção e atualização da solução, sob pena de violação à Lei nº 9.609/1998 (Lei do Software), além de riscos relevantes à segurança jurídica e à proteção de dados pessoais tratados pela plataforma. Diante de todos esses elementos, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação por inexigibilidade à medida que melhor resguarda o interesse público, assegurando a continuidade operacional do sistema, a conformidade legal e tecnológica, a eficiência administrativa, a mitigação de riscos e a economicidade para a Administração Pública.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Prefeitura de Balneário Camboriú, que visa modernizar a gestão municipal e promover o desenvolvimento econômico e social do município. A modernização dos processos para o meio digital, transparência e a facilitação de protocolo e acompanhamento totalmente de forma online, são ações prioritárias para a administração municipal. Considerando que o Sistema Aprova Fácil atualmente utilizado pelo Município foi adquirido em 2018 mediante processo licitatório regular, com cessão de licença de uso perpétua (com fornecimento do código-fonte), e que se encontra amplamente difundido entre os técnicos da Prefeitura e a população, a presente contratação tem por objetivo exclusivo assegurar a continuidade da operação da plataforma, com serviços especializados de suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, e atualização tecnológica da solução. Diante da natureza específica da contratação, a pesquisa de mercado não se baseou na substituição da solução, mas sim em serviços recorrentes de manutenção de um sistema preexistente, cuja troca acarretaria:

- Custos com uma nova aquisição; • Custos elevados com conversão de dados; • Risco de perda de informações; • Necessidade de treinamento dos servidores; • Tempo de adaptação a nova interface e funcionalidades; • Insegurança jurídica quanto à descontinuidade de funcionalidades já consolidadas; • Impacto no atendimento ao público.

Nome do responsável: FRANCIELI PEDRON SCHONS

Cargo: DIRETORA DA DIVISÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Matrícula/portaria: 56818

Chefe Imediato: CARLOS HUMBERTO SILVA

Cargo: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Matrícula/portaria: 32.153/2025

Balneário Camboriú, 13 de Fevereiro de 2026

Processo Inexigibilidade de Licitação - 041/2026

De: Francieli S. - SPU - DCC

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 13/02/2026 às 15:52:10

Setores envolvidos:

SECAC - CGF, PGM - DIST, PGM - SUBP, SECC - DPL, SECC, SPU, SEFAZ - DFIN - ACOF, SPU - DADMF - COM, SPU - DDO, GAP - PROBC, PGM - GBBTR, SPU - DCC, PGM - BPAR

SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO ATUAL SISTEMA DE APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS (APROVA FÁCIL) DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Responsável pela Demanda*:

CARLOS HUMBERTO SILVA

Setor Requisitante*:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Objeto*:

SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO ATUAL SISTEMA DE APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS (APROVA FÁCIL) DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

1. DEMANDA*:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, bem como atualização tecnológica do Sistema de Aprovação Digital de Projetos de Empreendimentos e Edificações do Município de Balneário Camboriú/SC, denominado Aprova Fácil BC, atualmente em operação na Prefeitura Municipal. O referido sistema foi adquirido através de procedimento licitatório regular realizado no ano de 2017, por intermédio da Concorrência Pública nº 219/2017, com a concessão de licença de uso perpétua e cessão de código-fonte, tendo sua implantação, estruturação e consolidação operacional ocorridas entre os anos de 2019 e 2020.

2. JUSTIFICATIVA*:

Desde a sua concepção, o Aprova Fácil BC foi desenvolvido de forma integrada entre a empresa desenvolvedora e os técnicos internos da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, o que demonstra a especificidade e unicidade deste sistema, sendo construído integralmente a partir da legislação urbanística municipal vigente, dos fluxos administrativos próprios da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e dos marcos técnicos, jurídicos e procedimentais exigidos para a aprovação de projetos urbanísticos e edílios em uma das cidades com a legislação urbanística mais robusta, complexa e atualizada do país. Trata-se, portanto, de uma solução concebida sob medida para a realidade institucional da municipalidade, na qual o sistema foi construído e adaptado aos procedimentos da cidade, e não o inverso.

Um dos fundamentais pilares do sistema é sua integração nativa com o Geoprocessamento Municipal e o seu Plano Diretor, de modo que os processos de licenciamento se iniciam a partir da base oficial de dados territoriais e urbanísticos do Município, orientando, desde a origem, o que pode ou não ser edificado em determinado lote, conforme o Plano Diretor e os parâmetros legais vigentes. Essa integração confere ao sistema elevado grau de confiabilidade técnica, rastreabilidade, auditoria e controle, além de permitir análises qualificadas e tomadas de decisão baseadas em dados consistentes e atualizados.

A legislação urbanística de Balneário Camboriú, reconhecida nacionalmente por seu grau de detalhamento e sofisticação jurídico-urbanística — o que se reflete, inclusive, no histórico posicionamento do Município entre os metros quadrados mais valorizados do Brasil — exigiu que todos os fluxos, etapas, validações e controles do sistema fossem construídos do zero, respeitando rigorosamente o Projeto Legal, o Plano Diretor e seus decretos e normas complementares. Dentre as suas principais características, destaca-se que o Aprova Fácil BC foi estruturado para operar de forma parametrizada, permitindo a consolidação de um banco de dados altamente qualificado, com informações estratégicas relacionadas aos empreendimentos, tais como inscrição imobiliária, zoneamento, potenciais construtivos, áreas aprovadas, número de pavimentos, número de análises, quantitativos populacionais, consumo de água, volumes de resíduos, entre diversos outros dados essenciais à gestão urbana, ao planejamento territorial, à fiscalização e ao compliance administrativo.

O Decreto Municipal nº 9.824, de 16 de março de 2020, consolidou institucionalmente o Aprova Fácil BC ao dispor sobre os procedimentos para o requerimento, a tramitação e a conclusão, por meio eletrônico, dos processos urbanísticos e edícios digitais no Município. Desde então, todos os projetos de edificações públicas e privadas passaram a ser analisados e tramitados exclusivamente por meio dessa plataforma, trazendo benefícios expressivos à Administração Pública, aos profissionais técnicos e à sociedade em geral, tais como maior segurança das informações, transparência dos processos, comunicação eficiente entre as partes, rastreabilidade documental, economia de papel, padronização de procedimentos e redução significativa de riscos administrativos.

Com o decurso do tempo, a constante evolução tecnológica — especialmente no que se refere aos navegadores de internet, aos padrões de segurança da informação, à interoperabilidade entre sistemas, às boas práticas de governança digital e às exigências decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) — tornou imprescindível a realização de atualizações estruturais e evolutivas no sistema, de modo a assegurar a continuidade do serviço com níveis adequados de desempenho, segurança, confiabilidade e conformidade legal.

Além disso, o Aprova Fácil BC foi concebido como a base estruturante de um sistema integrado de licenciamento urbanístico, sendo etapa fundamental para a implantação e o desenvolvimento de novos módulos estratégicos a serem realizados através desta contratação, inclusive os necessários conforme a Lei Complementar Municipal nº 125/2025 de Liberdade Econômica — que regula a implantação de processo autodeclaratório de aprovação de projetos, da Lei Complementar nº 130/2025 da atualização do Plano Diretor — que setoriza e organiza os regramentos urbanísticos municipais, a atualização do Lei de Uso e Ocupação do Solo — prevista para ocorrer em 2026, a gestão de outorgas urbanísticas — importante instrumento de arrecadação municipal —, e outros tanatos como os módulos de fiscalização de obras, fiscalização ambiental (SEMA), fiscalização da EMASA, licenciamento ambiental, gestão de contrapartidas, alteração de edificações existentes, substituição de projetos aprovados, renovação de alvarás, digitalização do acervo físico da Secretaria de Planejamento, painéis gerenciais de processos, caderno aprovativo com selo digital nas pranchas, integração com o SISOBRA, bem como a geração de relatórios e mapas em tempo real em plataforma pública. O sistema já conta, inclusive, com a participação integrada de diversos órgãos e setores municipais, como a Secretaria de Planejamento, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria da Fazenda, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria de Obras, Secretaria de Patrimônio, EMASA e até os Registros de Imóveis (entidade privada que exerce função pública) da cidade, demonstrando sua ampla capilaridade institucional.

Ressalta-se que, embora existam outros sistemas de aprovação digital disponíveis no mercado, nenhum deles foi concebido e consolidado a partir da legislação específica e dos fluxos próprios do Município de Balneário Camboriú. Experiência administrativa recente (CT 121/2023 – PMBC), com a tentativa de implantação de solução alternativa de licenciamento de edificações, evidenciou as limitações de sistemas genéricos frente à complexidade da legislação local, tendo o referido projeto sido descontinuado em razão da recepção negativa tanto por parte dos usuários externos quanto, especialmente, dos servidores internos, quando comparado ao Aprova Fácil BC, que possui marcos de controle, validações e ritos plenamente alinhados à realidade municipal. A experiência e tentativa da implantação de software genérico teve custo aos cofres municipais de R\$415.568,32 para período de dois anos (10/05/2023 até 10/05/2025), onde após este período não houve nenhum alvará de construção emitido pelo sistema, apenas um parecer aprovativo de projeto arquitetônico e outros três processos de habite-ses finalizados, enquanto que no sistema do Aprova Fácil BC foram emitidos 316 alvarás de construção, 378 pareceres aprovativos arquitetônicos e 234 habite-ses, demonstrando a ampla aderência que o sistema Aprova Fácil BC

possui tanto internamente para os servidores, quanto externamente para os requerentes, pois os dois sistemas estavam aptos a tramitar processos de maneira paralela, onde os próprios requerentes adotaram o sistema Aprova Fácil BC, que foi desenhado e construído em conjunto com os técnicos da Secretaria de Planejamento e em conformidade com a legislação urbanística municipal.

Importante destacar, ainda, que a contratação ora pretendida não se trata de mera opção administrativa baseada em conveniência, comodidade ou preferência discricionária, mas decorre de decisão administrativa pretérita da própria municipalidade, materializada na concepção, implantação e consolidação do sistema Aprova Fácil BC como solução oficial de licenciamento urbanístico do Município, decisão esta que gerou dependência técnica, jurídica e operacional plenamente justificável e alinhada ao interesse público.

Por fim, registra-se que o sistema possui natureza proprietária, sendo o fornecedor original o único legalmente autorizado e tecnicamente capacitado para prestar os serviços de suporte, manutenção e atualização da solução, sob pena de violação à Lei nº 9.609/1998 (Lei do Software), além de riscos relevantes à segurança jurídica e à proteção de dados pessoais tratados pela plataforma.

Diante de todos esses elementos, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação por inexigibilidade à medida que melhor resguarda o interesse público, assegurando a continuidade operacional do sistema, a conformidade legal e tecnológica, a eficiência administrativa, a mitigação de riscos e a economicidade para a Administração Pública.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS*:

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Prefeitura de Balneário Camboriú, que visa modernizar a gestão municipal e promover o desenvolvimento econômico e social do município. A modernização dos processos para o meio digital, transparência e a facilitação de protocolo e acompanhamento totalmente de forma online, são ações prioritárias para a administração municipal.

Considerando que o Sistema Aprova Fácil atualmente utilizado pelo Município foi adquirido em 2018 mediante processo licitatório regular, com cessão de licença de uso perpétua (com fornecimento do código-fonte), e que se encontra amplamente difundido entre os técnicos da Prefeitura e a população, a presente contratação tem por objetivo exclusivo assegurar a continuidade da operação da plataforma, com serviços especializados de suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, e atualização tecnológica da solução.

Diante da natureza específica da contratação, a pesquisa de mercado não se baseou na substituição da solução, mas sim em serviços recorrentes de manutenção de um sistema preexistente, cuja troca acarretaria:

- Custos com uma nova aquisição;
- Custos elevados com conversão de dados;
- Risco de perda de informações;
- Necessidade de treinamento dos servidores;
- Tempo de adaptação a nova interface e funcionalidades;
- Insegurança jurídica quanto à descontinuidade de funcionalidades já consolidadas;
- Impacto no atendimento ao público.

Nome do responsável*:

FRANCIELI PEDRON SCHONS

Cargo*:

DIRETORA DA DIVISÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Matricula/Portaria*:

56818

Chefe Imediato*:

CARLOS HUMBERTO SILVA

Cargo*:

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Prezados,

Segue em anexo a documentação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO ATUAL SISTEMA DE APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS (APROVA FÁCIL) DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

—
Francieli Pedron Schons

Diretora da Divisão da Construção Civil

SPU - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Anexos:

Atestado_Balneario_Camboriu_1__1_.pdf
Atestado_Chapeco_1__1_.pdf
Atestado_de_realizacao_de_Servicos_Tecnicos_Prefeitura_de_Santa_Maria_1_.pdf
Atestado_de_Recebimento_de_Servicos_Tecnicos_Prefeitura_de_Itapema_1_.pdf
Atestado_de_Recebimento_de_Servicos_Tecnicos_Prefeitura_de_Sao_Jose_1_.pdf
Atestado_Tijucas_1__1_.pdf
Atestado_Videria_1__1_.pdf
CARTAO_CNPJ.pdf
Certidao_ABES_janeiro_2026_1_.pdf
CND_ESTADUAL.pdf
CND_FEDERAL.pdf
Cnd_FGTS.pdf
CND_TRABALHISTA.pdf
Email_orcamento_2_.pdf
ETP_PB_CRONOGRAMA_APROVA_FACIL.docx
ETP_PB_CRONOGRAMA_APROVA_FACIL.pdf
GEOMAIIS_Declaracao_1__3_.pdf
GEOMAIIS_Orcamento_PLANEJAMENTO_BALNEARIO_CAMBORIU_11_09_2025__2_.pdf
GEOMAIIS_Sexta_Alteracao_Contratual_Consolidada.pdf
GEOMAIIS_Sexta_Alteracao_Contratual_Consolidada_1_.pdf
Planejamento_Contrato_Santa_Rosa_RS_1_.pdf
Planejamento_NF_Videira_1_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Francieli Virgínia Cavalei...	13/02/2026 16:02:16	1Doc	FRANCIELI VIRGÍNIA CAVALEIRO SCHONS CPF 063...
Carlos Humberto Silva	13/02/2026 16:49:19	1Doc	CARLOS HUMBERTO SILVA CPF 298.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BE79-8C53-796F-F117**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, com sede no endereço informado no rodapé do presente, representado pelo seu Secretário de Compras, Sr. Samaroni Benedet, conforme designado no art. 3º do decreto municipal nº 8195 de 08 de junho de 2016, atesta a pedido da interessada, que a empresa **GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.391.371/0001-16, estabelecida na Rua Koesa, nº 218, 8º andar, Bairro Kobrasol, na cidade de São José, estado de Santa Catarina, CEP: 88.102-310, forneceu para este município **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO, COLETA DE DADOS, FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) CORPORATIVO, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, BEM COMO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, Contrato nº 012/2018 – PMBC - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, oriundo da Concorrência Pública nº 219/2017 – PMBC. Abaixo, segue a discriminação dos serviços fornecidos:

DATA DE IMPLANTAÇÃO:

- Agosto de 2021.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- 168.953 unidades imobiliárias.

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

- Projeto, Modelagem, Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informações Geográficas / Geoprocessamento;
- Implantação e Configuração de Sistema Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL com extensão PostGIS;
- Conversão e Tratamento de Dados do Cadastro Técnico Municipal.

Outrossim, conforme informações da **Secretaria da Fazenda**, declaro que os serviços prestados foram satisfatórios de acordo com as normas técnicas existentes e dentro do prazo contratual estabelecido, sem registro de ocorrências durante a execução e cumprimento das obrigações.

Balneário Camboriú, SC, 23 de novembro de 2021.

Samaroni Benedet

Secretário de Compras
Portaria nº 25.245/2018

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8B89-9D4C-6FD3-2845



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B89-9D4C-6FD3-2845

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMARONI BENEDET (CPF 032.XXX.XXX-47) em 23/11/2021 17:36:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/8B89-9D4C-6FD3-2845>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 83.021.808/0001-82, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, nesta cidade de Chapecó/SC, atesta que a empresa **GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA**, sediada à Rua koesa, 218, 8º Andar, Bairro Kobrasol, São José/SC, inscrita no CNPJ nº 09.391.371/0001-16, executou de acordo com as quantidades descritas neste atestado, o constante no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 43/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA, GEOPROCESSAMENTO, IMAGEAMENTO TERRESTRE COM FORNECIMENTO DE SISTEMA.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

140.500 unidades / 193,4 Km²

VIGÊNCIA: Início: 17/03/2023 - Término: 17/10/2025

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

- Fornecimento da locação da licença de uso mensal (SaaS) de Sistema de Informações Geográficas (SIG)/ Geoprocessamento corporativo (utilizando tecnologia Open Source), aplicado ao Cadastro Imobiliário, Mobiliário, Logradouros, Defesa Civil, Dados Socioeconômicos e Plano Diretor, bem como Suporte Técnico e Manutenção;
- Disponibilização de Geoportal, para acesso público através do site da Prefeitura (<https://geo.chapeco.sc.gov.br>);
- Implantação e Configuração de Sistema Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL com extensão PostGIS;
- Treinamento e Capacitação da equipe técnica na utilização dos produtos;

Os produtos e serviços acima descritos foram executados com elevado padrão de qualidade, evidenciando o profundo conhecimento técnico da contratada e sua responsabilidade na condução das atividades contratadas.

Chapecó/SC, 21 de outubro de 2025.

MAURICIO LISE DA ROCHA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes
Município de Chapecó/SC

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO LISE DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/CBE7-E3CB-3A3A-5D19> e informe o código CBE7-E3CB-3A3A-5D19



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBE7-E3CB-3A3A-5D19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO LISE DA ROCHA (CPF 080.XXX.XXX-11) em 23/10/2025 16:47:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/CBE7-E3CB-3A3A-5D19>

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) CORPORATIVO

O Município de Santa Maria/RS, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 88.488.366/0001-00, com sede na Rua Venâncio Aires, nº 2277, Bairro Centro, Santa Maria/RS, representado pelo **Fiscal do Serviço**, o qual **atesta** que a empresa **GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA**, sediada à Avenida Cruz e Souza, 585, Sala 4, Bairro Campinas, São José-SC, inscrita no CNPJ nº 09.391.371/0001-16, executou de acordo com as quantidades descritas neste atestado, o constante no Contrato de Prestação de Serviços Nº 342/2013.

OBJETO CONTRATUAL:

LEVANTAMENTO CADASTRAL, CONVERSAO DE DADOS, ELABORACAO DA NOVA PLANTA DE VALORES GENERICOS (PVG), GESTAO TRIBUTARIA, IMPLANTACAO, CAPACITACAO E SUPORTE EM SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO PARA O MUNICIPIO DE SANTA MARIA-RS.

VIGÊNCIA:

Início: 25/02/2014 - Término: 31/01/2019

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

75.000 terrenos / 186 Km²

256.898 unidades imobiliárias

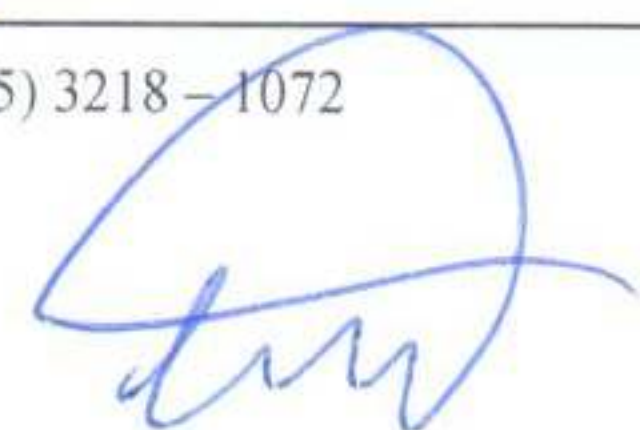
3.601 Quadras

9.000 Seções de Logradouro

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

- Projeto, Modelagem, Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informações Geográficas / Geoprocessamento aplicado ao Cadastro Imobiliário, Mobiliário, Logradouros e Plano Diretor em ambiente internet;

- Projeto, Modelagem, Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informações Geográficas / Geoprocessamento aplicado ao Cadastro Imobiliário, Mobiliário, Logradouros e Plano Diretor em ambiente intranet;



- Implantação e Configuração de Sistema Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL com extensão PostGIS;
- Projeto, Modelagem, Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Coleta de Dados, para utilização em dispositivos móveis;
- Projeto, Modelagem, Desenvolvimento de Webservice de Integração do Sistema de Informações Geográficas (SIG) com o Sistema de Gestão Tributária existente;
- Treinamento e Capacitação da equipe técnica na utilização dos produtos;

Os produtos e serviços acima apresentados foram concluídos conforme o Termo de Referência do Contrato de Prestação de Serviços N° 342/2013.

Santa Maria/RS, 04 de abril de 2019.



Fabrício Viero de Araújo

Fiscal do Serviço

Matrícula 14.727-3

Fabrício Viero de Araújo

Analista de Sistemas

Matrícula 14.727



Prefeitura Municipal de Itapema

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG)/ GEOPROCESSAMENTO

O Município de Itapema/SC, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.572.207/0001-03, com sede na Avenida Nereu Ramos, 134, Centro, Município de Itapema/SC, atesta que a empresa **GEOMAI S GEOTECNOLOGIA LTDA**, sediada à Avenida Cruz e Souza, 585, Sala 4, Bairro Campinas, São José-SC, inscrita no CNPJ nº 09.391.371/0001-16, executou de acordo com as quantidades descritas neste atestado, o constante no contrato de prestação de serviços nº 48/2010.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de engenharia para execução e fornecimento de PRODUTOS E SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO, CARTOGRAFIA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E A OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

47.212 unidades imobiliárias / 32 Km²;

VIGÊNCIA: Início: 06/07/2010 - Término: 31/12/2012

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

- Projeto, Modelagem, Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informações Geográficas / Geoprocessamento aplicado ao Cadastro Imobiliário, Mobiliário, Plano Diretor e Logradouros em ambiente internet;
- Projeto, Modelagem, Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informações Geográficas / Geoprocessamento aplicado ao Cadastro Imobiliário, Mobiliário, Plano Diretor, Socioeconômico e Logradouros em ambiente intranet;

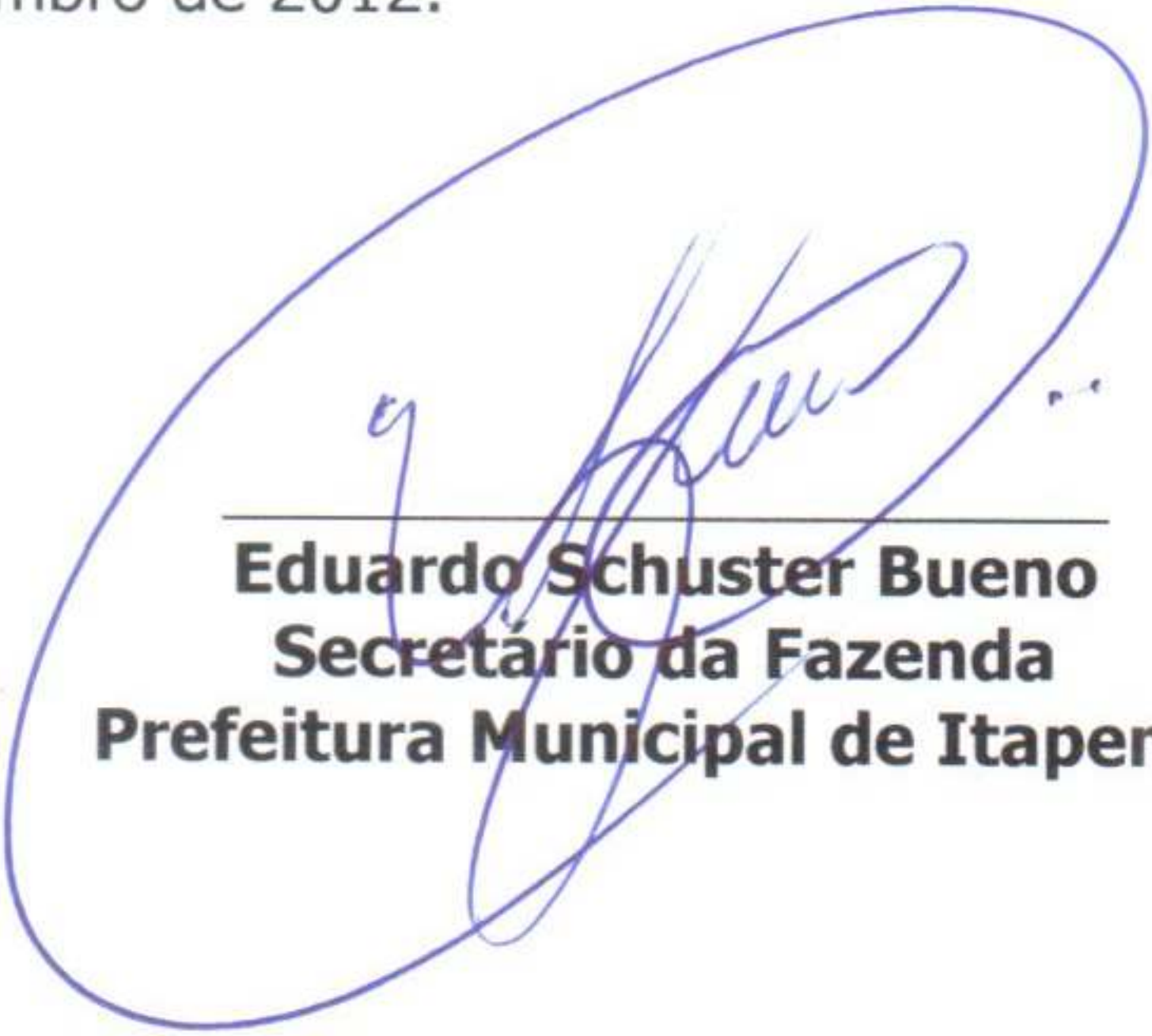


Prefeitura Municipal de Itapema

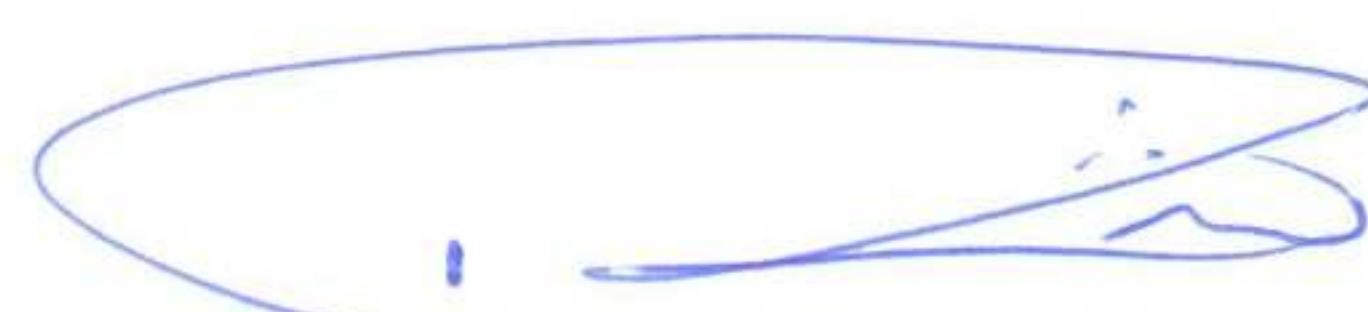
- Projeto, Modelagem, Desenvolvimento e Implantação de mecanismos de Fiscalização, através de Sistema de Coleta Digital, para utilização em coletor digital com câmera integrada;
- Implantação e Configuração de Sistema Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL 8.4;
- Projeto, Modelagem, Desenvolvimento e Implantação de Modelo de Dados para integração com Sistema de Gestão Tributária;
- Disponibilidade do Sistema em ambiente internet no site da Prefeitura através do endereço www.itapema.sc.gov.br, Menu Serviços Online, link Geoprocessamento;
- Suporte Técnico;
- Treinamento e Capacitação da equipe técnica na utilização dos produtos;

Os produtos e serviços acima apresentados foram prestados com absoluta qualidade, e a contratada demonstrou profundo conhecimento sobre o tema e ainda responsabilidade inquestionável na execução dos serviços.

Itapema, 31 de Dezembro de 2012.



Eduardo Schuster Bueno
Secretário da Fazenda
Prefeitura Municipal de Itapema



Ricardo Alexandre Nunes Pereira
Assessor Especial de Gestão Administrativa
Prefeitura Municipal de Itapema

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

**FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) CORPORATIVO/
GEOPROCESSAMENTO**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.892.274/0001-05, com sede na Avenida Acioni Souza Filho, 403, Bairro Praia Comprida, CEP: 88.103-790 - São José - SC, atesta que a empresa GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA, sediada à Avenida Cruz e Souza, 585, Sala 4, Bairro Campinas, São José-SC, inscrita no CNPJ nº 09.391.371/0001-16, executou de acordo com as quantidades descritas neste atestado, o constante no contrato de prestação de serviços nº 79/2010.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, LEVANTAMENTO CADASTRAL MULTIFINALITÁRIO, ELABORAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS, CARTOGRAFIA, DESENHO TÉCNICO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E GEOPROCESSAMENTO (SIG), DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E A OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: 100.000 unidades / 77 Km² (2.464 Quadras e 10.000 Seções de Logradouro)

VIGÊNCIA: Início: 06/10/2010 - Término: 01/01/2016

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

- Projeto, Modelagem, Desenvolvimento e Fornecimento de Sistema de Informações Geográficas (SIG) Corporativo / Geoprocessamento aplicado ao Cadastro Imobiliário, Mobiliário, Logradouros, Plano Diretor e Socioeconômico;
- Projeto, Modelagem, Desenvolvimento e Fornecimento de mecanismos de Fiscalização, através de Sistema de Coleta Digital, para utilização em coletor digital com câmera integrada;
- Implantação e Configuração de Sistema Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL com extensão PostGIS;
- Conversão e integração de dados Socioeconômicos;
- Conversão e integração de dados do Plano Diretor;
- Conversão e Unificação da base de dados cadastrais para a criação do Cadastro Único de Pessoas, Logradouros e Bairros.
- Treinamento e Capacitação da equipe técnica na utilização dos produtos;



Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810000 www.saojose.sc.gov.br

Os produtos e serviços acima apresentados foram entregues conforme as diretrizes constantes no contrato de prestação de serviços assumido pela empresa. Todo material recebido foi repassado à contemplada, Secretaria de Receita, para análise da acuidade e exatidão dos dados. A entrega foi realizada dentro das datas previstas e todos os detalhamentos necessários foram providenciados pela empresa com rigor e exatidão.

São José/SC, 04 de janeiro de 2016.



Eng. Civil Sidart Gaia
Coordenador Técnico
Unidade de Execução Municipal (UEM) – PNAFM
Município de São José



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Finanças

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG)/ GEOPROCESSAMENTO

O Município de Tijucas/SC, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, Município de Tijucas/SC, atesta que a empresa **GEOMAI S GEOTECNOLOGIA LTDA**, sediada à Avenida Cruz e Souza, 585, Sala 4, Bairro Campinas, São José-SC, inscrita no CNPJ nº 09.391.371/0001-16, executou de acordo com as quantidades descritas neste atestado, o constante no contrato de prestação de serviços nº 262/PMT/2011.

OBJETO: Contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA E CADASTRAL, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

24.064 unidades imobiliárias / 25 Km²;

VIGÊNCIA: Início: 10/11/2011 - Término: 02/04/2013

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

- Projeto, Modelagem, Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informações Geográficas / Geoprocessamento aplicado ao Cadastro Imobiliário, Mobiliário, Plano Diretor e Logradouros em ambiente internet;
- Projeto, Modelagem, Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informações

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Centro - 88.200-000- TIJUCAS /SC
Fone: (0xx48) 3263-8113/8140/8154 - Fax: (0xx48) 3263-8113
CNPJ: 82.577.636/0001-65 – E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Finanças

Geográficas / Geoprocessamento aplicado ao Cadastro Imobiliário, Mobiliário, Plano Diretor, Socioeconômico e Logradouros em ambiente intranet;

- Projeto, Modelagem, Desenvolvimento e Implantação de mecanismos de Fiscalização, através de Sistema de Coleta Digital, para utilização em coletor digital com câmera integrada;
- Implantação e Configuração de Sistema Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL 8.4;
- Projeto, Modelagem, Desenvolvimento e Implantação de Modelo de Dados para integração com Sistema de Gestão Tributária;
- Disponibilidade do Sistema em ambiente internet no site da Prefeitura através do endereço www.tijucas.sc.gov.br, Menu Geoprocessamento;
- Suporte Técnico;
- Treinamento e Capacitação da equipe técnica na utilização dos produtos;

Os produtos e serviços acima apresentados foram prestados com absoluta qualidade, e a contratada demonstrou profundo conhecimento sobre o tema e ainda responsabilidade inquestionável na execução dos serviços.

Tijucas, 03 de Abril de 2013.


Rosângela de Fátima Leal Veiga
Secretária Municipal de Finanças

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Centro - 88.200-000- TIJUCAS /SC
Fone: (0xx48) 3263-8113/8140/8154 - Fax: (0xx48) 3263-8113
CNPJ: 82.577.636/0001-65 – E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br



ATESTADO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) CORPORATIVO/ GEOPROCESSAMENTO NA MODALIDADE SAAS

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, nesta cidade de Videira/SC, atesta que a empresa **GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA**, sediada à Rua Koesa, 218, 8º Andar, Bairro Kobrasol, São José/SC, inscrita no CNPJ nº 09.391.371/0001-16, executou de acordo com as quantidades descritas neste atestado, o constante no contrato de prestação de serviços nº 128/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL MULTIFINALITÁRIA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA, GEOPROCESSAMENTO, LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SISTEMAS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

108 Km²

Atualização cadastral imobiliária e Visan, para medição e coleta dos atributos das unidades imobiliárias.

20.000 unidades

Vetorização, geocodificação e complementação da base cartográfica, através de edição vetorial, representando as unidades imobiliárias.

20.000 unidades

Customização do sistema (SIG)

40 horas

Conversão da base de dados

100 horas

Treinamento em sistema de informações geográficas (SIG)

40 horas





VIGÊNCIA: Início: 17/08/2023 - Término: 17/08/2024

Contrato nº 128/2023

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

- Fornecimento da locação da licença de uso mensal (SaaS) de Sistema de Informações Geográficas (SIG)/ Geoprocessamento corporativo (utilizando tecnologia Open Source), aplicado ao Cadastro Imobiliário, Mobiliário, Logradouros, Plano Diretor, Defesa Civil e Saneamento;
- Disponibilização de Geoportal, para acesso público através do site da Prefeitura (<https://videira.atende.net/cidadao/pagina/geomais>);
- Implantação e Configuração de Sistema Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL com extensão PostGIS;
- Conversão e integração de dados do Plano Diretor e dados Socioeconômicos;
- Treinamento e Capacitação da equipe técnica na utilização dos produtos;

Os produtos e serviços acima apresentados foram prestados com absoluta qualidade, e a contratada demonstrou profundo conhecimento sobre o tema e ainda responsabilidade inquestionável na execução dos serviços.

Videira/SC, 23 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente



LUIZ FERNANDO GARDINI

Data: 25/04/2025 11:06:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Fernando Gardini

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos



Assinado Eletronicamente por:

WOLMAR ERDMANN

Agente de Fiscalização N.S

Mat. 5.302

Departamento de Fiscalização

23/04/2025 10:50:28 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Wolmar Erdmann

Agente de Fiscalização N.S.

ROBERTO FELIPE

GUGELMIN:536713

84972

ROBERTO FELIPE

GUGELMIN:53671384972

2025.04.23

10:47:25

-03'00'

Roberto Felipe Gugelmin

Arquiteto e Urbanista – CAU A15184-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.391.371/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2008
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
GEOMAI S GEOTECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEOMAI S	PORTE DEMAIS
--	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R KOESA	NÚMERO 218	COMPLEMENTO ANDAR 8
-----------------------------------	---------------------------	------------------------------------

CEP 88.102-310	BAIRRO/DISTRITO KOBASOL	MUNICÍPIO SAO JOSE	UF SC
-------------------------------	--	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 3241-2395
--------------------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2008
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/11/2025 às 17:58:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO Nº 250805/43.963

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **GEOMAI**
GEOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ – 09.391.371/0001-16, com sede à Rua Koesa, 218 – 8º andar -
Kobrasol - Fone (48) 3241-2395 – CEP 88102-310 – São José/SC, associada a ABES sob Nº 3608/1, está quites
com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que:

1. Que a empresa **GEOMAI**
GEOTECNOLOGIA LTDA é **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos
direitos autorais e de comercialização do programa de computador **Sistema de Informações**
Geográficas (GEOMAI SIG), composto pelos módulos abaixo, detendo, portanto, exclusividade na
comercialização do mencionado programa de computador e seus módulos abaixo listados, em todo
território nacional, estando também devidamente autorizada a prestar os serviços de implantação,
customização, suporte técnico, manutenção, treinamento e atualizações tecnológicas.
 - **MÓDULO GEOMAI CADASTRO TÉCNICO** (Sistema de Informações Geográficas (SIG) em
ambiente intranet e internet, aplicado ao Cadastro Imobiliário, Mobiliário e Logradouros);
 - **MÓDULO GEOMAI PLANO DIRETOR** (Sistema de Informações Geográficas (SIG) em ambiente
intranet e internet, aplicado ao Plano Diretor);
 - **MÓDULO GEOMAI PLANO DEFESA CIVIL** (Sistema de Informações Geográficas (SIG) em
ambiente intranet e internet, aplicado a Defesa Civil);
 - **MÓDULO GEOMAI SANEAMENTO** (Sistema de Informações Geográficas (SIG) em ambiente
intranet e internet, aplicado ao Saneamento);
 - **MÓDULO GEOMAI SAÚDE** (Sistema de Informações Geográficas (SIG) em ambiente intranet e
internet, aplicado a Saúde);
 - **MÓDULO GEOMAI ILUMINAÇÃO PÚBLICA** (Sistema de Informações Geográficas (SIG) em
ambiente intranet e internet, aplicado a iluminação Pública);
 - **MÓDULO GEOMAI APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS** (Sistema de Protocolo, Tramitação e
Aprovação digital de Obras, com emissão de Alvarás, Habite-se, etc);
 - **MÓDULO GEOMAI APP CIDADÃO** (Aplicativo de interação entre a Prefeitura e o Cidadão).
2. que o programa para computador **GEOMAI SIG**, está registrado no INPI - INSTITUTO NACIONAL DA
PROPRIEDADE INDUSTRIAL, sob o nº BR512025001563-1, em 29/04/2025.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 05 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 05/08/2025 12:20:47 -03:00 

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5527E-GVF3X-HZHHD-YECRW

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 05/08/2025 12:20 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/5527E-GVF3X-HZHHD-YECRW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/CPF: **09.391.371/0001-16**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140353612788**
Data de emissão: **24/10/2025 13:11:41**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **22/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/11/2025 17:53:43



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.391.371/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:21:14 do dia 24/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2026.

Código de controle da certidão: **D70C.ADF0.01DD.3107**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.391.371/0001-16
Razão Social: GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA
Endereço: R KOESA 218 ANDAR 8 / KOBASOL / SAO JOSE / SC / 88102-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120106201493333670

Informação obtida em 09/12/2025 13:09:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEOMAI S GEOTECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.391.371/0001-16

Certidão nº: 65701401/2025

Expedição: 02/11/2025, às 17:53:14

Validade: 01/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEOMAI S GEOTECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.391.371/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GEOM AIS - Documentação para Contratação Planejamento (Aprova Fácil)

Quinta, Setembro 11, 2025 14:47 -03



Rafael Thiesen rafael@geomais.com.br

Para

SFA

Prezada Priscila, boa tarde.

Segue documentação para contratação pela Secretaria de Planejamento em anexo:

- Declaração
- Certidão da ABES
- Orçamento.

Cordialmente



Rafael Carlos Thiesen
Diretor | **GEOM AIS Geotecnologia Ltda**
Rua Koesa, 218, 8º Andar, Kobrasol - São José/SC
T: (48) 3241-2395 **M:** (48) 99911-2019
E: rafael@geomais.com.br **W:** www.geomais.com.br

PDF Certidão ABES janeiro 2026.pdf

850 KiB



PDF GEOM AIS - Orçamento PLANEJAMENTO BALNEÁRIO CAMBORIÚ (11-09-2025).pdf

2.7 MiB



PDF GEOM AIS - Declaração.pdf

412 KiB



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Sistema de Licenciamento de Edificações – Aprova Fácil BC - Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)																							
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1.	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM (48 meses)																								Informe
2.	INTEGRAÇÃO COM O ATUAL SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA (PÚBLICA)																								
3.	TREINAMENTO (16 HORAS A CADA 2 MESES)																								
4.	SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA																								
5.	DESENVOLVIMENTO DOS MÓDULOS ADICIONAIS																								
5.1	GESTÃO DE CONTRAPARTIDAS																								
5.2	OUTORGAS																								
5.3	DIGITALIZAÇÃO DE PROJETOS (ARQUIVO FÍSICO)																								
5.4	SUBSTITUIÇÃO DE PROJETOS																								
5.5	ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES																								
5.6	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E EMASA																								
5.7	PROCEDIMENTOS EMASA																								
5.8	PROCEDIMENTOS SEMAM																								
5.9	RELATÓRIOS/ BI (dados)																								
5.10	RELATÓRIOS/ GEOPROCESSAMENTO (mapas)																								
5.11	RENOVAÇÃO DE ALVARÁ																								
5.12	SISOBRAS																								
5.13	REVISÃO DE EIV																								

1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 041/2026 | Anexo: ETP_PB_CRONOGRAMA_APROVA_FACIL.pdf (2/79) 32/260

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Identificação do Requisitante:

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú/SC

Setor Requisitante: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Responsável/Equipe de Planejamento:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) traz a necessidade pública de se contratar os SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO ATUAL SISTEMA DE APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS (APROVA FÁCIL) DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Registramos que NÃO HÁ a necessidade de avaliar a classificação da informação do ETP, quanto ao Grau e Prazos de Sigilo nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, bem como atualização tecnológica do Sistema de Aprovação Digital de Projetos de Empreendimentos e Edificações do Município de Balneário Camboriú/SC, denominado **Aprova Fácil BC**, atualmente em operação na Prefeitura Municipal. O referido sistema foi adquirido através de procedimento licitatório regular realizado no ano de 2017, por intermédio da Concorrência Pública nº 219/2017, com a concessão de licença de uso perpétua e cessão de código-fonte, tendo sua implantação, estruturação e consolidação operacional ocorridas entre os anos de 2019 e 2020.

Desde a sua concepção, o Aprova Fácil BC foi desenvolvido de forma integrada entre a empresa desenvolvedora e os técnicos internos da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, o que demonstra a especificidade e unicidade deste sistema, sendo construído integralmente a partir da legislação urbanística municipal vigente, dos fluxos administrativos próprios da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e dos marcos técnicos, jurídicos e procedimentais exigidos para a aprovação de projetos urbanísticos e edifícios em uma das cidades com a **legislação urbanística mais robusta, complexa e atualizada do país**. **Trata-se, portanto, de uma solução concebida sob medida para a realidade institucional da municipalidade**, na qual o sistema foi construído e adaptado aos procedimentos da cidade, e não o inverso.

Um dos fundamentais pilares do sistema é sua integração nativa com o Geoprocessamento Municipal e o seu Plano Diretor, de modo que os processos de licenciamento se iniciam a partir da base oficial de dados territoriais e urbanísticos do Município, orientando, desde a origem, o que pode ou não ser edificado em determinado lote, conforme o Plano Diretor e os parâmetros legais vigentes. **Essa integração confere ao sistema elevado grau de confiabilidade técnica, rastreabilidade, auditoria e controle, além de permitir análises qualificadas e tomadas de decisão baseadas em dados consistentes e atualizados.**

A legislação urbanística de Balneário Camboriú, reconhecida nacionalmente por seu grau de detalhamento e sofisticação jurídico-urbanística — o que se reflete, inclusive, no histórico posicionamento do Município entre os metros quadrados mais valorizados do Brasil — **exigiu que todos os fluxos, etapas, validações e controles do sistema fossem construídos do zero, respeitando rigorosamente o Projeto Legal, o Plano Diretor e seus decretos e normas complementares.** Dentre as suas principais características, destaca-se que o **Aprova Fácil BC foi estruturado para operar de forma parametrizada**, permitindo a consolidação de um banco de dados altamente qualificado, com informações estratégicas relacionadas aos empreendimentos, tais como inscrição imobiliária, zoneamento, potenciais construtivos, áreas aprovadas, número de pavimentos, número de análises, quantitativos populacionais, consumo de água, volumes de resíduos, entre diversos outros dados essenciais à gestão urbana, ao planejamento territorial, à fiscalização e ao compliance administrativo.

O Decreto Municipal nº 9.824, de 16 de março de 2020, consolidou institucionalmente o Aprova Fácil BC ao dispor sobre os procedimentos para o requerimento, a tramitação e a conclusão, por meio eletrônico, dos processos urbanísticos e edifícios digitais no Município. **Desde então, todos os projetos de edificações públicas e privadas passaram a ser analisados e tramitados exclusivamente por meio dessa plataforma**, trazendo benefícios expressivos à Administração Pública, aos profissionais técnicos e à sociedade em geral, tais como maior segurança das informações, transparência dos processos, comunicação eficiente entre as partes, rastreabilidade documental, economia de papel, padronização de procedimentos e redução significativa de riscos administrativos.

Com o decurso do tempo, a constante evolução tecnológica — especialmente no que se refere aos navegadores de internet, aos padrões de segurança da informação, à interoperabilidade entre sistemas, às boas práticas de governança digital e às exigências decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) — **tornou imprescindível a realização de atualizações estruturais e evolutivas no sistema, de modo a assegurar a continuidade do serviço com níveis adequados de desempenho, segurança, confiabilidade e conformidade legal.**

Além disso, o Aprova Fácil BC foi concebido como a **base estruturante de um sistema integrado de licenciamento urbanístico, sendo etapa fundamental para a implantação e o desenvolvimento de novos módulos estratégicos a serem realizados através desta contratação**, inclusive os necessários conforme a Lei Complementar Municipal nº 125/2025 de Liberdade Econômica – que regula a implantação de processo autodeclaratório de aprovação de projetos, da Lei Complementar nº 130/2025 da atualização do Plano Diretor – que setoriza e organiza os regramentos urbanísticos municipais, a atualização do Lei de Uso e Ocupação do Solo – prevista para ocorrer em 2026, a gestão de outorgas urbanísticas — importante instrumento de arrecadação municipal —, e outros tantos como os módulos de fiscalização de obras, fiscalização ambiental (SEMAM), fiscalização da EMASA, licenciamento ambiental, gestão de contrapartidas, alteração de edificações existentes, substituição de projetos aprovados, renovação de alvarás, digitalização do acervo físico da Secretaria de Planejamento, painéis gerenciais de processos, caderno aprovativo com selo digital nas pranchas, integração com o SISOBRA, bem como a geração de relatórios e mapas em tempo real em plataforma pública. **O sistema já conta, inclusive, com a participação integrada de diversos órgãos e setores municipais, como a**

Secretaria de Planejamento, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria da Fazenda, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria de Obras, Secretaria de Patrimônio, EMASA e até os Registros de Imóveis (entidade privada que exerce função pública) da cidade, demonstrando sua ampla capilaridade institucional.

Ressalta-se que, embora existam outros sistemas de aprovação digital disponíveis no mercado, **nenhum deles foi concebido e consolidado a partir da legislação específica e dos fluxos próprios do Município de Balneário Camboriú.** Experiência administrativa recente (CT 121/2023 – PMBC), **com a tentativa de implantação de solução alternativa de licenciamento de edificações, evidenciou as limitações de sistemas genéricos frente à complexidade da legislação local, tendo o referido projeto sido descontinuado em razão da recepção negativa tanto por parte dos usuários externos quanto, especialmente, dos servidores internos, quando comparado ao Aprova Fácil BC, que possui marcos de controle, validações e ritos plenamente alinhados à realidade municipal.** A experiência e tentativa da implantação de software genérico teve custo aos cofres municipais de **R\$415.568,32** para período de dois anos (10/05/2023 até 10/05/2025), onde após este período **não houve nenhum alvará de construção emitido pelo sistema, apenas um parecer aprovativo de projeto arquitetônico e outros três processos de habite-ses finalizados,** enquanto que no sistema do Aprova Fácil BC foram emitidos 316 alvarás de construção, 378 pareceres aprovativos arquitetônicos e 234 habite-ses, **demonstrando a ampla aderência que o sistema Aprova Fácil BC possui tanto internamente para os servidores, quanto externamente para os requerentes,** pois os dois sistemas estavam aptos a tramitar processos de maneira paralela, onde **os próprios requerentes adotaram o sistema Aprova Fácil BC, que foi desenhado e construído em conjunto com os técnicos da Secretaria de Planejamento e em conformidade com a legislação urbanística municipal.**

Importante destacar, ainda, que a contratação ora pretendida **não se trata de mera opção administrativa baseada em conveniência, comodidade ou preferência discricionária,** mas decorre de **decisão administrativa pretérita da própria municipalidade,** materializada na concepção, implantação e consolidação do sistema Aprova Fácil BC como solução oficial de licenciamento urbanístico do Município, decisão esta que gerou dependência técnica, jurídica e operacional plenamente justificável e alinhada ao interesse público.

Por fim, registra-se que o sistema possui natureza proprietária, sendo o fornecedor original o único legalmente autorizado e tecnicamente capacitado para prestar os serviços de suporte, manutenção e atualização da solução, sob pena de violação à Lei nº 9.609/1998 (Lei do Software), além de riscos relevantes à segurança jurídica e à proteção de dados pessoais tratados pela plataforma.

Diante de todos esses elementos, resta caracterizada a **inviabilidade de competição,** nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação por inexigibilidade à medida que melhor resguarda o interesse público, assegurando a continuidade operacional do sistema, a conformidade legal e tecnológica, a eficiência administrativa, a mitigação de riscos e a economicidade para a Administração Pública.

2. Alinhamento da Contratação com o Planejamento do Órgão/Entidade

Fundamentação: Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Prefeitura de Balneário Camboriú, que visa modernizar a gestão municipal e promover o desenvolvimento econômico e social do município. A modernização dos processos para o meio digital, transparência e a facilitação de protocolo e acompanhamento totalmente de forma online, são ações prioritárias para a administração municipal.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fundamentação: Art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021

Para a adequada prestação dos serviços objeto desta contratação, são estabelecidos os seguintes requisitos mínimos a serem atendidos pela empresa contratada:

- a. A empresa deverá possuir experiência comprovada na execução de projetos desta natureza, demonstrando capacitação técnica e operacional para execução do Contrato.
- b. A contratada deverá dispor de tecnologia apropriada e equipamentos de alto desempenho, garantindo a acurácia, precisão e confiabilidade dos dados gerenciados.
- c. A empresa deverá possuir capacidade operacional adequada, com equipe qualificada, organizando as atividades de forma eficiente e segura.
- d. A execução dos serviços deverá observar todas as normas legais e regulamentares vigentes, incluindo, obrigatoriamente, a conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto ao tratamento, armazenamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais eventualmente coletados durante a execução do contrato.
- e. A proposta comercial deverá apresentar preço compatível com os valores praticados no mercado, assegurando uma relação custo-benefício vantajosa para a Administração Pública.
- f. A empresa contratada deverá entregar toda a documentação técnica e administrativa pertinente, bem como relatórios periódicos detalhados sobre o andamento e a conclusão das etapas executadas.

4. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021

Considerando que o Sistema Aprova Fácil atualmente utilizado pelo Município foi adquirido em 2018 mediante processo licitatório regular, com cessão de licença de uso perpétua (com fornecimento do código-fonte), e que se encontra amplamente difundido entre os técnicos da Prefeitura e a população, a presente contratação tem por objetivo exclusivo assegurar a continuidade da operação da plataforma, com serviços especializados de suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, e atualização tecnológica da solução.

Diante da natureza específica da contratação, a pesquisa de mercado não se baseou na substituição da solução, mas sim em serviços recorrentes de manutenção de um sistema preexistente, cuja troca acarretaria:

- Custos com uma nova aquisição;
- Custos elevados com conversão de dados;

- Risco de perda de informações;
- Necessidade de treinamento dos servidores;
- Tempo de adaptação a nova interface e funcionalidades;
- Insegurança jurídica quanto à descontinuidade de funcionalidades já consolidadas;
- Impacto no atendimento ao público.

Para embasar a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, elaborou-se a tabela comparativa abaixo, a partir de pesquisa direta com municípios que utilizam soluções similares:

UF	Município	Nº de Unidades	Valor Mensal (R\$)	Valor por Unidade (R\$)
SC	Videira	31.537	5.000,00	0,15
RS	Santa Rosa	62.491	8.000,00	0,12
SC	Balneário Camboriú	177.231	20.000,00	0,11

A tabela acima comprova que os valores praticados estão em conformidade com os preços médios de mercado, considerando a proporcionalidade entre porte imobiliário, escopo contratado e natureza da solução.

Ademais, ressalta-se que a contratação proposta tem como vantagem a não necessidade de reimplantação do sistema, o que garante economicidade, continuidade do serviço público e menor risco de descontinuidade técnica.

5. Descrição da Solução

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021

a. REQUISITOS DE SEGURANÇA

- O Sistema deverá possibilitar o gerenciamento das permissões de acesso dos usuários às funcionalidades disponíveis;
- O gerenciamento destas permissões deverá ocorrer por usuário e por grupo de usuários, que poderão ter permissões diferenciadas, adequadas à estrutura organizacional dos setores;
- As permissões deverão ocorrer de forma a limitar ou autorizar o usuário e o grupo de usuários à visualização e/ou leitura e/ou inclusão e/ou alteração e/ou exclusão de registros;
- As rotinas de segurança do sistema deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos do sistema (telas, transações, áreas de negócios, etc.), de acordo com as permissões de acesso;
- Garantir a integridade das informações contidas no banco de dados, contra qualquer meio, ameaça ou falhas que venham a ocorrer durante o funcionamento dos sistemas;
- Deve ter no mínimo o certificado SSL de comunicação SHA-256 bits validados por autoridade certificadora;
- Garantir a comunicação entre o cliente e servidor utilizando conexão criptografada (SSL/HTTPS) SHA-256 bits, para cifrar a comunicação e assinar as requisições de modo a evitar ataques a segurança do servidor de aplicação;

b. REQUISITOS DE AUDITORIA

- i. O Sistema deverá prover recursos para auditoria de logs através de ferramentas específicas, que permita consultar as operações realizadas pelos diversos usuários, informando, no mínimo, quem realizou a operação, o que foi realizado durante a operação, quando (data, hora, minuto e segundo) e onde (endereço lógico) foi realizada a operação;
- ii. Garantir a recuperação de dados históricos independentemente de mudanças nas estruturas das tabelas ao longo da vida do sistema.

c. REQUISITOS DE USABILIDADE

- i. O sistema deverá apresentar manual com acesso a tópicos do manual do usuário com recursos de tutoriais, ajuda, exemplos e imagens;
- ii. O sistema deverá garantir consistência de vocabulário entre as mensagens e a documentação;
- iii. O sistema deverá apresentar mensagem de erro com informações suficientes para encaminhar a solução da situação de erro;
- iv. O sistema deverá diferenciar de modo inequívoco, os tipos de mensagem: erro, consulta, advertência, confirmação, entre outros;
- v. O sistema deverá ter capacidade de reverter operações do usuário que tenham efeito drástico, como iminente exclusão de dados, por meio de alertas de gravidade da operação;
- vi. O sistema deverá apresentar alertas claros para as consequências de determinada confirmação;
- vii. O sistema deverá usar máscara de edição e mecanismo de validação local onde for cabível, de modo a assegurar a qualidade de dados na base;
- viii. O sistema deverá indicar quais campos é de preenchimento obrigatório pelo usuário nas interfaces que possuem campos opcionais;
- ix. O sistema deverá ter todo seu ambiente de desenvolvimento e de uso em português, tanto o conteúdo do que for desenvolvido (painéis de consulta, menus de navegação, painel dos administradores).

d. REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO GERAIS

- i. O sistema deverá documentação completa em português dos métodos de integração para identificação dos métodos e dados disponíveis para consulta e inserção.
- ii. O Sistema de Aprovação Digital deverá estar integrado ao Sistema de Gestão Tributária Municipal por meio de APIs, de forma a garantir a adequada comunicação entre os sistemas e a automação dos processos de arrecadação.
- iii. A integração deverá obedecer à seguinte lógica operacional:
 - 1. Envio de informações para geração de guia: O Sistema de Aprovação deverá realizar, por meio de API RESTful ou equivalente, o envio automático e estruturado das informações necessárias para a geração da guia de recolhimento (boleto), tais como:
 - 1.1. Identificação do contribuinte;
 - 1.2. Código do imóvel (ou inscrição imobiliária);

- 1.3. Tipo de serviço/ato urbanístico a ser cobrado (alvará, habite-se, etc.);
 - 1.4. Valor da taxa;
 - 1.5. Código da receita tributária;
 - 1.6. Vencimento e demais dados pertinentes.
2. Retorno da guia em tempo real: Após o recebimento das informações, o Sistema de Gestão Tributária deverá processar a solicitação e retornar, via API, o arquivo PDF da guia/ boleto bancário gerado, com código de barras e informações compatíveis com o banco arrecadador conveniado.
3. Consulta de baixa bancária: A integração deverá prever também um endpoint de API específico para que o Sistema de Aprovação possa consultar o status de pagamento da guia/boleto, com base em identificadores únicos (ex: número do processo, código do boleto ou hash da solicitação). O retorno deverá indicar se houve ou não a baixa bancária, permitindo ao sistema liberar etapas processuais apenas após a confirmação do pagamento.
4. Padrões de segurança e autenticação: Toda a comunicação entre os sistemas deverá ocorrer em ambiente seguro (HTTPS), com autenticação via token, chave de API ou outro mecanismo de segurança previamente acordado entre as partes.
5. Documentação técnica da API: O fornecedor deverá disponibilizar documentação completa das APIs envolvidas, contendo exemplos de requisição/resposta, estrutura dos dados, parâmetros obrigatórios, formatos esperados e tratamento de erros.
- iv. Essa integração tem como objetivo garantir a uniformidade dos procedimentos de cobrança e arrecadação municipal, bem como promover maior agilidade, controle e rastreabilidade dos processos administrativos.

e. REQUISITOS LEGAIS

- i. Objetivando atender a regras impostas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), os sistemas devem ter no mínimo os seguintes recursos:
- a) O sistema deverá permitir acesso a dados sensíveis apenas por usuários devidamente cadastrados, que disponham de usuário e senha;
 - b) Qualquer alteração realizada nos cadastros deve ser registrada através de auditoria, permitindo sua rastreabilidade;
 - c) Permitir que o cidadão solicite, através de protocolo online, relatório das alterações as quais seus dados pessoais foram submetidos.

f. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS GERAIS

- i. O Sistema deverá cumprir o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, na operação de suas atividades, independentemente dos requisitos mínimos elencados neste Termo de Referência e seus Anexos;
- ii. A documentação do sistema deverá conter todas as informações necessárias para o correto uso. Todas as funcionalidades descritas nos requisitos técnicos devem ser completamente descritas na documentação. Inclusive o manual de uso;
- iii. O sistema deverá possuir compatibilidade com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;

iv. O sistema deverá garantir o controle total do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas criptografadas, permitindo configurações de níveis de permissões para acessos dos usuários.

g. **ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA PARA VERSÃO MAIS RECENTE**

i. A CONTRATADA deverá desenvolver, documentar, executar e submeter à CONTRATANTE um Plano de Implantação, em até 05 (cinco) dias a partir da entrega da Ordem de Serviço, que será avaliado e validado. Sendo necessárias alterações, a CONTRATADA deverá providenciá-las;

ii. O Plano de Implantação da Solução deverá prever todas as fases, etapas, pontos de controle e, pré-requisitos necessários à execução de cada fase;

iii. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes;

iv. Para cada um dos sistemas/módulos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários.

v. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- a) Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
- b) Customização dos sistemas
- c) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- d) Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- e) Estruturação de acesso e habilitações dos usuários.

vi. O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

vii. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

viii. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por- ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

ix. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

x. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

xi. O Sistema deverá ser implantados logo após a assinatura de contrato e autorização de fornecimento, para que se tenha início imediato a sua utilização, visando o gerenciamento das informações legadas e apoio ao projeto de modernização, análise e gestão a serem desenvolvidos.

h. CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES EXISTENTES

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO
1.	Acesso Externo (Tela do Contribuinte)	A parte externa da plataforma pode ser acessada por contatos externos
2.	Acesso Externo (Tela do Contribuinte)	A parte externa da plataforma pode ser acessada por contatos externos da organização
3.	Acesso Externo (Tela do Contribuinte)	Possibilitar abertura de documentos externamente por usuários internos do próprio sistema, com mesmo login/senha, neste caso a identificação é somente no cadastro da pessoa e seu atual setor de trabalho não é vinculado;
4.	Acesso Externo (Tela do Contribuinte)	As pessoas externas à Entidade (clientes, fornecedores, pessoas físicas) podem se cadastrar no sistema de atendimento preenchendo um formulário com dados pessoais;
5.	Acesso Externo (Tela do Contribuinte)	Mediante este cadastro, é possível acessar áreas específicas para: a) Abertura de Atendimento, atualização e acompanhamento do mesmo; b) Consulta, acompanhamento e atualização de documentos; c) Anexo de novos arquivos;
6.	Acesso Externo (Tela do Contribuinte)	Deverá possibilitar que o contribuinte verifique o status de seus protocolos antigos, dar andamento em um dos seus processos atuais ou de abrir um novo processo;
7.	Acesso Externo (Tela do Contribuinte)	Possibilitar que o requerente ao abrir um processo possa classificar em algumas opções existentes (residência unifamiliar, residência multifamiliar, comercial, misto, etc.);
8.	Estrutura das Informações	A plataforma deverá ser organizada hierarquicamente por setores e subsetores (com ilimitados níveis de profundidade), de acordo com a Organização Setorial da Organização;
9.	Estrutura das Informações	Todo documento pode ser rastreado por meio de número gerado, código ou QR Code. O acesso aos documentos somente é permitido para usuários devidamente autorizados por meio de envio, encaminhamento dos documentos ou entrega de chave pública (código) para consulta;
10.	Estrutura das Informações	As demandas no sistema deverão ser multi-setor, ou seja, cada setor envolvido pode tramitar, encaminhar, definir um estágio de andamento bem como marcar unitariamente como resolvido, não alterando a situação geral do documento. Tem-se como demanda resolvida apenas quando todos os envolvidos resolvem e arquivam a solicitação;
11.	Estrutura das Informações	Os documentos da Organização estarão presentes no "Inbox" dos setores, de acordo com permissões estabelecidas no momento de sua criação ou encaminhamento. Usuários vinculados aos documentos terão acesso a eles pelo "Inbox pessoal", além do Inbox do setor, onde aparecem todos os documentos, independentemente de estarem associados a alguém ou estarem sem atribuição individual;
12.	Estrutura das Informações	Documentos sempre estão associados à setores e usuários têm a Possibilitar de participar dos documentos, atribuir responsabilidade para si próprio e fazer com que tal demanda apareça no "Inbox Pessoal";
13.	Estrutura das Informações	Documentos pertencem ao setor. Caso um usuário seja desativado ou mesmo trocado de setor, todo histórico produzido por ele continua no setor, permitindo a continuidade das demandas sem perda de informações.
14.	Estrutura das Informações	Deverá operar em ambiente de nuvem, não sendo necessário, investimento em infraestrutura, servidores, certificados, cabeamento e conectividade etc. A Prefeitura de Balneário Camboriú, deverá fornecer conexão com a internet, computadores, dispositivos móveis com capacidade para acesso;
15.	Divisão por Módulos	A plataforma deverá ter seu funcionamento dividido em módulos de modo a retratar a realidade operacional da Organização, os módulos podem ser acessados por usuários internos e externos, devidamente autorizados e configurados durante setup da ferramenta;
16.	Divisão por Módulos	Os módulos podem ter caráter de comunicação, informação ou gerenciais/operacionais, onde as informações são acessadas por usuários e setores devidamente autorizados;
17.	Divisão por Módulos	Todos os módulos deverão utilizar do sistema de notificações multicanal, de acordo com parametrização e configuração únicas para cada processo;

18.	Divisão por Módulos	Deverá possibilitar a parametrização para adição de campos personalizados na abertura de documentos;
19.	Divisão por Módulos	Layout de impressão dos documentos de acordo com fonte padrão e cores da entidade.
20.	Divisão por Módulos	Os módulos e processos deverão ser alinhados/desenhados em conjunto com a municipalidade, permitindo que cada etapa de um processo siga para um setor em específico, saindo da caixa de processos do antigo setor, conforme desenho do processo
21.	Comunicação Interna	Permitir a troca de informações entre setores da organização: respostas, encaminhamentos, notas internas;
22.	Comunicação Interna	Possibilitar anexar arquivos ao enviar um documento ou em suas atualizações/despachos (Respostas e Encaminhamentos).
23.	Comunicação Interna	Permitir que um usuário, quando o processo está em seu setor ou etapa, encaminhe o processo para outro setor solicitando um parecer sobre o assunto, podendo tanto a solicitação quanto a resposta serem feitas através de somente texto ou texto e anexo (pdf, jpeg, xls, txt e outros formatos).
24.	Transparência	Deverá garantir a transparência de movimentações e todo o histórico mantido no sistema;
25.	Transparência	Deverá possuir módulo de auditoria, onde pode ser verificado pela administração os acessos ao sistema, bem como quando foram realizados, por quem, qual IP registrado e outras informações.
26.	Transparência	As informações gerais das movimentações de cada processo deverão ser todas registradas para conferência das partes envolvidas (quem realizou, quando e outras informações).
27.	Transparência	Comunicação ao requerente por e-mail quando o mesmo necessita interagir e/ou realizar alguma ação no processo;
28.	Transparência	Deverá permitir o gerenciamento dos fluxos completos do processo e seus documentos;
29.	Transparência	Todos os acessos aos documentos e seus despachos/movimentações deverão ser registrados e ficam disponíveis a listagem de quem agiu no processo, de qual setor e quando. Funcionalidade para dar mais transparência no trabalho que está sendo feito pelos envolvidos;
30.	Estruturação dos Processos	Controle automático de numeração dos processos;
31.	Estruturação dos Processos	O sistema deverá emitir pareceres, alvarás e outros documentos conforme a necessidade de cada processo;
32.	Estruturação dos Processos	Geração de QR-Code para cada documento criado;
33.	Estruturação dos Processos	Permitir que usuários assinem arquivos PDF anexados utilizando certificado digital ICP-Brasil;
34.	Estruturação dos Processos	Permitir que outros usuários com acesso ao documento co-assinem os anexos PDF utilizando certificado digital ICP-Brasil.
35.	Estruturação dos Processos	Disponibilidade de anexar documentos digitalizados com campos para inclusão de informações pré-definidas nos processos;
36.	Estruturação dos Processos	Disponibilidade de anexar documentos e/ou informações extras nos processos e nos retornos dos mesmos;
37.	Estruturação dos Processos	Os processos deverão contemplar tabela denominada "Quadro de Áreas" que terá seu modelo definido pelo tipo de projeto selecionado em etapa anterior. A tabela deve ser pré-formatada, possibilitando que o contribuinte possa incluir linhas conforme opções pré-definidas pelo administrador;
38.	Estruturação dos Processos	As tabelas de quadro de áreas deverão ter campos totalizadores em seus pavimentos e no total das edificações/empreendimentos;
39.	Estruturação dos Processos	As tabelas de quadro de áreas deverão possuir campos de inclusão/exclusão de aquisição de outorgas onerosas, tais como Solo Criado, TPC, ICAD e ICON;
40.	Estruturação dos Processos	Os processos deverão ser vinculados à plataforma de geoprocessamento municipal, sendo possível que os processos sejam iniciados utilizando como chave a inscrição imobiliária.

41.	Estruturação dos Processos	Possibilitar que o sistema vincule as informações urbanísticas do local de terreno (definido pela inserção da inscrição imobiliária associada ao geoprocessamento municipal), obtendo dados de taxa de ocupação, potencial construtivo, menores áreas construtivas, índice de aproveitamento, taxa de cobertura vegetal, taxa de permeabilidade e outros campos pertinentes existentes das tabelas de índices urbanísticos;
42.	Estruturação dos Processos	Permitir que os valores das taxas de análise de projetos e outros processos sejam calculadas de maneira automática, considerando o tipo de projeto, tamanho e outras informações;
43.	Estruturação dos Processos	Deve possibilitar que o número do processo seja gerado apenas após a identificação de pagamento;
44.	Estruturação dos Processos	O processo só chegará ao setor de análise após o pagamento da taxa de análise gerada;
45.	Estruturação dos Processos	Deve permitir ao analista selecionar processos para visualizá-lo e/ou editá-lo;
46.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que possa fazer download de anexos (incluindo .dwg), visualização sem download de documentos em formatos mais comuns (.pdf, .jpg, etc.), porém, não poderá excluí-los, alterá-los ou substituí-los;
47.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que se possa visualizar a qualquer momento o quadro de áreas preenchido pelo contribuinte;
48.	Estruturação dos Processos	Deve possibilitar que o contribuinte seja notificado quando seu projeto está em fase de aprovação e que necessita do pagamento da outorga e retirada do parcelamento;
49.	Estruturação dos Processos	Deve ser notificado o contribuinte, via e-mail, quando seu projeto mudar de status, sendo analisado, reanalisado, com pendências, indeferido/excluído ou aprovado;
50.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que logo após o projeto ser analisado e tiver pendências, o contribuinte possa entrar no sistema e visualizar o relatório de pendências;
51.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que mesmo havendo edições o quadro de áreas, dados, informações e os documentos anteriores sejam mantidos como histórico no processo, sendo possível de se verificar todas as análises e respostas de um processo;
52.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que sempre que houver preenchimentos e documentos anexados o contribuinte possa salvar e enviar seu processo novamente;
53.	Estruturação dos Processos	Deve possibilitar que quando o projeto for aprovado, o contribuinte possa fazer download do projeto assinado eletronicamente, com identificação do analista responsável pelo processo na entidade e data de aprovação;
54.	Estruturação dos Processos	Deve prever fluxo onde após preencher e anexar documentos os passos sigam conforme a aprovação do arquitetônico;
55.	Estruturação dos Processos	Deve possibilitar que, com os projetos anteriormente aprovados, o contribuinte possa solicitar a emissão do alvará de licença para construção dentro do prazo de validade da aprovação do projeto arquitetônico;
56.	Estruturação dos Processos	Deve possibilitar que todo o processo que for cancelado seja consultado;
57.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que, em caso de novo protocolo, as regras de validação e análise do projeto sigam a legislação vigente, ou seja, não necessariamente o quadro de áreas poderá ser mantido em caso de alteração de plano diretor;
58.	Estruturação dos Processos	Deve encaminhar automaticamente o processo para análise da entidade após o contribuinte anexar a documentação de solicitação de alvará;
59.	Estruturação dos Processos	Deve possibilitar que o contribuinte que, uma vez aberta opção de solicitação de alvará, sejam anexados todos os documentos necessários;
60.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que o analista responsável pelo processo na entidade possa analisar a documentação, bem como visualizar a documentação
61.	Estruturação dos Processos	anterior, relativa ao projeto legal arquitetônico e hidrossanitário;
62.	Estruturação dos Processos	A numeração dos processos deverá ser inteligente (com classificação de tipos já na numeração) e sequencial.

63.	Estruturação dos Processos	Deve conter nos documentos gerados pelo sistema um QR Code para que seja possível realizar a leitura do documento de maneira digital;
64.	Estruturação dos Processos	Deve permitir ao contribuinte que, uma vez aprovada a solicitação do alvará, possa entrar no sistema para emitir a taxa de alvará e outorgas;
65.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que o alvará seja impresso ou salvo em PDF;
66.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que o contribuinte tenha a opção de "Solicitar renovação de alvará". Caso seja a primeira renovação de alvará, deve ser aberto um campo para anexar fotos da obra;
67.	Estruturação dos Processos	Deve existir a opção, após a emissão do Alvará de Construção, de realizar o agendamento da fiscalização;
68.	Estruturação dos Processos	Deverá dispor de um mecanismo de agendamento, onde o contribuinte escolherá a data e o horário que estiver disponível para que o fiscal vá até o local e registre a fiscalização e autorização para continuidade da obra;
69.	Estruturação dos Processos	Deve contemplar indicadores com as informações relevantes dos andamentos dos projetos em construção: tipos de empreendimentos que estão sendo construídos e regiões mais desenvolvidas da cidade em termos habitacionais, diretamente do mapa de navegação do Sistema de Informações Geográficas (SIG);
70.	Estruturação dos Processos	Deve possibilitar a plena integração de informações com o SISOBRASPREF através de implementação web dentro do próprio sistema, atendendo as necessidades atuais da Receita Federal;
71.	Estruturação dos Processos	Deve contemplar aplicativo mobile compatível com os sistemas operacionais iOS e Android com visualizador de arquivos .pdf para que o vistoriador tenha acesso ao projeto enquanto faz a vistoria;
72.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que o fiscal acesse a tela inicial do aplicativo mobile via usuário e senha na entidade;
73.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que o aplicativo mobile efetue a leitura QR Code do processo;
74.	Estruturação dos Processos	Deve constar na leitura do QR Code todas as informações sobre a obra e documentos vinculados;
75.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que o fiscal rediga o embargo/intimação/notificação, usando a inscrição imobiliária como referência para realizar a fiscalização em obras não licenciadas;
76.	Estruturação dos Processos	Deve possibilitar que o contribuinte possa assinar diretamente no dispositivo mobile, com caneta auxiliar, após preenchimento do embargo/intimação/notificação pelo fiscal;
77.	Estruturação dos Processos	Deve possibilitar que, via aplicativo mobile, o fiscal possa realizar a alteração do status da obra;
78.	Estruturação dos Processos	Deve possibilitar que a lista de anexos seja formatada de acordo com a seleção do tipo de projeto realizada anteriormente;
79.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que os processos acessórios (hidrossanitário e alvará de construção) e os subprocessos (Solo Criado, TPC, ICON, ICAD, EIV, PGT, Retificação, Unificação e outros) sejam todos estes vinculados ao processo principal (arquitetônico);
80.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que o Alvará de Construção somente seja emitido quando aprovados os processos arquitetônicos e hidrossanitário;
81.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que sejam criadas novas versões de projetos anteriormente aprovados, tendo em vista alterações de projetos. As versões antigas e o histórico de todas as análises das antigas versões não podem ser excluídas, sendo possível de realizar a alternância entre as versões dos processos para visualização de cada situação;
82.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que quando iniciada uma nova versão os dados e documentos aprovados na versão anterior sejam automaticamente vinculados a nova versão e que o usuário altere somente o que for de seu interesse;
83.	Sistema de Assinatura Digital no Padrão ICP Brasil	Possuir suporte a repositórios (Keystore) para certificados do tipo A1 da ICP-Brasil;
84.	Sistema de Assinatura Digital no Padrão ICP Brasil	Possuir suporte à importação de arquivos .PFX (PKCS #12);

85.	Sistema de Assinatura Digital no Padrão ICP Brasil	Possuir capacidade de assinar documentos e verificar documentos assinados com as seguintes políticas de assinatura (PA) da ICP-Brasil: AD-RB; AD-RT; AD-RV; AD-RC; AD- RA;
86.	Sistema de Assinatura Digital no Padrão ICP Brasil	Assinatura eletrônica de documentos com validade jurídica via ICPBrasil;
87.	Sistema de Assinatura Digital no Padrão ICP Brasil	Funcionalidade de assinatura de documentos eletrônicos, de forma a permitir a implantação de suporte a documentos eletrônicos seguros no sistema;
88.	Sistema de Assinatura Digital no Padrão ICP Brasil	A assinatura digital deverá ser inserida no documento em campo específico, com campos de validação da assinatura digital;
89.	Painel de Análise de Projetos	Padronizar a análise prévia do projeto levando em consideração índices urbanísticos contidos na legislação vigente;
90.	Painel de Análise de Projetos	Deverá possibilitar a troca de informações entre o analista da entidade e o contribuinte, mantendo histórico inalterável das etapas e anexos;
91.	Painel de Análise de Projetos	Deve possibilitar que o analista registre no sistema em campo pré-definido se o item está conforme ou não (atende / não atende);
92.	Painel de Análise de Projetos	Deve possibilitar que o analista insira observações nos campos e/ou documentos durante a análise, mesmo que o item esteja aprovado. Essas anotações devem ser remetidas aos requerentes quando submetidos para retorno do requerente;
93.	Painel de Análise de Projetos	Deve permitir que após efetuar o preenchimento de todas as pendências do processo seja notificado ao contribuinte para avaliação e ajustes via e-mail e notificação no sistema WEB;
94.	Painel de Análise de Projetos	Deve possibilitar que, automaticamente, o processo retorne ao analista quando o contribuinte corrigir os itens pontuados e anexar novos arquivos, adentrando em fila específica de reanálise;
95.	Painel de Análise de Projetos	Deve possibilitar que o analista responsável pelo processo, ao entender que o projeto não possui pendências, efetua a aprovação através de botão específico de aprovação;
96.	Painel de Análise de Projetos	Deve permitir que após análise da documentação, o analista responsável pelo processo na entidade possa gerar o relatório de pendências, que será posteriormente visualizado pelo contribuinte, conforme passo da análise de projetos.
97.	Painel de Análise de Projetos	Deve permitir ao analista responsável pelo processo que caso a documentação esteja de acordo, possa aprová-la e autorizar a emissão do alvará de licença, inserido texto em campo "observações", caso necessário.
98.	Painel de Análise de Projetos	Deve permitir que em análise de um projeto em nova versão, apareçam marcações de cada documento, campo e dado que não foi alterado pelo requerente e foi mantido do projeto anteriormente aprovado, facilitando a compreensão das alterações para o analista;
99.	Módulo de Habite-se	Deve possibilitar que, após a finalização da obra, o contribuinte possa solicitar a vistoria para emissão de habite-se da mesma;
100.	Módulo de Habite-se	Deve possibilitar que, após clicar na opção de habite-se, sejam abertos os campos para anexar documentação necessária;
101.	Módulo de Habite-se	Deve disponibilizar menu onde o vistoriador receberá sua agenda constantemente atualizada com todos os agendamentos realizados;
102.	Módulo de Habite-se	Deve permitir que o vistoriador selecione o processo a ser vistoriado e isso lhe permita visualizar todo o histórico do mesmo, visualizando os projetos aprovados, alvarás emitidos, fotos, embargos, notificações, intimações etc.
103.	Módulo de Habite-se	Deve permitir que ao final de uma vistoria o vistoriador possa aprovar, emitir relatório de pendências para regularização ou indeferir a solicitação e finalizar o processo de habite-se, podendo anexar fotos e justificativa;
104.	Módulo de Habite-se	Deve possibilitar que uma vez aprovada a vistoria, permita ao vistoriador analisar a documentação anexada para autorização da emissão do habite-se e novamente deve possibilitar emitir relatório de pendências ou aprovar a documentação anexada;
105.	Módulo de Habite-se	Deve restringir que o documento de habite-se só possa ser emitido com aprovação dos dois passos: vistoria e documentação

106.	Módulo de Habite-se	Deve ser prevista a possibilidade de autorização de emissão de habite-se parcial para os casos de obras classificadas como mistas (residencial e comercial);
107.	Módulo de Habite-se	Deve possibilitar a exportação dos dados de memorial de cálculo para planilha compatível com o Microsoft Excel;
108.	Módulo de Habite-se	Deverá permitir a criação de agendamentos das fiscalizações obrigatórias;
109.	Módulo de Habite-se	Deverá possibilitar a inclusão de registros fotográficos das vistorias em cada retorno do Habite-se;
110.	Módulo de Habite-se	Deve possibilitar a realização de reagendamentos de vistoria por parte dos analistas para cada nova análise, se necessário;
111.	Módulo de Habite-se	Deve possuir uma etapa de inserção de dados e informações vinculadas ao documento final de habite-se;
112.	Status dos Processos / Categorização	Deverá possibilitar a criação de listagens de projetos em andamento, em análise, com o contribuinte, com a prefeitura, e outros status;
113.	Status dos Processos / Categorização	Deve permitir que o analista tenha uma visão com lista de processos, com opção de "Para fazer", "Aguardando contribuinte", "Aprovados" e "Processos com o Analista", entre outros;
114.	Status dos Processos / Categorização	Deve permitir que cada uma das linhas da caixa de processos contenha indicador estilo "farol" com cores verde para processos em dia, amarelo para processos próximos da sua data de vencimento e vermelho para processos em atraso;

i. CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS CONFORME CRONOGRAMA

i. MÓDULO DE GESTÃO DE CONTRAPARTIDAS (AJUSTE DOS PROCESSOS EXISTENTES SOLO CRIADO, TPC, ICON E ICAD)

- Deverão ser revisados estes processos, considerando ajustes de fluxos, geração de documentos pelo próprio sistema e inserção de etapas necessárias.
- TPC, ICON, ICAD: O fluxo não prevê a vistoria, precisa ser gerada manualmente a solicitação ao DEFO;
- Fluxo não prevê o Despacho do Diretor de Análise de Projetos ou analista designado, precisa ser gerada manualmente uma solicitação;
- Certificados devem ser emitidos pelo sistema, automaticamente, vinculados ao módulo de outorgas (controle de estoque, etc.)
- O Sistema deverá permitir a inclusão de mais de um processo de cada outorga, pois há possibilidade de emissão de certificados parciais, ou comprar ampliação de áreas outorgadas.
- Ajustar os processos de ICAD e ICON, pois deverá prever a opção do tipo de ICAD e ICON, pela lei anterior ou a vigente.
- Ajustar as telas de análise das documentações (anexos das outorgas) similar ao painel de análise do arquitetônico, mantendo histórico das análises e correções.

ii. MÓDULO DE OUTORGAS:

- Este módulo realizará o agrupamento das contrapartidas municipais, possibilitando que as taxas e outorgas geradas nos processos de outorgas (Solo Criado, TPC, ICON, ICAD, EIV, etc.) sejam interligadas com este módulo, permitindo o controle, gestão e visualização das outorgas, a compreensão da quantidade de estoque de cada outorga, possibilitando a extração de relatórios de consumo de cada outorga, bem como a previsão de recebimento.
- Deverá possibilitar o acompanhamento dos valores recolhidos, das parcelas que ainda restam ser pagas, das parcelas em atraso e de débitos ativos.

- A alimentação deste sistema deve ser realizada através de cada subprocesso, sendo que o gestor municipal poderá visualizar de forma conjunta estas informações.
- Além da alimentação de cada subprocesso deve ser permitida a incorporação de banco de dados já existente com as outorgas já emitidas (hoje esse banco de dados é “manual”, no máximo, em planilhas simples).
- Um dos objetivos deste sistema é de poder realizar o acompanhamento dos pagamentos, tendo em vista que se o requerente deixar de pagar o mesmo perde o potencial adquirido. Desta forma, o sistema deve permitir o cancelamento de certificados com o retorno da área utilizada para o estoque da Operação Urbana, e consequentemente de todos os processos e/ou os subprocessos vinculados a ele (exemplo: alvará de construção, aprovação de projeto, etc).
- Outro objetivo é de acompanhar estes pagamentos para a liberação de outros procedimentos posteriores, exemplo, habite-se ou renovação de alvará.
- Deverá realizar a integração com o sistema tributário com a entrada das receitas direto na conta, realizando as “baixas” de débitos dos requerentes de maneira automática (sem precisar apresentar comprovante de pagamentos, etc).
- As parcelas das contrapartidas são atualizadas tendo em vista a referência “CUB” que possui atualização mensal. O sistema deverá permitir que o requerente vinculado ao subprocesso de origem emita/solicite a emissão dos boletos mensais ou de todas as parcelas pendentes.
- A gestão do TPC deverá possibilitar a inclusão de novas Operações Urbanas Consorciadas (OUC), estipulando a data de criação, o valor global a ser arrecadado com esta operação, o estoque de potencial construtivo criado, o nome da OUC, o “Ctac”, a data de criação, data de finalização do mesmo (caso houver), os índices, os fatores de conversão e outras informações cadastrais. Além disso, no TPC, deverá ser possível realizar a gestão dos estoques disponíveis e a abertura/fechamento destas operações e direcionamento da compra dos estoques para uma outra OUC.
- Módulo de outorgas deverá controlar o estoque, emitir certificados, controlar parcelamentos, controlar desapropriações, importar e exportar as informações das/para tabelas “Excel” das operações - será necessário cadastrar manualmente.
- O Módulo de Outorgas deverá prever mecanismos e ajustes de descontos e formas de pagamento, para casos específicos, com fluxo para cada caso;
- Deverá prever um fluxo de compensação de empreendimentos e/ou empreendedores que possuem créditos não utilizados junto à PMBC;

iii. MÓDULO DE DIGITALIZAÇÃO DE PROJETOS (ARQUIVO FÍSICO)

- CRIAÇÃO DO MÓDULO: Módulo específico para cadastramento e digitalização de projetos, incluindo servidor para arquivamento de projetos digitais na nuvem.

iv. MÓDULO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROJETOS

- CRIAÇÃO DO MÓDULO INTERLIGADO COM O MÓDULO DE DIGITALIZAÇÃO DE PROJETOS: Módulo

para substituição de projetos aprovados inicialmente em papel, possibilitando os casos de substituição possam tramitar em meio digital, o que não ocorre atualmente, incluindo o módulo de digitalização de projetos (arquivo físico).

- AJUSTE DA SUBSTITUIÇÃO DO APROVA FÁCIL BC:

- Ajuste do módulo de “Ampliação” existente para que este abrange todas as situações de casos de “Substituição” (incluindo os pontos pertinentes a parte das taxas).
- Prever sistema de travas em relação à condição do projeto arquitetônico ou Alvará de Construção estarem dentro do prazo de validade, direcionando o contribuinte a buscar o módulo de alteração de edificações existentes, caso não se enquadre nos critérios estabelecidos.

v. **MÓDULO DE ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES.**

- Ajuste do módulo de “Ampliação” existente, para abranger todas as possibilidades de alteração de edificações existentes: Casos de ampliação, decréscimo de área e/ou alteração de uso, combinados com reforma e/ou regularização. Ou seja, o processo deve ser aplicado sempre que houver alguma edificação pre-existente, seja ela regular (com habite-se) ou irregular, que será mantida, reformada ou regularizada. Desta forma o processo deve, obrigatoriamente, permitir uma combinação de 3 possibilidades, sendo no mínimo 1:

- **AMPLIAÇÃO**
- **DECRÉSCIMO DE ÁREA**
- **ALTERAÇÃO DE USO**
- Além destes campos obrigatórios, o requerente poderá adicionar os seguintes (simultâneos ou não):

1.1.1.1. **REFORMA**

1.1.1.2. **REGULARIZAÇÃO**

- Este Módulo deverá ser integrado com o módulo de digitalização de projetos físicos, permitindo o trâmite de processos aprovados e licenciados originalmente em papel.

vi. **MÓDULOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E EMASA**

- Dentro das necessidades do Departamento de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Meio Ambiente e EMASA, deverão ser criados módulos para a execução de atividades de rotina, sendo que essas deverão poder ser interligadas com os processos de edificações já existentes (por exemplo, uma notificação/em-bargo/multa/vistoria de concretagem/etc de uma obra específica) e com o geoprocessamento, podendo ser criados filtros e pesquisas do histórico de ações que uma edificação em específica foi parte, desde a sua aprovação de projeto até a demolição da mesma. Ainda, com a interligação com o geoprocessamento, poderão ser gerados relatórios espaciais das atuações e atividades da Secretaria de Planejamento e da Secretaria de Meio Ambiente. Os módulos, se necessário, deverão gerar arquivos próprios e padronizados.

- Os módulos deverão ser associados a agenda, possibilitando a programação de vistorias e fiscalizações de forma automática. Por exemplo: a “Vistoria Periódica” de edificações em certos casos deve ser realizada a cada 3 anos, nesse caso após uma “Vistoria Periódica” ser deferida deverá ser criado um marco datado 3 anos à frente para conferir se aquela edificação foi novamente vistoria (e assim por diante para vários casos que existem na fiscalização de obras).

- **NOTIFICAÇÕES**

- REFORMA SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA
- EMBARGOS
- LEVANTAMENTO DE EMBARGO
- VISTORIA PERIÓDICA
- CONCRETAGEM
- RENOVAÇÃO DE ALVARÁ
- NUMERAÇÃO
- DEMOLITÓRIA
- AUTORIZAÇÃO PARA DECK
- OUTDOOR / PUBLICAÇÃO
- CONSULTA DE VIABILIDADE COMERCIAL (Automatizada)
- MULTAS
- FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
- FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO PELA EMASA

vii. MÓDULO PROCEDIMENTOS EMASA

- ANÁLISE DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS PELA EMASA: Realizar a integração e criação de módulo para a EMASA inserir as consultas de viabilidade do hidro nos processos hidrossanitários existentes, bem como criar módulo de análise de projeto hidrossanitário pela EMASA também.

- CONSULTA DE VIABILIDADE DA EMASA: Incluir etapa para emissão da consulta de viabilidade de abastecimento de água e coleta de esgoto da EMASA, podendo ser automática.

- É necessário que o sistema possua os seguintes campos, puxados automaticamente do processo arquitetônico, caso não possua projeto arquitetônico em andamento deverá informar os campos manual- mente:

- 1.1.1.3. Nome do solicitante;
- 1.1.1.4. Telefone do solicitante;
- 1.1.1.5. CPF OU CNPJ;
- 1.1.1.6. Nome do empreendimento;
- 1.1.1.7. Tipo do empreendimento/tipo do imóvel: (Comercial, residencial, loteamento, industrial, outros);
- 1.1.1.8. Croqui de situação do empreendimento em relação às ruas de acesso (de preferência imagem extraída do projeto);
- 1.1.1.9. Se houve unificação dos lotes;
- 1.1.1.10. DIC e Inscrição Imobiliária do imóvel;
- 1.1.1.11. Matrícula do Imóvel;
- 1.1.1.12. Nome da empresa responsável pelo empreendimento;

- 1.1.1.13. Quantidade de aptos/casas/galpões/edificações existentes dentro dos lotes;
- 1.1.1.14. Quantidade de pavimentos, caso seja imóvel vertical;
- 1.1.1.15. Quantidade exata de lotes;
- 1.1.1.16. Quantidade de salas comerciais;
- 1.1.1.17. Consumo diário estimado;
- 1.1.1.18. Quantidade estimada de habitantes;
- 1.1.1.19. Permitir que o sistema calcule automaticamente as demandas por consumo de água a partir de dados primários inseridos pelo contribuinte a ser definido pela EMASA (p.ex. População, número de dormitórios, etc.).

- **DECLARAÇÃO DA EMASA PARA IMA, ORGÃOS AMBIENTAIS E PREFEITURAS:** Incluir módulo no sistema para solicitação de emissão de declarações para licenciamento ambiental dos empreendimentos privados.

viii. MÓDULO PROCEDIMENTOS SEMAM

- **LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Prever módulo de licenciamento ambiental, considerando as atividades e parâmetros licenciáveis. Deverá, de forma automática, identificar os procedimentos necessários, como Dispensa, Declaração de Conformidade Ambiental, EIA-RIMA, etc., conforme o porte, potencial poluidor, etc.
- **SUPRESSÃO E CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS**
- **AUTORIZAÇÃO PODA DE VEGETAÇÃO**
- **AUTORIZAÇÃO DE TERRAPLANAGEM**
- **DECLARAÇÕES DIVERSAS**

ix. MÓDULO RELATÓRIOS DADOS

- **PAINEL BI –** Possibilitar a inclusão de painéis gerados no Power BI como uma seção de relatórios dentro do sistema. Possibilitando incorporar mais de um painel dentro do sistema de aprovação de projetos.
- **SUORTE E MANUTENÇÃO DE RELATÓRIOS:** Elaborar, ajustar e corrigir os relatórios (brutos ou não) da base dados conforme a necessidade da administração conforme o desenvolvimento de novos módulos e similares.

x. MÓDULO RELATÓRIOS MAPAS (DISPONILIZADOS PARA VISUALIZAÇÃO E CONSULTA NO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO)

- **Criação de ferramenta para o setor de fiscalização de obras** que auxilie os fiscais na verificação e programação de ruas/bairro/regiões/lugares a serem vistoriados, bem como realize o registro histórico das fiscalizações realizadas.
- **Por exemplo,** o sistema deverá possibilitar que fiquem registradas quais logradouros foram visualizados em tal momento, alterando a coloração do mesmo para uma cor de legenda “VISTORIADA”, bem como por qual fiscal ele foi fiscalizado, ao momento em que os Logradouros ainda não vistoriados fiquem com outra coloração;
- **O sistema deverá permitir** que possam ser realizados agendamentos de áreas e/ou Logradouros a serem vistoriadas, auxiliando no planejamento do setor de fiscalização;

- O sistema deverá possibilitar a extração de dados visuais atrelados a períodos e/ou fiscais específicos;
- O sistema deverá possibilitar a abertura de “novas campanhas” de fiscalização conforme a necessidade momentânea da prefeitura. Exemplo: Surge uma necessidade apontada pelo Meio Ambiente do “Se ligue na rede”, então se cria um filtro “se liga na rede” onde fiscalizações simples são realizadas e são apontados dados de como foi realizada essa fiscalização (Quem fiscalizou, quando, qual inscrição imobiliária, observações, etc.).
- Alimentar automaticamente as camadas de lotes e edificações do geoprocessamento com as aprovações, alvarás, habite-ses e demais dados dos projetos aprovados no sistema APROVA FÁCIL.
- Permitir acesso público aos dados de projetos, inclusive em relação aos mapas do GEO, respeitando a LGPD.
- Criação de uma camada específica para a visualização das ações de fiscalização da SPU, SEMAM e EMASA.

xi. RENOVAÇÃO DE ALVARÁ

- Criação de módulo específico para renovação de alvará com os devidos fluxos e verificações pertinentes.
- No documento de Alvará de Construção, incluir uma tabela de 10 linhas e as seguintes colunas: “Nº do Alvará”; “Área aprovada do alvará”; “Área total do empreendimento”; “Data do alvará”. Dessa maneira, ao se ter uma nova versão/ampliação/substituição de projetos teremos a informação da área correta do empreendimento e um breve resumo do mesmo.

xii. SISOBRA

- MANUTENÇÃO DA INTEGRAÇÃO: Garantir que todas as integrações dos módulos existentes e futuros estejam inseridas no módulo do SISOBRA;
- Em processos de uso Mistos criar campo, a ser validado pelos analistas, de área não residencial e área residencial totais, para ser utilizado na integração com o SISOBRA.

xiii. REVISÃO DO MÓDULO DE EIV

- Revisão completa do módulo de EIV, melhorando a análise dos documentos e parametrizando a mesma.
- Deverá possibilitar a inserção do estudo por capítulos, permitindo a análise parcial do EIV.
- O sistema deverá permitir a inserção da matriz de impactos diretamente no sistema, impacto por impacto, onde o mesmo realizará os cálculos para fins de definição da magnitude dos impactos e magnitude do empreendimento.
- De maneira vinculada com os impactos, o requerente deverá inserir as respectivas medidas mitigadoras para cada impacto, onde o sistema deverá induzir impactos que não possuam medidas mitigadoras deverá indicar nível de mitigação igual a 0.
- Deverá possibilitar a inserção de algoritmos para automatização da análise dos parâmetros inseridos na matriz de impactos.

- Deverá permitir a emissão de relatórios do EIV com todas as informações compiladas, inclusive a Matriz de Impactos e Medidas Mitigadoras.

xiv. HABITE-SE

- **VINCULAÇÃO DO HABITE-SE COM O PROJETO ARQUITETÔNICO:** Permitir que nos processos arquitetônicos aprovados no Aprova Fácil seja possível iniciar o Habite-se destes, vinculando dados, documentos e outras informações E que os processos de habite-se possam vincular um processo arquitetônico. Ainda, os processos de habite-se já criados que se remetem a processos arquitetônicos aprovados no sistema deverão ser vinculados, permitindo a visualização de um para outro no painel onde podemos navegar entre processos e subprocessos.

xv. PLATAFORMA SANDBOX

- Conforme relatado pela empresa, deverá ser implantada a plataforma sandbox do sistema Aprova Fácil, possibilitando que os usuários da municipalidade alterem ou elaborem novos fluxos, processos e modelos de documentos a partir de funcionalidades já existentes no sistema. Nesse ambiente, poderão ser criados testes onde as aplicações possam ser alteradas sem interferir no meio de produção. Este módulo deverá permitir que os usuários possam alterar fórmulas de cálculo e geração de taxas.
- **PLATAFORMA SANDBOX DOCUMENTOS:** Permitir autonomia da equipe da PMBC para alteração das estruturas de documentos, ou a criação de novos documentos expedidos automaticamente pelo sistema.
- **PLATAFORMA SANDBOX CHEKLIST:** Permitir autonomia da equipe da PMBC para alteração dos Check-list de análise e criação de novos checklist padrão para todos os tipos de processo.

xvi. ATENDIMENTO ANALISTAS

- Criação de módulo específico no sistema de Geoprocessamento para agendamento e atendimento aos contribuintes, mantendo o histórico de interações entre as partes.

xvii. PARCELAMENTO DE SOLO

- Criação do módulo de desmembramento
- Criação do módulo de loteamento
- Criação de módulo de condomínio de lotes
- Criação do módulo de REURB

xviii. MANUTENÇÕES E MELHORIAS

- **PAINEL PENDÊNCIAS:** Revisar a tela de pendências. Atualmente está confusa e limitada. Algo similar ao painel do analista, com todos os campos analisados, (aceitos ou não), seus documentos e local para substituir os documentos, onde o requerente possa substituir inclusive algum outro campo além dos repassados pelo analista (desde que essa movimentação apareça para o analista). Tornar esse painel do requerente para pendências mais intuitivo.
- Permitir que o requerente também tenha acesso ao “histórico de documentos e dados” quando este recebe pendências para serem realizadas, constando as diversas versões do projeto e as análises realizadas.

- O analista do projeto deve ser nominado no parecer efetuado, bem como o e-mail institucional do analista, para elucidar circunstancial pendência. Deverá ser vinculado com o Módulo de Atendimento dos Analistas, quando este estiver implantado.

- O resultado da análise do projeto deve ser disponibilizado integralmente ao requerente, com a possibilidade de visualização dos documentos anexados na respectiva análise, tanto pelo requerente, quanto eventualmente pelo analista, bem como os pareceres emitidos no processo, de modo ao requerente ter conhecimento integral das avaliações incidentes no projeto, bem como possibilitar o contraditório/ ampla defesa

- PARECER APROVATIVO AMBIENTAL: Criar etapa de emissão de parecer aprovativo emitido pela Secretaria de Meio Ambiente, nos processos de aprovação de projetos ou alterações de edificações existentes.

- REVISÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO DE APROVAÇÃO DO ARQUITETÔNICO: Separação da Etapa

“Análise do Arquitetônico” com a criação de três etapas distintas de análise do Projeto Legal Arquitetônico:

- Análise Documental de Propriedade/Empreendedor e Matrícula do Imóvel

- Análise do Levantamento Planialtimétrico

- Análise do Projeto Legal Arquitetônico

- Incluir etapa para emissão da consulta de viabilidade da SEMAM, podendo ser automática.

- TRAVAS AUTOMÁTICAS NO SISTEMA: Conferência automática de parâmetros urbanísticos: Realizar o bloqueio automático de preenchimento quando extrapolar os limites previstos na legislação urbanística.

- Bloquear Aprovação de projeto com mais de uma Inscrição: Criar função automática de lembrete para aprovação do projeto somente após a correção do sistema com uma inscrição apenas, vinculado ao geoprocessamento.

- INSERÇÃO DOS DADOS NO SISTEMA: Permitir mais Blocos no imóvel: Antes da inserção dos pavimentos da edificação, deverá permitir lançar mais de um bloco, para então lançar cada pavimento para cada bloco.

- Cadastrar as vagas de garagem e estacionamento por pavimento, no preenchimento dos pavimentos, ou em campo a parte, mas com vinculação por pavimento. As vagas de veículos devem possibilitar a edição de sua tipologia (simples, duplas, triplas, quádruplas, etc.).

- Cadastrar as unidades privativas por pavimento, no preenchimento dos pavimentos, ou em campo a parte, mas com vinculação por pavimento.

- Criar mecanismos de utilização de mais de um zoneamento simultâneo, nos casos que a legislação permita, com campos específicos de área incidente de cada zona no lote, e seus respectivos parâmetros urbanísticos.

- Criar algoritmo de verificação da quantidade máxima de unidades, com base no Fator K e área computável utilizada.

- Criar algoritmo para avaliação dos cones de sombreamento de forma automática.

- Criar algoritmo para avaliação dos recuos e afastamentos de forma automática.
- **ALTERAÇÕES DE DADOS PELOS ANALISTAS:** Possibilitar que os analistas dos processos possam fazer alterações de dados nos processos que se mostraram rotineiras até o momento (sem necessitar do contato com a empresa desenvolvedora), mas mantendo o rastreio do movimento e a necessidade de justificativa.
- Permitir, durante a análise, autonomia da equipe da PMBC para alteração dos dados inseridos no sistema pelo contribuinte, para agilizar a análise e aprovação dos projetos.
- Criar mecanismos de validação ou interação com o autor do projeto para validação das alterações.
- Permitir a alteração de dados de projetos aprovados que não implique reanálise, como Nome do Empreendimento, etc.
- **CRIAÇÃO DE PAINÉIS:** Criar os painéis do Contribuinte; Responsável Técnico; Proprietário/ Empreendedor, associando projetos e processos de diferentes requerentes conforme os CPF's ou CNPJ's, melhorando a visualização dos mesmos.
- **APROVAÇÃO DE PROJETOS – CADERNO APROVATIVO:** Revisão do "Caderno Aprovativo", conforme modelo de pranchas/documentos do "Projeto Legal", gerando automaticamente o selo da prancha com informações inseridas no sistema e criando códigos para conferência digital (QR-CODE, por exemplo), devendo estar disponível para o público, resguardando as informações pessoais, conforme LGPD.
- O projeto deve ser inserido sem selo, sendo o mesmo criado e inserido pelo sistema com os dados inseridos no banco de dados, após a aprovação do projeto.
- **VALIDAÇÃO DOS DOCS E PROJETOS PELO SISTEMA:** O sistema deve permitir a validação de documentos emitidos, através de QRCODE ou similar. Deverá permitir o download do arquivo original.
- O sistema deverá buscar a certificação para assinaturas dentro do sistema, através de validação de documentos.
- Permitir a utilização da assinatura GOV.BR.
- Verificar alocação de banda para permitir que os arquivos/documentos sejam abertos de maneira mais rápida.
- Possibilitar que agendas possam ser compartilhadas entre pessoas do mesmo setor.
- Possibilitar que respectivas etapas dos processos possam ser atribuídos a qualquer pessoa de um respectivo setor, mesmo que na "primeira vez" tenha sido atribuído para outra pessoa.
- Criar documento de "Boletim de Obras", podendo esse ser exportado quando necessário, para auxiliar no processo de ISS da Fazenda.
- Criar tela de "CONFIRMAÇÃO DAS TAXAS" quando o requerente está criando um novo requerimento, conforme modelo da PMBC.
- Criar campo/botão (além de fluxo específico) dentro de cada processo onde o próprio requerente possa, ao cancelar um processo, solicitar ao DEAT ou CPD o cancelamento das taxas geradas. Atualmente o requerente precisa solicitar via 1Doc remetendo ao Aprova Fácil.

- Criar campo/botão dentro de cada processo para que os requerentes possam solicitar ao DEAT a atualização de nova guia/taxa e então o processo retorna para a apresentação do comprovante de pagamento e de- mais etapas.

- Criar etapa de cobrança de alvará do(s) responsáveis técnicos (atualmente este passo está sendo adaptado, gerando manualmente solicitações aos setores competentes ou contribuinte).

j. DO TREINAMENTO

i. O treinamento e a capacitação institucional deverão ser conduzidos no nível gerencial e operacional. O treinamento será realizado a cada dois meses, totalizando 12 (doze) sessões ao longo do período contratual, cada uma com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, ministradas em dias consecutivos. A critério da CONTRATANTE, os treinamentos poderão ser antecipados, postergados ou unificados, desde que mantida a carga horária total prevista de 192 (cento e noventa e duas) horas.

ii. A CONTRATADA fica responsável pelos custos relacionados ao treinamento, nos seguintes aspectos:

a) Encargos sociais e trabalhistas dos profissionais que irão ministrar os treinamentos;

b) Impressão de manuais, apostilas, informativos, etc., destinados aos alunos;

c) Elaboração do ambiente tecnológico de treinamento.

iii. Ao final da capacitação, deve ser emitido certificado de participação no treinamento a todos os servi- dores municipais que cumprirem pelo menos 90% da carga horária do curso;

iv. Todo o material utilizado no treinamento, também deve ser disponibilizado aos participantes em meio digital, em formatos usuais, como PDF (Formato de Documento Portátil), DOCX (Microsoft Word) ou similares;

v. O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou virtual (à distância) conforme solicitado pela CONTRATANTE.

vi. No treinamento realizado de forma virtual, será de responsabilidade da CONTRATANTE disponibilizar o ambiente adequado com os recursos tecnológicos necessários para que o mesmo ocorra.

vii. No treinamento presencial, o local de treinamento será disponibilizado pela CONTRATANTE, que de- pendendo da quantidade de alunos, o treinamento pode mudar de local, à escolha da Prefeitura;

viii. A Prefeitura Municipal se reserva ao direito de escolher o melhor local para a realização do treinamento, tendo em vista a necessidade tecnológica e organizacional para ocorrer as aulas;

ix. Independentemente do local, os treinamentos deverão ocorrer no Município de Balneário Camboriú;

k. DO SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO

i. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Consiste no serviço, **sem custos adicionais**, de reparo do Sistema a fim de mitigar ou eliminar potenciais defeitos ou riscos à integridade das informações identificadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA;

1. O CONTRATANTE deverá periodicamente efetuar Manutenção Preventiva para prevenir e mitigar ameaças e falhas em maiores proporções;
2. O CONTRATANTE ao diagnosticar uma ameaça deverá informar a CONTRATADA a ocorrência verificada e, as medidas adotadas para a correção da mesma, bem como o prazo para a correção e, os impactos em virtude da ameaça e falhas detectadas, submetendo a aprovação da CONTRATADA;
3. A CONTRATADA avaliará o prazo proposto e, os impactos nas rotinas de trabalho e, informará o CONTRATANTE se acata ou não o prazo proposto para a resolutividade, em consonância com os níveis de serviço de atendimento e suas penalidades constantes deste termo de referência;
4. Os registros de chamados relativos à Manutenção Preventiva poderão ser realizados pelo CONTRATANTE ou por iniciativa própria da CONTRATADA;
5. A solução de problemas referentes à Manutenção Preventiva não implica em custos adicionais ao CONTRATANTE.

ii. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Consiste no serviço de reparo de defeitos identificados em componentes de software da solução, inclusive os destinados a suportar a integração com dados e com outros sistemas, e decorrentes do processo de migração, sem ônus adicionais;

A CONTRATADA se compromete a eliminar defeitos, erros ou falhas detectadas na solução, que impeçam o pleno funcionamento da mesma, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

1. Os usuários da Solução, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de suporte técnico, através da ferramenta de chamados em uso pelo CONTRATANTE;
2. Após a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.
3. Exemplos de manutenção corretiva:
 - Esclarecimento de dúvidas operacionais nos softwares prestados;
 - Auxílio da identificação de bugs;
 - Indicação de solução de contorno (workaround) para bug, quando possível;
 - Indicação do procedimento mais adequado para atendimento da análise requerida pelo solicitante;
 - Provimento de informações sobre as funcionalidades;
 - Indicação de melhores práticas desenvolvidas para os softwares fornecidos.

iii. MANUTENÇÃO ADAPTATIVA

Consiste no serviço de adaptação, parametrização ou desenvolvimento da solução, a fim de melhorar a usabilidade ou manter conformidade dos processos de negócio da Solução com a legislação Federal e Estadual vigente;

O CONTRATANTE, ao diagnosticar a necessidade de uma Manutenção Adaptativa, registrará no sistema de chamados da CONTRATADA a solicitação;

1. Para as legislações federais e estaduais é de responsabilidade da CONTRATADA a análise e, elaboração de requisitos, para disponibilização na Solução no prazo estabelecido na norma independente de solicitação do CONTRATANTE;
2. O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Adaptativa. Essa solicitação de Manutenção Adaptativa será registrada através do sistema de registro de chamados e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Adaptativa;
3. Após o recebimento dos Requisitos de Manutenção Adaptativa a CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado, apresentar ao CONTRATANTE a proposta técnica, com no mínimo, as seguintes informações: quantidade de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da Manutenção Evolutiva, o prazo para a implantação e, os possíveis impactos da implantação;
4. A CONTRATADA ajustará a Solução para atender atualizações decorrentes de alterações da legislação, no prazo estabelecido pelo legislador, sem ônus para o CONTRATANTE;
5. As Manutenções Adaptativas, exceto as relacionadas a legislação, deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho;
6. Após a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

iv. MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

Consiste no atendimento de demandas de melhorias e adequações no Sistema, não enquadradas em Manutenção Adaptativa, contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos neste Termo de Referência e seus anexos, de forma a contemplar os ajustes necessários à sustentação da Solução;

1. O CONTRATANTE quando da necessidade de uma Manutenção Evolutiva avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais e de Negócios necessários à implementação da Manutenção Evolutiva, que conterà o aceite dos requerentes da área proprietária do negócio em análise;
2. O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Evolutiva. Essa solicitação de Manutenção Evolutiva será registrada através do sistema de registro de chamados e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Evolutiva;
3. Após o recebimento dos Requisitos de Manutenção Evolutiva a CONTRATADA deverá, em até 10 (dez) dias após abertura do chamado, apresentar ao CONTRATANTE a proposta técnica, com no mínimo, a quantidade de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da Manutenção Evolutiva, o prazo para a implantação e, os possíveis impactos da implantação;
4. A CONTRATADA ao receber a proposta em conjunto com a área proprietária do negócio homologará e, emitirá o CONTRATANTE uma Ordem de Serviço, a qual estará autorizando a efetivo serviço de Manutenção Evolutiva, contando-se o prazo de entrega a partir do primeiro dia útil após o registro no chamado;

5. Após a conclusão da Manutenção Evolutiva os requisitos propostos serão homologados considerando-se o previsto na Ordem de Serviço;

6. Para cada pedido de desenvolvimento deverá haver uma proposta da CONTRATADA, detalhando, no mínimo, o escopo do desenvolvimento, a quantidade de horas-técnicas e o prazo de execução, que deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE;

7. O dimensionamento das demandas de manutenção adaptativa e evolutiva deverá ser medido por meio de horas-técnicas, as quais sempre serão previamente aprovadas pelo CONTRATANTE;

8. Para entregar uma versão da Solução contendo o desenvolvimento demandado, a EMPRESA CONTRATADA deverá disponibilizar a versão na área de transferência definida pelo CONTRATANTE, ocasião em que cessará a contagem do prazo de entrega pactuado na respectiva Ordem de Serviço.

v. ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS

A CONTRATADA deverá promover a contínua atualização legal do Sistema fornecido e possíveis releases, de forma que o objeto atenda a legislação federal, estadual vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem custo adicional para a contratante;

vi. DOS DADOS

A contratada deve oferecer serviço de entrega de cópia de dados à contratante, devendo as seguintes regras serem observadas:

i. A contratada deverá fornecer uma cópia da base de dados (DUMP) contendo todas as tabelas de dados de interesse do contratante no mínimo a cada 30 (trinta) dias, ou a qualquer momento se solicitado;

ii. A contratada deverá fornecer acesso a uma réplica D-1 da base de dados de produção para integração com o Data Lake da Prefeitura, caso solicitado;

iii. O fornecimento da cópia da base de dados poderá ser realizado de forma automatizada se optado pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo envio automatizado, desde que seja disponibilizado ambiente para armazenamento por parte da CONTRATANTE;

iv. Os dados deverão ser entregues em formato CSV (Comma-separated Values - conforme RFC 4180), dump da base de dados, ou outro formato acordado entre ambas as partes;

v. Os dados serão entregues em processo formal de solicitação pela contratante;

vi. A responsabilidade sobre a base de dados entregue a contratante é de sua total responsabilidade, não cabendo à contratada qualquer responsabilidade sobre o uso indevido dos dados disponibilizados, bem como responsabilidade por eventuais vazamentos de dados, salvo comprovada inequívoca origem de tais eventos como sendo da contratada;

vii. A contratada deverá dispor de serviço de extração de dados sem ônus a contratante a fim de suportar necessidades específicas:

- Solicitação de dados indisponíveis na forma de relatório para suportar processos administrativos internos para verificação de eventuais usos indevidos, por parte de funcionários da contratante, das funcionalidades do sistema;

- Solicitação de dados indisponíveis na forma de relatório no sistema, para responder a solicitações judiciais e extrajudiciais;
- Os dados devem ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, a partir da recepção formal da solicitação.

vii. **EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE NEGÓCIO E LEGAIS**

A fim de garantir a sustentação da Solução para a Administração Municipal durante e após a vigência contratual, em função de eventual interrupção do contrato por qualquer motivo ou futura transição contratual decorrente de nova licitação para o mesmo objeto, a CONTRATADA deve:

- Assegurar ao CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, o uso do produto sucessor em caso de descontinuidade do produto contratado;
- Assegurar ao CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor em caso de venda da empresa CONTRATADA ou incorporação por novos controladores;

I. **PROCESSO DE ATENDIMENTO**

A CONTRATADA deve disponibilizar os seguintes canais de entradas para as solicitações de suporte:

1. Chat web diretamente dentro da solução
2. E-mail;
3. Telefone 0800.

i. O atendimento remoto deverá estar disponível de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais;

ii. A CONTRATANTE disponibilizará o acesso ao Sistema ITSM onde todas as solicitações de serviço e incidentes em uma única plataforma, facilitando o gerenciamento, acompanhamento e a priorização dos chamados, para isto:

- A CONTRATADA deve assegurar que todos os incidentes sejam gerenciados de acordo em ferramenta de Gerenciamento de Solicitações da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deve registrar cada solicitação no Sistema ISTM (Information Technology Service Management) da Contratante, independentemente do meio pelo qual a demanda seja recebida (telefone, e-mail, mensageiro instantâneo ou presencialmente).
- A CONTRATADA deve responder a todas as solicitações e incidentes diretamente no Sistema ISTM da Contratante. Isso é essencial para fins de verificação e validação.
- A CONTRATADA deve garantir que todas as respostas e atualizações de status sejam registradas prontamente no Sistema ISTM da Contratante. Isso permitirá uma visão unificada e centralizada da abertura e do gerenciamento de chamados.
- A CONTRATADA poderá de empregar seu de Sistema ISTM, desde que esta esteja devidamente integrada e seja capaz de inserir as informações necessárias em relação às solicitações geradas pela Contratante em sua própria ferramenta.
- A CONTRATANTE disponibilizará as credenciais de acesso para integração junto ao Sistema ISTM que é o GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique).

- As informações para integração poderão ser localizadas junto a detentora oficial da licença GLPI, TecLib;
- A API deve suportar operações de CRUD (Create, Read, Update, Delete) para os principais módulos do GLPI, como chamados, ativos, usuários, entre outros.
- Cada aplicação que acessa a API do GLPI deve usar um cliente de API diferente para granularização e auditoria dos acessos.
- Deve ser possível configurar clientes de API com permissões específicas.
- Após o diagnóstico e a identificação de atendimento dentro do escopo, o analista responsável pelo atendimento deve entrar em contato com o solicitante e informar as soluções encontradas ou auxiliar na resolução do problema por telefone ou e-mail.
- O suporte técnico, deverá ser estruturado em 03 (três) níveis de atendimento, baseado nas melhores práticas indicadas pela ITIL em relação à SEVERIDADE do cenário causado pelo incidente que gerou o chamado, conforme Quadro 1 - Níveis de SEVERIDADE para manutenção do SLA abaixo:

SEVERIDADE DE INCIDENTES		
Nível	Classificação	Prazos
CRÍTICO	Representa um incidente crítico na solução que possa tornar inoperante qualquer serviço atendido pela solução essencial da Prefeitura Municipal	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 2 (duas) horas para início do atendimento presencial; 24 (vinte e quatro) horas para solução do incidente;
URGENTE	Representa um incidente na solução que está causando ou irá causar uma impossibilidade operacional parcial nos serviços e funcionalidades da solução objeto deste Termo de Referência para a Prefeitura Municipal. Apesar da impossibilidade operacional parcial continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 6 (seis) horas para início do atendimento presencial; 72 (setenta e duas) horas para solução do incidente;
ROTINA	Representam falhas mínimas na solução que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação da solução objeto deste Termo de Referência da Prefeitura Municipal, ou ainda a operação/acesso afetada(o) só é usada(o) eventualmente ou temporariamente.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 48 (quarenta e oito) horas para início do atendimento presencial; 96 (noventa e seis) horas para solução do incidente;

- Os profissionais de atendimento deverão estar capacitados para responder às solicitações dos usuários licenciados esclarecendo dúvidas sobre características e funcionalidades da solução, bem como informando sobre evoluções tecnológicas.
- Após o diagnóstico, o analista responsável pelo atendimento deverá entrar em contato com o Licenciado informando a(s) solução(ões) encontrada(s) ou auxiliando-o a resolver o problema por telefone ou e-mail, desde que a solicitação esteja no escopo de atendimento;
- O tempo necessário para finalizar o atendimento poderá variar de acordo com a natureza do problema e de variáveis que devem ser reproduzidas para simular a situação relatada.
- Caso a solução exija uma pesquisa mais extensa e, conseqüentemente, um prazo de atendimento mais longo que os algum dos 3 níveis de severidade apontados

acima, as partes devem discutir em conjunto um novo prazo com base na razoabilidade do cenário que se apresente para ambas as partes;

vii. O processo de atendimento deverá estar disponível para conhecimento dos clientes;

viii. O processo de atendimento desde a abertura do chamado até o seu encerramento e verificação da satisfação dos clientes deverá estar certificado de acordo com os padrões de gestão da qualidade.

ix. A CONTRATADA deverá fornecer quaisquer atualizações, alterações e/ou correções decorrentes de erros e/ou falhas que, porventura, venham a ser detectados pelo fabricante na versão licenciada, o que acontecerá espontaneamente e durante o período definido em contrato;

x. Como parte do programa de manutenção da solução, o fabricante da solução deve fornecer acesso ilimitado a treinamentos virtuais sobre o uso e recursos da solução através de site específico;

xi. O prazo de manutenção e suporte técnico da solução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as normas prevista na Lei de Licitações.

m. DA HOSPEDAGEM EM NUVEM

O sistema deverá ser instalado em Data Center com estrutura adequada para comportar as instalações e configurações necessárias para a operação do sistema.

i. A solução deverá contar com a instalação em Data Centers que utilizam padrão previstos TIER 2 ou 3, com disponibilidade superior a 96%, que forneça um ambiente seguro, controlado, com padrão de gerenciamento com requisitos previstos na ISO/IEC 27001:2013, ABNT/ISO 37001:2017 e com proteção de dados especiais, incluindo backup diário, semanal, mensal e anual.

ii. Durante a vigência do contrato, de forma a prover recursos e serviços, que possibilitem a operação do Sistema:

a) Possuir recursos suficientes para armazenar a Solução, banco de dados, comportando o crescimento e disponibilizando a expansão dos recursos quando necessário;

b) Providenciar as atualizações e aplicações de patches aos softwares instalados e configurados, quando necessário ou recomendado pelos fabricantes, sempre com comunicação prévia à equipe técnica da CONTRATANTE e mediante aprovação da mesma.

n. DO AMBIENTE OPERACIONAL EM DATA CENTER

Disponibilidade de um Data Center com alta performance e balanceamento de carga, disponível durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contra fogo, sistema de refrigeração, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão), dispondo ainda de redundância física e lógica em pontos geograficamente diferentes.

Disponibilização de servidores de internet, aplicativos e banco de dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo.

Disponibilidade de links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento dos usuários, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (https).

o. **DOS REQUISITOS DE AMBIENTE**

Sistema de combate a incêndio; Proteção contra água;

Segurança física – CFTV com cobertura total das facilidades; Sistema de refrigeração;

Sistema de fornecimento ininterrupto de energia com grupos de geradores; e Sala cofre.

p. **DOS REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA**

Firewall compartilhado e redundante da área de hospedagem;

Servidores web com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;

Servidores de banco de dados com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos; Servidores devidamente licenciados para as respectivas aplicações de Sistema, Banco de Dados, e Backup; Reserva mínima de 1 TB em disco para uso do sistema;

Rede de dados exclusiva para backup e monitoração dos serviços;

Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB;

Softwares para segurança da informação que forneçam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;

Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;

Ambiente de homologação nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação.

DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA / MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

Os serviços técnicos especializados, referem-se à atividades específicas, que tem caráter técnico e devem ser executadas pela CONTRATADA, conforme as demandas apresentadas pela CONTRATANTE, visando a manutenção, adequação e evolução dos sistemas e dados cadastrados.

Serão considerados serviços técnicos especializados, aqueles relacionados à conversão e adequação de dados cartográficos, importação de bancos de dados, reestabelecimento de backups e personalização de sistemas, sempre que demandados pela CONTRATANTE para garantir a continuidade e a melhoria das operações municipais.

A metodologia para a execução dos serviços técnicos especializados se inicia com a formalização da demanda pela CONTRATANTE, seguida de uma análise detalhada pela CONTRATADA para avaliar a viabilidade e o escopo do serviço requerido. Em seguida, a CONTRATADA fornecerá um cronograma de execução com prazos definidos para a conclusão do serviço, que deverá ser aprovado pela Prefeitura. Após a aprovação, a empresa CONTRATADA dará início à execução dos serviços, assegurando que todas as atividades sejam realizadas de acordo com as especificações acordadas, dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade necessária para o atendimento às necessidades municipais.

A contabilização dos serviços prestados será realizada com base nas horas efetivamente executadas pela empresa CONTRATADA.

Para cada solicitação de serviço técnico especializado, será registrado o tempo de execução conforme o cronograma acordado entre as partes.

A CONTRATADA deverá fornecer relatórios detalhados que especifiquem as horas trabalhadas, permitindo a verificação e validação da CONTRATANTE sobre o tempo dedicado a cada tarefa.

A cobrança será efetuada com base no total de horas efetivas de execução, conforme estabelecido no contrato, garantindo transparência e precisão no processo de faturamento.

A empresa CONTRATADA será responsável pelo desenvolvimento das ferramentas descritas a seguir, no prazo de 16 meses, como parte dos serviços técnicos especializados sob demanda e de manutenção evolutiva, sendo a definição de horas de execução e pagamento realizados conforme as regras especificadas para esses serviços.

6. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

Fundamentação: Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1.	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS DO ATUAL SISTEMA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS (APROVA FÁCIL)	Mês	48
2.	INTEGRAÇÃO COM O ATUAL SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO (E-PÚBLICA)	Hora	50
3.	TREINAMENTO (16 HORAS A CADA 2 MESES)	Hora	192
4.	SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA	Hora	500
5.			
5.1	GESTÃO DE CONTRAPARTIDAS	Mês	1
5.2	OUTORGAS	Mês	4
5.3	DIGITALIZAÇÃO DE PROJETOS (ARQUIVO FÍSICO)	Mês	1
5.4	SUBSTITUIÇÃO DE PROJETOS	Mês	2
5.5	ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES	Mês	1
5.6	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E EMASA (GEO)	Mês	5
5.7	PROCEDIMENTOS EMASA	Mês	1
5.8	PROCEDIMENTOS SEMAM	Mês	3
5.9	RELATÓRIOS/ BI	Mês	1
5.10	RELATÓRIOS/ GEOPROCESSAMENTO (GEO)	Mês	2
5.11	RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	Mês	1

5.12	SISOBRAS	Mês	1
5.13	REVISÃO DE EIV	Mês	3
5.14	PAINEL DE FLUXOS	Mês	8
5.15	ATENDIMENTO ANALISTAS (GEO)	Mês	2
5.16	PARCELAMENTO DE SOLO	Mês	1
5.17			
5.17.1	Painel de Pendências	Mês	4
5.17.2	Parecer Aprovativo Ambiental	Mês	1
5.17.3	Revisão das etapas do Processo de Aprovação do Arquitetônico	Mês	1
5.17.4	Travas automáticas	Mês	2
5.17.5	Inserção de Dados	Mês	1
5.17.6	Alterações de Dados pelos Analistas	Mês	2
5.17.7	Criação de Painéis	Mês	3
5.17.8	Caderno Aprovativo	Mês	2
5.17.9	Validações de Documentos e Projetos	Mês	3
5.17.10	Confirmação de Taxas	Mês	1

7. Estimativa do Valor da Contratação

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021

O valor da contratação será de R\$ 1.839.547,04 (um milhão e oitocentos e trinta e nove mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quatro centavos). A vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, distribuído nas seguintes etapas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS DO ATUAL SISTEMA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS (APROVA FÁCIL)	Mês	48	20.000,00	960.000,00
2.	INTEGRAÇÃO COM O ATUAL SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO (E-PÚBLICA)	Hora	50	350,00	17.500,00
3.	TREINAMENTO (16 HORAS A CADA 2 MESES)	Hora	192	350,00	67.200,00
4.	SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA	Hora	500	350,00	175.000,00
5.	DESENVOLVIMENTO INCREMENTAL DE MÓDULOS ADICIONAIS				
5.1	GESTÃO DE CONTRAPARTIDAS	Mês	1	12.250,00	12.250,00
5.2	OUTORGAS	Mês	4	10.762,50	43.050,00
5.3	DIGITALIZAÇÃO DE PROJETOS (ARQUIVO FÍSICO)	Mês	1	16.800,00	16.800,00
5.4	SUBSTITUIÇÃO DE PROJETOS	Mês	2	14.000,00	28.000,00
5.5	ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES	Mês	1	8.750,00	8.750,00
5.6	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E EMASA (GEO)	Mês	5	9.800,00	49.000,00
5.7	PROCEDIMENTOS EMASA	Mês	1	7.000,00	7.000,00
5.8	PROCEDIMENTOS SEMAM	Mês	3	12.834,00	38.502,00
5.9	RELATÓRIOS/ BI	Mês	1	7.000,00	7.000,00
5.10	RELATÓRIOS/ GEOPROCESSAMENTO (GEO)	Mês	2	14.000,00	28.000,00
5.11	RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	Mês	1	12.250,00	12.250,00
5.12	SISOBRAS	Mês	1	14.000,00	14.000,00
5.13	REVISÃO DE EIV	Mês	3	9.334,00	28.000,02
5.14	PAINEL DE FLUXOS	Mês	8	7.875,00	63.000,00
5.15	ATENDIMENTO ANALISTAS (GEO)	Mês	2	13.125,00	26.250,00
5.16	PARCELAMENTO DE SOLO	Mês	1	14.000,00	14.000,00
5.17	MANUTENÇÕES E MELHORIAS				
5.17.1	Painel de Pendências	Mês	4	10.500,00	42.000,00
5.17.2	Parecer Aprovativo Ambiental	Mês	1	5.250,00	5.250,00

5.17.3	Revisão das etapas do Processo de Aprovação do Arquitetônico	Mês	1	14.000,00	14.000,00
5.17.4	Travas automáticas	Mês	2	14.000,00	28.000,00
5.17.5	Inserção de Dados	Mês	1	12.250,00	12.250,00
5.17.6	Alterações de Dados pelos Analistas	Mês	2	14.000,00	28.000,00
5.17.7	Criação de Painéis	Mês	3	11.665,00	34.995,00
5.17.8	Caderno Aprovativo	Mês	2	11.375,00	22.750,00
5.17.9	Validações de Documentos e Projetos	Mês	3	9.334,00	28.000,02
5.17.10	Confirmação de Taxas	Mês	1	8.750,00	8.750,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$)					1.839.547,04

8. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Solução

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021

O objeto deste Estudo Técnico visa o “**SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO ATUAL SISTEMA DE APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS (APROVA FÁCIL) DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**”, logo, percebe-se que o objeto é fisicamente único, não se podendo falar em parcelamento, porque não há viabilidade técnica para sua adoção.

Todos os serviços a serem contratados são elementares para a formação do produto final e, para tanto, mostra-se essencial que uma mesma empresa se responsabilize pelo todo, sem que haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

O objeto pretendido possui caráter muito específico e que somente a empresa que desenvolve o Sistema, poderá fornecer perfeitamente os serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento relacionados a este. O parcelamento da solução poderia trazer sérios problemas de compatibilidade, resultando em prejuízos financeiros à Administração.

Portanto, pelas razões técnicas expostas, demonstra-se a inconveniência da adoção do parcelamento do objeto para o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 47, inciso II da Lei 14.133/2021.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação Art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

10. Resultados Pretendidos

Fundamentação: Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021

Com a etapa de Suporte Técnico, a responsabilidade de sustentação do Sistema, hospedagem e backup, bem como as questões de processos de trabalho exclusivos de tecnologia, como reparos, realização de backups, atualizações tecnológicas, serão mantidos operacionais de forma plena.

As atualizações tecnológicas de um Sistema adquirido por meio de licença perpétua garantem ao usuário o direito de utilizá-lo indefinidamente. No entanto, a tecnologia evolui constantemente, e um software que não recebe atualizações pode rapidamente se tornar obsoleto, comprometendo sua segurança, eficiência e compatibilidade com novas demandas, sendo fundamentais para:

Garantia de Segurança: Sistemas desatualizados se tornam vulneráveis a ataques cibernéticos, pois novas ameaças surgem diariamente. As atualizações incluem correções de segurança essenciais para proteger dados sensíveis e evitar invasões que possam comprometer a integridade das informações.

Melhoria de Desempenho e Estabilidade: Com o tempo, a tecnologia avança e os sistemas precisam se adaptar a novos padrões e melhores práticas. Atualizações corrigem falhas, otimizam o desempenho e garantem maior estabilidade na operação do produto.

Compatibilidade com Novos Ambientes: Dispositivos, sistemas operacionais e navegadores passam por constantes mudanças. Sem atualizações, um sistema pode se tornar incompatível com novas versões de hardware e software, prejudicando sua usabilidade e integração com outras soluções tecnológicas.

Inovação e Novas Funcionalidades: O mercado exige que sistemas sejam constantemente aprimorados para atender às necessidades em evolução dos usuários. Atualizações oferecem novas funcionalidades, ferramentas mais eficientes e recursos que aumentam a produtividade e a experiência do usuário.

Conformidade com Regulamentações: Normas e legislações que regulamentam o uso de tecnologia estão em constante atualização. Um software que não acompanha essas mudanças pode deixar de cumprir requisitos legais, expondo usuários a riscos jurídicos e financeiros.

Otimizar os serviços ao cidadão, alicerçados no princípio da economicidade e eficiência, através de sistema automatizado, integrado e oficial de comunicação (interna/externa), que:

- Elimina papel, através da virtualização da gestão documental e do processo de análise e aprovação de projetos de forma digital;
- Reduz a obrigatoriedade de acesso presencial à Central de Atendimento ou Protocolo (físicos);
- Permite a gestão do conjunto de atividades em execução;
- Redução de gastos com deslocamentos e logística de transporte;
- Possibilita a extração de relatórios de variados tipos e finalidades, sejam gerenciais ou de planejamento urbano;

O cidadão, enquanto usuário dos serviços, servidor e/ou contribuinte do município, poderá realizar solicitações e receber resultados remotamente, sem deslocamento físico obrigatório até os órgãos da prefeitura, através de “nuvem” que o habilita a:

- Acessar plataforma padronizada de comunicação, documentação e gerenciamento das atividades;
- Fornecimento de uma plataforma WEB para gestão da comunicação, documentação, atendimento e gerenciamento de atividades;
- Agilizar a execução dos serviços, dando visibilidade do progresso e da execução ao solicitante, provendo capacidade de planejamento, controle e avaliação de desempenho ao gestor;
- Não depender localização física para solicitar, receber ou executar as atividades recorrentes e oficiais;

- Utilizar somente um layout, sequência de numeração e portfólio de documentos em todos os setores da Prefeitura de Balneário Camboriú nas etapas de licenciamento de edificações;
- Reduzir a quantidade de impressões e papel circulante na Prefeitura de Balneário Camboriú;
- Criar legado em cada setor, com o histórico de trabalho registrado e organizado, auxiliando a tomada de decisão;
- Permitir que os colaboradores gerenciem suas atividades, tendo controle dos prazos de resolução, priorização e sequenciamento de ações;
- Manter sempre acessível a documentação relacionada, evitando o uso de pen-drives e e-mails pessoais;
- Reduzir a informalidade, oferecendo ferramenta rápida e prática para registro, execução, planejamento e controle das atividades oficiais;

Neste contexto, embora a licença perpétua garanta o direito de uso do sistema, a ausência de atualizações pode torná-lo ultrapassado e ineficiente, comprometendo sua viabilidade a médio e longo prazo. Portanto, a etapa de Suporte Técnico e atualizações tecnológicas da forma prevista em Contrato é um investimento essencial para assegurar a longevidade, a segurança e a utilização da solução adquirida.

11. Providências a Serem Adotadas

Fundamentação: Art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú deverá adotar as seguintes providências previamente à celebração do contrato com a GEOMAS Geotecnologia Ltda:

- Formalização da Justificativa e Fundamentação: um TR detalhado, expondo a justificativa técnica e legal para a contratação da GEOMAS por inexigibilidade de licitação, com base na singularidade do objeto (Sistema Aprova Fácil adquirido na forma de licença perpétua em 2018) e na exclusividade da empresa.
- Detalhamento do Escopo e Requisitos: O TR deverá ser complementado com a descrição detalhada de cada serviço a ser prestado, incluindo requisitos técnicos, funcionalidades esperadas e prazos.
- Adequação do Ambiente da Organização: Toda infraestrutura de hospedagem (hardware e software) serão de responsabilidade da Contratada.
- Publicação do Contrato: O contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento aos princípios da transparência e da publicidade.

12. Possíveis impactos ambientais

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021

Com relação à contratação ora pretendida, cabe informar a completa INEXISTÊNCIA de impacto ambiental, atrelado ao objeto da contratação.

13. Posicionamento conclusivo

Diante do exposto, e considerando os elementos técnicos, operacionais, orçamentários, de razoabilidade e adequação apresentados, conclui-se que a contratação da GEOMAS Geotecnologia Ltda para os serviços de **SUPORTE TÉCNICO**,

MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO ATUAL SISTEMA DE APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS (APROVA FÁCIL) DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, é totalmente viável e se justifica pelos seguintes fatores:

1. **Exclusividade:** A GEOMAS é a detentora exclusiva dos direitos autorais e comerciais do Sistema, conforme Certidão Emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, bem como Certidão de Registro de Programa de Computador junto ao INPI, o que a torna a única empresa capacitada para prestar os serviços objeto da Contratação.
2. **Necessidade:** A modernização da gestão administrativa e tributária do município é fundamental para o desenvolvimento econômico e social de Balneário Camboriú. Os serviços prestados pela GEOMAS, são a solução mais adequada para atender a essa necessidade.
3. **Benefícios:** A atualização, suporte e manutenção do Sistema trará diversos benefícios para o município, como a modernização, a agilidade e transparência nos processos, e a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.
4. **Razoabilidade:** O valor da contratação é considerado razoável, tendo em vista a exclusividade dos serviços, a experiência e a expertise da GEOMAS, e os benefícios que o sistema trará para o município.
5. **Adequação:** A contratação da GEOMAS está alinhada com o planejamento estratégico da Prefeitura de Balneário Camboriú, que visa modernizar a gestão municipal e promover o desenvolvimento econômico e social do município.

Em suma, a contratação da GEOMAS é a solução mais viável, razoável e adequada para atender às necessidades do município de Balneário Camboriú, modernizar a gestão municipal e impulsionar o desenvolvimento local.

Recomenda-se que a Prefeitura de Balneário Camboriú finalize o processo de contratação com a empresa GEOMAS Geotecnologia Ltda, observando os requisitos legais e administrativos.

Com os serviços, Balneário Camboriú modernizará sua gestão, otimizando seus processos e proporcionando um ambiente de negócios mais eficiente e transparente para empresas e cidadãos.

Balneário Camboriú, 12 de janeiro de 2026.

CARLOS HUMBERTO SILVA – Secretário de Planejamento - Matrícula nº 56.120



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: Priscila dos Santos

Chave de Autenticação Digital
1342-7849-131

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 5119/2025

Emissão: 01/11/2025

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 8000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Un. Orçam.: 8001 - GABINETE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de custo: 0029 - GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Descrição: SE FAZ NECESSARIO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO ATUAL SISTEMA DE APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS (APROVA FÁCIL) DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, GEOMATIS GEOTECNOLOGIA LTDA CNPJ – 09.391.371/0001-16

Observação: ANO 2025 - R\$ 40.000,00 SUPORTE TÉCNICO

ANO 2026 - R\$ 240.000,00 SUPORTE TÉCNICO / R\$ 17.500,00 INTEGRAÇÃO COM O ATUAL SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO / R\$ 33.600,00 TREINAMENTO / SOB ENTREGA DE MÓDULOS ADICIONAIS R\$ 619.847,04 = R\$ 910.947,04

ANO 2027 - R\$ 240.000,00 SUPORTE TÉCNICO / R\$ 33.600,00 TREINAMENTO = R\$ 273.600,00

ANO 2028 - R\$ 240.000,00 SUPORTE TÉCNICO

ANO 2029 - R\$ 200.000,00 SUPORTE TÉCNICO

SOB DEMANDA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA R\$ 175.000,00

Despesas				
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
632 - 1 - 8001 - 4 - 121 - 1906 - 2.72 - 0 - 339000 - Aplicações	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		1.839.547,02	0,00
Itens				
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor total (R\$)
1	48,00000	MÊS	161431 - SERVIÇO TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (5G)	960,00,00
2	50,00000	horas	173976 - INTEGRAÇÃO COM O ATUAL SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO (E-PÚBLICA)	17,500,00
3	192,00000	HORA TÉCNICA	175743 - TREINAMENTO (16 HORAS A CADA 2 MESES)	67,200,00
4	500,00000	HORA TÉCNICA	TREINAMENTO (16 HORAS A CADA 2 MESES) NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ	175,000,00
5	26,00000	SERVICO	158560 - MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E EVOLUTIVA	619,847,02
			MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E EVOLUTIVA	
			175744 - DESENVOLVIMENTO INCREMENTAL DE MÓDULOS ADICIONAIS - SISTEMA APROVA FACIL	
			DESENVOLVIMENTO INCREMENTAL DE MÓDULOS ADICIONAIS	
			1GESTÃO DE CONTRAPARTIDAS R\$ 12.250,00	
			2 OUTORGAS R\$ 43.050,00	
			3 DIGITALIZAÇÃO DE PROJETOS (ARQUIVO FÍSICO) R\$ 16.800,00	
			4 SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO R\$ 28.000,00	
			5 ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES R\$ 8.750,00	
			6 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E EMASA (GEO) R\$ 49.000,00	
			7 PROCEDIMENTOS EMASA R\$ 7.000,00	
			8 PROCEDIMENTOS SEMAM R\$ 38.502,00	
			9 RELATÓRIOS/ BI R\$ 7.000,00	
			10 RELATÓRIOS/ GEOPROCESSAMENTO (GEO) R\$ 28.000,00	
			11 RENOVACÃO DE ALVARÁ R\$ 12.250,00	
			12 SISOBRAS R\$ 14.000,00	
			13 REVISÃO DE EIV R\$ 28.000,02	
			14 PAINEL DE FLUXOS R\$ 63.000,00	
			15 ATENDIMENTO ANALISTAS (GEO) R\$ 26.250,00	
			16 PARCELAMENTO DE SOLO R\$ 14.000,00	
			17 MANUTENÇÕES E MELHORIAS	
			17.1 Painel de Pendências R\$ 42.000,00	
			17.2 Parecer Aprobativo Ambiental R\$ 5.250,00	
			17.3 Revisão das etapas do Processo de Aprovação do Arquitetônico R\$ 14.000,00	
			17.4 Travas automáticas R\$ 28.000,00	
			17.5 Inserção de Dados R\$ 12.250,00	
			17.6 Alterações de Dados pelos Analistas R\$ 28.000,00	
			17.7 Criação de Painéis R\$ 34.995,00	
			17.8 Caderno Aprobativo R\$ 22.750,00	
			17.9 Validações de Documentos e Projetos R\$ 28.000,02	
			17.10 Confirmação de Taxas R\$ 8.750,00	
			Total geral (R\$)	1.839.547,02

Priscila Dos Santos Vieira

Assistente Contabil-Financeiro
Mat. 23.394

CARLOS HUMBERTO SILVA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
PORTARIA 32.153/2025

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HUMBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/902C-C8FB-165D-03BA> e informe o código 00000000000000000000000000000000



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO ATUAL SISTEMA DE APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS (APROVA FÁCIL) DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ,** conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS DO ATUAL SISTEMA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS (APROVA FÁCIL)	Mês	48	20.000,00	960.000,00
2.	INTEGRAÇÃO COM O ATUAL SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO (E-PÚBLICA)	Hora	50	350,00	17.500,00
3.	TREINAMENTO (16 HORAS A CADA 2 MESES)	Hora	192	350,00	67.200,00
4.	SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA	Hora	500	350,00	175.000,00
5.	DESENVOLVIMENTO INCREMENTAL DE MÓDULOS ADICIONAIS				
5.1	GESTÃO DE CONTRAPARTIDAS	Mês	1	12.250,00	12.250,00
5.2	OUTORGAS	Mês	4	10.762,50	43.050,00
5.3	DIGITALIZAÇÃO DE PROJETOS (ARQUIVO FÍSICO)	Mês	1	16.800,00	16.800,00
5.4	SUBSTITUIÇÃO DE PROJETOS	Mês	2	14.000,00	28.000,00
5.5	ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES	Mês	1	8.750,00	8.750,00
5.6	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E EMASA (GEO)	Mês	5	9.800,00	49.000,00
5.7	PROCEDIMENTOS EMASA	Mês	1	7.000,00	7.000,00
5.8	PROCEDIMENTOS SEMAM	Mês	3	12.834,00	38.502,00
5.9	RELATÓRIOS/ BI	Mês	1	7.000,00	7.000,00
5.10	RELATÓRIOS/ GEOPROCESSAMENTO (GEO)	Mês	2	14.000,00	28.000,00
5.11	RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	Mês	1	12.250,00	12.250,00
5.12	SISOBRAS	Mês	1	14.000,00	14.000,00
5.13	REVISÃO DE EIV	Mês	3	9.334,00	28.000,02
5.14	PAINEL DE FLUXOS	Mês	8	7.875,00	63.000,00
5.15	ATENDIMENTO ANALISTAS (GEO)	Mês	2	13.125,00	26.250,00
5.16	PARCELAMENTO DE SOLO	Mês	1	14.000,00	14.000,00
5.17	MANUTENÇÕES E MELHORIAS				
5.17.1	Painel de Pendências	Mês	4	10.500,00	42.000,00

5.17.2	Parecer Aprovativo Ambiental	Mês	1	5.250,00	5.250,00
5.17.3	Revisão das etapas do Processo de Aprovação do Arquitetônico	Mês	1	14.000,00	14.000,00
5.17.4	Travas automáticas	Mês	2	14.000,00	28.000,00
5.17.5	Inserção de Dados	Mês	1	12.250,00	12.250,00
5.17.6	Alterações de Dados pelos Analistas	Mês	2	14.000,00	28.000,00
5.17.7	Criação de Painéis	Mês	3	11.665,00	34.995,00
5.17.8	Caderno Aprovativo	Mês	2	11.375,00	22.750,00
5.17.9	Validações de Documentos e Projetos	Mês	3	9.334,00	28.000,02
5.17.10	Confirmação de Taxas	Mês	1	8.750,00	8.750,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$)					1.839.547,04

1.2. O serviço possui características de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021;

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A execução do serviço será parcelada.

1.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. Anexo I – Caderno Técnico.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, bem como atualização tecnológica do Sistema de Aprovação Digital de Projetos de Empreendimentos e Edificações do Município de Balneário Camboriú/SC, denominado **Aprova Fácil BC**, atualmente em operação na Prefeitura Municipal. O referido sistema foi adquirido através de procedimento licitatório regular realizado no ano de 2017, por intermédio da Concorrência Pública nº 219/2017, com a concessão de licença de uso perpétua e cessão de código-fonte, tendo sua implantação, estruturação e consolidação operacional ocorridas entre os anos de 2019 e 2020.

Desde a sua concepção, o Aprova Fácil BC foi desenvolvido de forma integrada entre a empresa desenvolvedora e os técnicos internos da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, o que demonstra a especificidade e unicidade deste sistema, sendo construído integralmente a partir da legislação urbanística municipal vigente, dos fluxos administrativos próprios da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e dos marcos técnicos, jurídicos e procedimentais exigidos para a aprovação de projetos urbanísticos e edifícios em uma das cidades com **a legislação urbanística mais robusta, complexa e atualizada do país. Trata-se, portanto, de uma solução concebida sob medida para a realidade institucional da municipalidade**, na qual o sistema foi construído e adaptado aos procedimentos da cidade, e não o inverso.

Um dos fundamentais pilares do sistema é sua integração nativa com o Geoprocessamento Municipal e o seu Plano Diretor, de modo que os processos de licenciamento se iniciam a partir da base oficial de dados territoriais e urbanísticos do Município, orientando, desde a origem, o que pode ou não ser edificado em determinado lote, conforme o Plano Diretor e os parâmetros legais vigentes. **Essa integração**

confere ao sistema elevado grau de confiabilidade técnica, rastreabilidade, auditoria e controle, além de permitir análises qualificadas e tomadas de decisão baseadas em dados consistentes e atualizados.

A legislação urbanística de Balneário Camboriú, reconhecida nacionalmente por seu grau de detalhamento e sofisticação jurídico-urbanística — o que se reflete, inclusive, no histórico posicionamento do Município entre os metros quadrados mais valorizados do Brasil — **exigiu que todos os fluxos, etapas, validações e controles do sistema fossem construídos do zero, respeitando rigorosamente o Projeto Legal, o Plano Diretor e seus decretos e normas complementares.** Dentre as suas principais características, destaca-se que o **Aprova Fácil BC foi estruturado para operar de forma parametrizada**, permitindo a consolidação de um banco de dados altamente qualificado, com informações estratégicas relacionadas aos empreendimentos, tais como inscrição imobiliária, zoneamento, potenciais construtivos, áreas aprovadas, número de pavimentos, número de análises, quantitativos populacionais, consumo de água, volumes de resíduos, entre diversos outros dados essenciais à gestão urbana, ao planejamento territorial, à fiscalização e ao compliance administrativo.

O Decreto Municipal nº 9.824, de 16 de março de 2020, consolidou institucionalmente o Aprova Fácil BC ao dispor sobre os procedimentos para o requerimento, a tramitação e a conclusão, por meio eletrônico, dos processos urbanísticos e edifícios digitais no Município. **Desde então, todos os projetos de edificações públicas e privadas passaram a ser analisados e tramitados exclusivamente por meio dessa plataforma**, trazendo benefícios expressivos à Administração Pública, aos profissionais técnicos e à sociedade em geral, tais como maior segurança das informações, transparência dos processos, comunicação eficiente entre as partes, rastreabilidade documental, economia de papel, padronização de procedimentos e redução significativa de riscos administrativos.

Com o decurso do tempo, a constante evolução tecnológica — especialmente no que se refere aos navegadores de internet, aos padrões de segurança da informação, à interoperabilidade entre sistemas, às boas práticas de governança digital e às exigências decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) — **tornou imprescindível a realização de atualizações estruturais e evolutivas no sistema, de modo a assegurar a continuidade do serviço com níveis adequados de desempenho, segurança, confiabilidade e conformidade legal.**

Além disso, o Aprova Fácil BC foi concebido como a **base estruturante de um sistema integrado de licenciamento urbanístico, sendo etapa fundamental para a implantação e o desenvolvimento de novos módulos estratégicos a serem realizados através desta contratação**, inclusive os necessários conforme a Lei Complementar Municipal nº 125/2025 de Liberdade Econômica – que regula a implantação de processo autodeclaratório de aprovação de projetos, da Lei Complementar nº 130/2025 da atualização do Plano Diretor – que setoriza e organiza os regramentos urbanísticos municipais, a atualização do Lei de Uso e Ocupação do Solo – prevista para ocorrer em 2026, a gestão de outorgas urbanísticas — importante instrumento de arrecadação municipal —, e outros tanatos como os módulos de fiscalização de obras, fiscalização ambiental (SEMAM), fiscalização da EMASA, licenciamento ambiental, gestão de contrapartidas, alteração de edificações existentes, substituição de projetos aprovados, renovação de alvarás, digitalização do acervo físico da Secretaria de Planejamento, painéis gerenciais de processos, caderno aprovativo

com selo digital nas pranchas, integração com o SISOBRA, bem como a geração de relatórios e mapas em tempo real em plataforma pública. **O sistema já conta, inclusive, com a participação integrada de diversos órgãos e setores municipais, como a Secretaria de Planejamento, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria da Fazenda, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria de Obras, Secretaria de Patrimônio, EMASA e até os Registros de Imóveis (entidade privada que exerce função pública) da cidade, demonstrando sua ampla capilaridade institucional.**

Ressalta-se que, embora existam outros sistemas de aprovação digital disponíveis no mercado, **nenhum deles foi concebido e consolidado a partir da legislação específica e dos fluxos próprios do Município de Balneário Camboriú.** Experiência administrativa recente (CT 121/2023 – PMBC), **com a tentativa de implantação de solução alternativa de licenciamento de edificações, evidenciou as limitações de sistemas genéricos frente à complexidade da legislação local, tendo o referido projeto sido descontinuado em razão da recepção negativa tanto por parte dos usuários externos quanto, especialmente, dos servidores internos, quando comparado ao Aprova Fácil BC, que possui marcos de controle, validações e ritos plenamente alinhados à realidade municipal.** A experiência e tentativa da implantação de software genérico teve custo aos cofres municipais de **R\$415.568,32** para período de dois anos (10/05/2023 até 10/05/2025), onde após este período **não houve nenhum alvará de construção emitido pelo sistema, apenas um parecer aprovativo de projeto arquitetônico e outros três processos de habite-ses finalizados,** enquanto que no sistema do Aprova Fácil BC foram emitidos 316 alvarás de construção, 378 pareceres aprovativos arquitetônicos e 234 habite-ses, **demonstrando a ampla aderência que o sistema Aprova Fácil BC possui tanto internamente para os servidores, quanto externamente para os requerentes,** pois os dois sistemas estavam aptos a tramitar processos de maneira paralela, onde **os próprios requerentes adotaram o sistema Aprova Fácil BC, que foi desenhado e construído em conjunto com os técnicos da Secretaria de Planejamento e em conformidade com a legislação urbanística municipal.**

Importante destacar, ainda, que a contratação ora pretendida **não se trata de mera opção administrativa baseada em conveniência, comodidade ou preferência discricionária,** mas decorre de **decisão administrativa pretérita da própria municipalidade,** materializada na concepção, implantação e consolidação do sistema Aprova Fácil BC como solução oficial de licenciamento urbanístico do Município, decisão esta que gerou dependência técnica, jurídica e operacional plenamente justificável e alinhada ao interesse público.

Por fim, registra-se que o sistema possui natureza proprietária, sendo o fornecedor original o único legalmente autorizado e tecnicamente capacitado para prestar os serviços de suporte, manutenção e atualização da solução, sob pena de violação à Lei nº 9.609/1998 (Lei do Software), além de riscos relevantes à segurança jurídica e à proteção de dados pessoais tratados pela plataforma.

Diante de todos esses elementos, resta caracterizada a **inviabilidade de competição,** nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação por inexigibilidade à medida que melhor resguarda o interesse público, assegurando a continuidade operacional do sistema, a conformidade legal e tecnológica, a eficiência administrativa, a mitigação de riscos e a economicidade para a Administração Pública.

3. EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1. O prazo de execução do serviço é de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o este Termo de Referência.

3.2. A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos para mobilização e início da execução do serviço.

3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) - dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.1.9. No final do período de contrato a empresa deverá entregar todo o “código fonte” do sistema e banco de dados (arquivos, dados, status de processos e outros necessários para a continuidade da utilização do sistema - baseado em servidor próprio da Prefeitura - e uma possível migração para outra solução/empresa) possibilitando que o sistema possa ter continuidade mesmo com outra empresa caso outra empresa vença/assuma o contrato de manutenção do sistema.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Será admitida a subcontratação dos seguintes serviços/produtos:

6.2. Serviços de armazenamento e operação em datacenter.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

8.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das medições e aceite do serviço executado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.2.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.2.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.5. Multa, equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12.6. Impedimento de licitar e contratar;

12.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da

garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.10.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

12.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.15. O processamento Administrativo de Responsabilidade não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

12.17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.17.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo total da aquisição é de R\$ 1.839.547,04 (um milhão e oitocentos e trinta e nove mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025-2029, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	8001 - GABINETE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Ação	2.72 - Manutenção dos Serviços Técnicos Adm. do Planejamento
Elemento de Despesa	40.04
Vínculo do Recurso	632 - 1 . 8001 . 4 . 121 . 1906 . 2.72 . 0 . 339000

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – CADERNO TÉCNICO

0. DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO ATUAL SISTEMA DE APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS (APROVA FÁCIL) DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. REQUISITOS DE SEGURANÇA

1.1.1.O Sistema deverá possibilitar o gerenciamento das permissões de acesso dos usuários às funcionalidades disponíveis;

1.1.2. O gerenciamento destas permissões deverá ocorrer por usuário e por grupo de usuários, que poderão ter permissões diferenciadas, adequadas à estrutura organizacional dos setores;

1.1.3. As permissões deverão ocorrer de forma a limitar ou autorizar o usuário e o grupo de usuários à visualização e/ou leitura e/ou inclusão e/ou alteração e/ou exclusão de registros;

1.1.4. As rotinas de segurança do sistema deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos do sistema (telas, transações, áreas de negócios, etc.), de acordo com as permissões de acesso;

1.1.5. Garantir a integridade das informações contidas no banco de dados, contra qualquer meio, ameaça ou falhas que venham a ocorrer durante o funcionamento dos sistemas;

1.1.6. Deve ter no mínimo o certificado SSL de comunicação SHA-256 bits validados por autoridade certificadora;

1.1.7. Garantir a comunicação entre o cliente e servidor utilizando conexão criptografada (SSL/ HTTPS) SHA-256 bits, para cifrar a comunicação e assinar as requisições de modo a evitar ataques a segurança do servidor de aplicação;

1.2. REQUISITOS DE AUDITORIA

1.2.1. O Sistema deverá prover recursos para auditoria de logs através de ferramentas específicas, que permita consultar as operações realizadas pelos diversos usuários, informando, no mínimo, quem realizou a operação, o que foi realizado durante a operação, quando (data, hora, minuto e segundo) e onde (endereço lógico) foi realizada a operação;

1.2.2. Garantir a recuperação de dados históricos independentemente de mudanças nas estruturas das tabelas ao longo da vida do sistema.

1.3. REQUISITOS DE USABILIDADE

1.3.1.O sistema deverá apresentar manual com acesso a tópicos do manual do usuário com recursos de tutoriais, ajuda, exemplos e imagens;

1.3.2.O sistema deverá garantir consistência de vocabulário entre as mensagens e a documentação;

1.3.3. O sistema deverá apresentar mensagem de erro com informações suficientes para encaminhar a solução da situação de erro;

1.3.4. O sistema deverá diferenciar de modo inequívoco, os tipos de mensagem: erro, consulta, advertência, confirmação, entre outros;

1.3.5. O sistema deverá ter capacidade de reverter operações do usuário que tenham efeito drástico, como iminente exclusão de dados, por meio de alertas de gravidade da operação;

1.3.6. O sistema deverá apresentar alertas claros para as consequências de determinada confirmação;

1.3.7. O sistema deverá usar máscara de edição e mecanismo de validação local onde for cabível, de modo a assegurar a qualidade de dados na base;

1.3.8. O sistema deverá indicar quais campos é de preenchimento obrigatório pelo usuário nas interfaces que possuem campos opcionais;

1.3.9. O sistema deverá ter todo seu ambiente de desenvolvimento e de uso em português, tanto o conteúdo do que for desenvolvido (painéis de consulta, menus de navegação, painel dos administradores).

1.4. REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO GERAIS

1.4.1. O sistema deverá documentação completa em português dos métodos de integração para identificação dos métodos e dados disponíveis para consulta e inserção.

1.4.2. O Sistema de Aprovação Digital deverá estar integrado ao Sistema de Gestão Tributária Municipal por meio de APIs, de forma a garantir a adequada comunicação entre os sistemas e a automação dos processos de arrecadação.

1.4.3. A integração deverá obedecer à seguinte lógica operacional:

a) Envio de informações para geração de guia: O Sistema de Aprovação deverá realizar, por meio de API RESTful ou equivalente, o envio automático e estruturado das informações necessárias para a geração da guia de recolhimento (boleto), tais como:

- a. Identificação do contribuinte;
- b. Código do imóvel (ou inscrição imobiliária);
- c. Tipo de serviço/ato urbanístico a ser cobrado (alvará, habite-se, etc.);
- d. Valor da taxa;
- e. Código da receita tributária;
- f. Vencimento e demais dados pertinentes.

b) Retorno da guia em tempo real: Após o recebimento das informações, o Sistema de Gestão Tributária deverá processar a solicitação e retornar, via API, o arquivo PDF da guia/ boleto bancário gerado, com código de barras e informações compatíveis com o banco arrecadador conveniado.

c) Consulta de baixa bancária: A integração deverá prever também um endpoint de API específico para que o Sistema de Aprovação possa consultar o status de pagamento da guia/boleto, com base em identificadores únicos (ex: número do processo, código do boleto ou hash da solicitação). O retorno deverá indicar se houve ou não a baixa bancária, permitindo ao sistema liberar etapas processuais apenas após a confirmação do pagamento.

d) Padrões de segurança e autenticação: Toda a comunicação entre os sistemas deverá ocorrer em ambiente seguro (HTTPS), com autenticação via token, chave de API ou outro mecanismo de segurança previamente acordado entre as partes.

e) Documentação técnica da API: O fornecedor deverá disponibilizar documentação completa das APIs envolvidas, contendo exemplos de requisição/resposta, estrutura dos dados, parâmetros obrigatórios, formatos esperados e tratamento de erros.

1.4.4. Essa integração tem como objetivo garantir a uniformidade dos procedimentos de cobrança e arrecadação municipal, bem como promover maior agilidade, controle e rastreabilidade dos processos administrativos.

1.5. REQUISITOS LEGAIS

1.5.1. Objetivando atender a regras impostas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), os sistemas devem ter no mínimo os seguintes recursos:

1. O sistema deverá permitir acesso a dados sensíveis apenas por usuários devidamente cadastrados, que disponham de usuário e senha;
2. Qualquer alteração realizada nos cadastros deve ser registrada através de auditoria, permitindo sua rastreabilidade;
3. Permitir que o cidadão solicite, através de protocolo online, relatório das alterações as quais seus dados pessoais foram submetidos.

1.6. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS GERAIS

1.6.1. O Sistema deverá cumprir o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, na operação de suas atividades, independentemente dos requisitos mínimos elencados neste Termo de Referência e seus Anexos;

1.6.2. A documentação do sistema deverá conter todas as informações necessárias para o correto uso. Todas as funcionalidades descritas nos requisitos técnicos devem ser completamente descritas na documentação. Inclusive o manual de uso;

1.6.3. O sistema deverá possuir compatibilidade com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;

1.6.4. O sistema deverá garantir o controle total do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas criptografadas, permitindo configurações de níveis de permissões para acessos dos usuários.

1.7. ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA PARA VERSÃO MAIS RECENTE

1.7.1. A CONTRATADA deverá desenvolver, documentar, executar e submeter à CONTRATANTE um Plano de Implantação, em até 05 (cinco) dias a partir da entrega da Ordem de Serviço, que será avaliado e validado. Sendo necessárias alterações, a CONTRATADA deverá providenciá-las;

1.7.2. O Plano de Implantação da Solução deverá prever todas as fases, etapas, pontos de controle e, pré-requisitos necessários à execução de cada fase;

1.7.3. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes;

1.7.4. Para cada um dos sistemas/módulos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários.

1.7.5. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
- Customização dos sistemas
- Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- Estruturação de acesso e habilitações dos usuários.

1.7.6. O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

1.7.7. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

1.7.8. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

1.7.9. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

1.7.10. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

1.7.11. O Sistema deverá ser implantados logo após a assinatura de contrato e autorização de fornecimento, para que se tenha início imediato a sua utilização, visando o gerenciamento das informações legadas e apoio ao projeto de modernização, análise e gestão a serem desenvolvidos.

1.8. CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES EXISTENTES

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO
i.	Acesso Externo (Tela do Contribuinte)	A parte externa da plataforma pode ser acessada por contatos externos
ii.	Acesso Externo (Tela do Contribuinte)	A parte externa da plataforma pode ser acessada por contatos externos da organização
ii.	Acesso Externo (Tela do Contribuinte)	Possibilitar abertura de documentos externamente por usuários internos do próprio sistema, com mesmo login/senha, neste caso a identificação é somente no cadastro da pessoa e seu atual setor de trabalho não é vinculado;
v.	Acesso Externo (Tela do Contribuinte)	As pessoas externas à Entidade (clientes, fornecedores, pessoas físicas) podem se cadastrar no sistema de atendimento preenchendo um formulário com dados pessoais;
v.	Acesso Externo (Tela do Contribuinte)	Mediante este cadastro, é possível acessar áreas específicas para: a) Abertura de Atendimento, atualização e acompanhamento do mesmo; b) Consulta, acompanhamento e atualização de documentos; c) Anexo de novos arquivos;
vi.	Acesso Externo (Tela do Contribuinte)	Deverá possibilitar que o contribuinte verifique o status de seus protocolos antigos, dar andamento em um dos seus processos atuais ou de abrir um novo processo;
ii.	Acesso Externo (Tela do Contribuinte)	Possibilitar que o requerente ao abrir um processo possa classificar em algumas opções existentes (residência unifamiliar, residência multifamiliar, comercial, misto, etc.);
iii.	Estrutura das Informações	A plataforma deverá ser organizada hierarquicamente por setores e subsetores (com ilimitados níveis de profundidade), de acordo com a Organização Setorial da Organização;
x.	Estrutura das Informações	Todo documento pode ser rastreado por meio de número gerado, código ou QR Code. O acesso aos documentos somente é permitido para usuários devidamente autorizados por meio de envio, encaminhamento dos documentos ou entrega de chave pública (código) para consulta;
x.	Estrutura das Informações	As demandas no sistema deverão ser multi-setor, ou seja, cada setor envolvido pode tramitar, encaminhar, definir um estágio de andamento bem como marcar unitariamente como resolvido, não alterando a situação geral do documento. Tem-se como demanda resolvida apenas quando todos os envolvidos resolvem e arquivam a solicitação;
xi.	Estrutura das Informações	Os documentos da Organização estarão presentes no "Inbox" dos setores, de acordo com permissões estabelecidas no momento de sua criação ou encaminhamento. Usuários vinculados aos documentos terão acesso a eles pelo "Inbox pessoal", além do Inbox do setor, onde aparecem todos os documentos, independentemente de estarem associados a alguém ou estarem sem atribuição individual;
xii.	Estrutura das Informações	Documentos sempre estão associados à setores e usuários têm a Possibilitar de participar dos documentos, atribuir responsabilidade para si próprio e fazer com que tal demanda apareça no "Inbox Pessoal";
xiii.	Estrutura das Informações	Documentos pertencem ao setor. Caso um usuário seja desativado ou mesmo trocado de setor, todo histórico produzido por ele continua no setor, permitindo a continuidade das demandas sem perda de informações.

xiv.	Estrutura das Informações	Deverá operar em ambiente de nuvem, não sendo necessário, investimento em infraestrutura, servidores, certificados, cabeamento e conectividade etc. A Prefeitura de Balneário Camboriú, deverá fornecer conexão com a internet, computadores, dispositivos móveis com capacidade para acesso;
xv.	Divisão por Módulos	A plataforma deverá ter seu funcionamento dividido em módulos de modo a retratar a realidade operacional da Organização, os módulos podem ser acessados por usuários internos e externos, devidamente autorizados e configurados durante setup da ferramenta;
xvi.	Divisão por Módulos	Os módulos podem ter caráter de comunicação, informação ou gerenciais/operacionais, onde as informações são acessadas por usuários e setores devidamente autorizados;
xvii.	Divisão por Módulos	Todos os módulos deverão utilizar do sistema de notificações multicanal, de acordo com parametrização e configuração únicas para cada processo;
xviii.	Divisão por Módulos	Deverá possibilitar a parametrização para adição de campos personalizados na abertura de documentos;
xix.	Divisão por Módulos	Layout de impressão dos documentos de acordo com fonte padrão e cores da entidade.
xx.	Divisão por Módulos	Os módulos e processos deverão ser alinhados/desenhados em conjunto com a municipalidade, permitindo que cada etapa de um processo siga para um setor em específico, saindo da caixa de processos do antigo setor, conforme desenho do processo
xxi.	Comunicação Interna	Permitir a troca de informações entre setores da organização: respostas, encaminhamentos, notas internas;
xxii.	Comunicação Interna	Possibilitar anexar arquivos ao enviar um documento ou em suas atualizações/despachos (Respostas e Encaminhamentos).
xxiii.	Comunicação Interna	Permitir que um usuário, quando o processo está em seu setor ou etapa, encaminhe o processo para outro setor solicitando um parecer sobre o assunto, podendo tanto a solicitação quanto a resposta serem feitas através de somente texto ou texto e anexo (pdf, jpeg, xls, txt e outros formatos).
xxiv.	Transparência	Deverá garantir a transparência de movimentações e todo o histórico mantido no sistema;
xxv.	Transparência	Deverá possuir módulo de auditoria, onde pode ser verificado pela administração os acessos ao sistema, bem como quando foram realizados, por quem, qual IP registrado e outras informações.
xxvi.	Transparência	As informações gerais das movimentações de cada processo deverão ser todas registradas para conferência das partes envolvidas (quem realizou, quando e outras informações).
xxvii.	Transparência	Comunicação ao requerente por e-mail quando o mesmo necessita interagir e/ou realizar alguma ação no processo;
xxviii.	Transparência	Deverá permitir o gerenciamento dos fluxos completos do processo e seus documentos;
xxix.	Transparência	Todos os acessos aos documentos e seus despachos/movimentações deverão ser registrados e ficam disponíveis a listagem de quem agiu no processo, de qual setor e quando. Funcionalidade para dar mais transparência no trabalho que está sendo feito pelos envolvidos;
xxx.	Estruturação dos Processos	Controle automático de numeração dos processos;
xxxi.	Estruturação dos Processos	O sistema deverá emitir pareceres, alvarás e outros documentos conforme a necessidade de cada processo;
xxxii.	Estruturação dos Processos	Geração de QR-Code para cada documento criado;
xxxiii.	Estruturação dos Processos	Permitir que usuários assinem arquivos PDF anexados utilizando certificado digital ICP-Brasil;

xxxiv.	Estruturação dos Processos	Permitir que outros usuários com acesso ao documento co-assinem os anexos PDF utilizando certificado digital ICP-Brasil.
xxxv.	Estruturação dos Processos	Disponibilidade de anexar documentos digitalizados com campos para inclusão de informações pré-definidas nos processos;
xxxvi.	Estruturação dos Processos	Disponibilidade de anexar documentos e/ou informações extras nos processos e nos retornos dos mesmos;
xxxvii.	Estruturação dos Processos	Os processos deverão contemplar tabela denominada “Quadro de Áreas” que terá seu modelo definido pelo tipo de projeto selecionado em etapa anterior. A tabela deve ser pré-formatada, possibilitando que o contribuinte possa incluir linhas conforme opções pré-definidas pelo administrador;
xxxviii.	Estruturação dos Processos	As tabelas de quadro de áreas deverão ter campos totalizadores em seus pavimentos e no total das edificações/empreendimentos;
xxxix.	Estruturação dos Processos	As tabelas de quadro de áreas deverão possuir campos de inclusão/exclusão de aquisição de outorgas onerosas, tais como Solo Criado, TPC, ICAD e ICON;
xxl.	Estruturação dos Processos	Os processos deverão ser vinculados à plataforma de geoprocessamento municipal, sendo possível que os processos sejam iniciados utilizando como chave a inscrição imobiliária.
xli.	Estruturação dos Processos	Possibilitar que o sistema vincule as informações urbanísticas do local de terreno (definido pela inserção da inscrição imobiliária associada ao geoprocessamento municipal), obtendo dados de taxa de ocupação, potencial construtivo, menores áreas construtivas, índice de aproveitamento, taxa de cobertura vegetal, taxa de permeabilidade e outros campos pertinentes existentes das tabelas de índices urbanísticos;

xlii.	Estruturação dos Processos	Permitir que os valores das taxas de análise de projetos e outros processos sejam calculadas de maneira automática, considerando o tipo de projeto, tamanho e outras informações;
xliii.	Estruturação dos Processos	Deve possibilitar que o número do processo seja gerado apenas após a identificação de pagamento;
xliv.	Estruturação dos Processos	O processo só chegará ao setor de análise após o pagamento da taxa de análise gerada;
xliv.	Estruturação dos Processos	Deve permitir ao analista selecionar processos para visualizá-lo e/ou editá-lo;
xlvi.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que possa fazer download de anexos (incluindo .dwg), visualização sem download de documentos em formatos mais comuns (.pdf, .jpg, etc.), porém, não poderá excluí-los, alterá-los ou substituí-los;
xlvi.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que se possa visualizar a qualquer momento o quadro de áreas preenchido pelo contribuinte;
xlviii.	Estruturação dos Processos	Deve possibilitar que o contribuinte seja notificado quando seu projeto está em fase de aprovação e que necessita do pagamento da outorga e retirada do parcelamento;
xlix.	Estruturação dos Processos	Deve ser notificado o contribuinte, via e-mail, quando seu projeto mudar de status, sendo analisado, reanalisado, com pendências, indeferido/excluído ou aprovado;
l.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que logo após o projeto ser analisado e tiver pendências, o contribuinte possa entrar no sistema e visualizar o relatório de pendências;
li.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que mesmo havendo edições o quadro de áreas, dados, informações e os documentos anteriores sejam mantidos como histórico no processo, sendo possível de se verificar todas as análises e respostas de um processo;

lii.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que sempre que houver preenchimentos e documentos anexados o contribuinte possa salvar e enviar seu processo novamente;
liii.	Estruturação dos Processos	Deve possibilitar que quando o projeto for aprovado, o contribuinte possa fazer download do projeto assinado eletronicamente, com identificação do analista responsável pelo processo na entidade e data de aprovação;
liv.	Estruturação dos Processos	Deve prever fluxo onde após preencher e anexar documentos os passos sigam conforme a aprovação do arquitetonico;
lv.	Estruturação dos Processos	Deve possibilitar que, com os projetos anteriormente aprovados, o contribuinte possa solicitar a emissão do alvará de licença para construção dentro do prazo de validade da aprovação do projeto arquitetônico;
vi.	Estruturação dos Processos	Deve possibilitar que todo o processo que for cancelado seja consultado;
lvii.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que, em caso de novo protocolo, as regras de validação e análise do projeto sigam a legislação vigente, ou seja, não necessariamente o quadro de áreas poderá ser mantido em caso de alteração de plano diretor;
lviii.	Estruturação dos Processos	Deve encaminhar automaticamente o processo para análise da entidade após o contribuinte anexar a documentação de solicitação de alvará;
lix.	Estruturação dos Processos	Deve possibilitar que o contribuinte que, uma vez aberta opção de solicitação de alvará, sejam anexados todos os documentos necessários;
lx.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que o analista responsável pelo processo na entidade possa analisar a documentação, bem como visualizar a documentação anterior, relativa ao projeto legal arquitetônico e hidrossanitário;
lxii.	Estruturação dos Processos	A numeração dos processos deverá ser inteligente (com classificação de tipos já na numeração) e sequencial.
lxiii.	Estruturação dos Processos	Deve conter nos documentos gerados pelo sistema um QR Code para que seja possível realizar a leitura do documento de maneira digital;
lxiv.	Estruturação dos Processos	Deve permitir ao contribuinte que, uma vez aprovada a solicitação do alvará, possa entrar no sistema para emitir a taxa de alvará e outorgas;
lxv.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que o alvará seja impresso ou salvo em PDF;
lxvi.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que o contribuinte tenha a opção de "Solicitar renovação de alvará". Caso seja a primeira renovação de alvará, deve ser aberto um campo para anexar fotos da obra;
lxvii.	Estruturação dos Processos	Deve existir a opção, após a emissão do Alvará de Construção, de realizar o agendamento da fiscalização;
lxviii.	Estruturação dos Processos	Deverá dispor de um mecanismo de agendamento, onde o contribuinte escolherá a data e o horário que estiver disponível para que o fiscal vá até o local e registre a fiscalização e autorização para continuidade da obra;
lxix.	Estruturação dos Processos	Deve contemplar indicadores com as informações relevantes dos andamentos dos projetos em construção: tipos de empreendimentos que estão sendo construídos e regiões mais desenvolvidas da cidade em termos habitacionais, diretamente do mapa de navegação do Sistema de Informações Geográficas (SIG);
lxx.	Estruturação dos Processos	Deve possibilitar a plena integração de informações com o SISOBRA SPREF através de implementação web dentro do próprio sistema, atendendo as necessidades atuais da Receita Federal;
lxxi.	Estruturação dos Processos	Deve contemplar aplicativo mobile compatível com os sistemas operacionais iOS e Android com visualizador de arquivos .pdf para que o vistoriador tenha acesso ao projeto enquanto faz a vistoria;

lxxii.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que o fiscal acesse a tela inicial do aplicativo mobile via usuário e senha na entidade;
lxxiii.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que o aplicativo mobile efetue a leitura QR Code do processo;
lxxiv.	Estruturação dos Processos	Deve constar na leitura do QR Code todas as informações sobre a obra e documentos vinculados;
lxxv.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que o fiscal rediga o embargo/intimação/notificação, usando a inscrição imobiliária como referência para realizar a fiscalização em obras não licenciadas;
lxxvi.	Estruturação dos Processos	Deve possibilitar que o contribuinte possa assinar diretamente no dispositivo mobile, com caneta auxiliar, após preenchimento do embargo/intimação/notificação pelo fiscal;
lxxvii.	Estruturação dos Processos	Deve possibilitar que, via aplicativo mobile, o fiscal possa realizar a alteração do status da obra;
lxxviii.	Estruturação dos Processos	Deve possibilitar que a lista de anexos seja formatada de acordo com a seleção do tipo de projeto realizada anteriormente;
lxxix.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que os processos acessórios (hidrossanitário e alvará de construção) e os subprocessos (Solo Criado, TPC, ICON, ICAD, EIV, PGT, Retificação, Unificação e outros) sejam todos estes vinculados ao processo principal (arquitetônico);

lxxx.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que o Alvará de Construção somente seja emitido quando aprovados os processos arquitetônicos e hidrossanitário;
xxx.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que sejam criadas novas versões de projetos anteriormente aprovados, tendo em vista alterações de projetos. As versões antigas e o histórico de todas as análises das antigas versões não podem ser excluídas, sendo possível de realizar a alternância entre as versões dos processos para visualização de cada situação;
lxxxii.	Estruturação dos Processos	Deve permitir que quando iniciada uma nova versão os dados e documentos aprovados na versão anterior sejam automaticamente vinculados a nova versão e que o usuário altere somente o que for de seu interesse;
lxxxiii.	Sistema de Assinatura Digital no Padrão ICP Brasil	Possuir suporte a repositórios (Keystore) para certificados do tipo A1 da ICP-Brasil;
lxxxiv.	Sistema de Assinatura Digital no Padrão ICP Brasil	Possuir suporte à importação de arquivos .PFX (PKCS #12);
lxxxv.	Sistema de Assinatura Digital no Padrão ICP Brasil	Possuir capacidade de assinar documentos e verificar documentos assinados com as seguintes políticas de assinatura (PA) da ICP-Brasil: AD-RB; AD-RT; AD-RV; AD-RC; AD-RA;
xxxvi.	Sistema de Assinatura Digital no Padrão ICP Brasil	Assinatura eletrônica de documentos com validade jurídica via ICPBrasil;
lxxxvii.	Sistema de Assinatura Digital no Padrão ICP Brasil	Funcionalidade de assinatura de documentos eletrônicos, de forma a permitir a implantação de suporte a documentos eletrônicos seguros no sistema;
xxxiii.	Sistema de Assinatura Digital no Padrão ICP Brasil	A assinatura digital deverá ser inserida no documento em campo específico, com campos de validação da assinatura digital;
lxxxix.	Painel de Análise de Projetos	Padronizar a análise prévia do projeto levando em consideração índices urbanísticos contidos na legislação vigente;
xc.	Painel de Análise de Projetos	Deverá possibilitar a troca de informações entre o analista da entidade e o contribuinte, mantendo histórico inalterável das etapas e anexos;
xc.	Painel de Análise de Projetos	Deve possibilitar que o analista registre no sistema em campo pré-definido se o item está conforme ou não (atende / não atende);
xcii.	Painel de Análise de Projetos	Deve possibilitar que o analista insira observações nos campos e/ou documentos durante a análise, mesmo que o item esteja aprovado. Essas anotações devem ser remetidas aos requerentes quando submetidos para retorno do requerente;
xciii.	Painel de Análise de Projetos	Deve permitir que após efetuar o preenchimento de todas as pendências do processo seja notificado ao contribuinte para avaliação e ajustes via e-mail e notificação no sistema WEB;
xciv.	Painel de Análise de Projetos	Deve possibilitar que, automaticamente, o processo retorne ao analista quando o contribuinte corrigir os itens pontuados e anexar novos arquivos, adentrando em fila específica de reanálise;

xcv.	Painel de Análise de Projetos	Deve possibilitar que o analista responsável pelo processo, ao entender que o projeto não possui pendências, efetua a aprovação através de botão específico de aprovação;
xcvi.	Painel de Análise de Projetos	Deve permitir que após análise da documentação, o analista responsável pelo processo na entidade possa gerar o relatório de pendências, que será posteriormente visualizado pelo contribuinte, conforme passo da análise de projetos.
xcvii.	Painel de Análise de Projetos	Deve permitir ao analista responsável pelo processo que caso a documentação esteja de acordo, possa aprová-la e autorizar a emissão do alvará de licença, inserido texto em campo "observações", caso necessário.
xcviii.	Painel de Análise de Projetos	Deve permitir que em análise de um projeto em nova versão, apareçam marcações de cada documento, campo e dado que não foi alterado pelo requerente e foi mantido do projeto anteriormente aprovado, facilitando a compreensão das alterações para o analista;
xcix.	Módulo de Habite-se	Deve possibilitar que, após a finalização da obra, o contribuinte possa solicitar a vistoria para emissão de habite-se da mesma;
c.	Módulo de Habite-se	Deve possibilitar que, após clicar na opção de habite-se, sejam abertos os campos para anexar documentação necessária;
ci.	Módulo de Habite-se	Deve disponibilizar menu onde o vistoriador receberá sua agenda constantemente atualizada com todos os agendamentos realizados;
cii.	Módulo de Habite-se	Deve permitir que o vistoriador selecione o processo a ser vistoriado e isso lhe permita visualizar todo o histórico do mesmo, visualizando os projetos aprovados, alvarás emitidos, fotos, embargos, notificações, intimações etc.
ciii.	Módulo de Habite-se	Deve permitir que ao final de uma vistoria o vistoriador possa aprovar, emitir relatório de pendências para regularização ou indeferir a solicitação e finalizar o processo de habite-se, podendo anexar fotos e justificativa;
civ.	Módulo de Habite-se	Deve possibilitar que uma vez aprovada a vistoria, permita ao vistoriador analisar a documentação anexada para autorização da emissão do habite-se e novamente deve possibilitar emitir relatório de pendências ou aprovar a documentação anexada;
cv.	Módulo de Habite-se	Deve restringir que o documento de habite-se só possa ser emitido com aprovação dos dois passos: vistoria e documentação;
cvi.	Módulo de Habite-se	Deve ser prevista a possibilidade de autorização de emissão de habite-se parcial para os casos de obras classificadas como mistas (residencial e comercial);
cvii.	Módulo de Habite-se	Deve possibilitar a exportação dos dados de memorial de cálculo para planilha compatível com o Microsoft Excel;
cvii.	Módulo de Habite-se	Deverá permitir a criação de agendamentos das fiscalizações obrigatórias;
cix.	Módulo de Habite-se	Deverá possibilitar a inclusão de registros fotográficos das vistorias em cada retorno do Habite-se;
cx.	Módulo de Habite-se	Deve possibilitar a realização de reagendamentos de vistoria por parte dos analistas para cada nova análise, se necessário;
cxii.	Módulo de Habite-se	Deve possuir uma etapa de inserção de dados e informações vinculadas ao documento final de habite-se;
cxii.	Status dos Processos / Categorização	Deverá possibilitar a criação de listagens de projetos em andamento, em análise, com o contribuinte, com a prefeitura, e outros status;

cxiii.	Status dos Processos / Categorização	Deve permitir que o analista tenha uma visão com lista de processos, com opção de “Para fazer”, “Aguardando contribuinte”, “Aprovados” e “Processos com o Analista”, entre outros;
cxiv.	Status dos Processos / Categorização	Deve permitir que cada uma das linhas da caixa de processos contenha indicador estilo “farol” com cores verde para processos em dia, amarelo para processos próximos da sua data de vencimento e vermelho para processos em atraso;

1.9. CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS CONFORME CRONOGRAMA

1.9.1. MÓDULO DE GESTÃO DE CONTRAPARTIDAS (AJUSTE DOS PROCESSOS EXISTENTES SOLO CRIADO, TPC, ICON E ICAD)

- Deverão ser revisados estes processos, considerando ajustes de fluxos, geração de documentos pelo próprio sistema e inserção de etapas necessárias.
- TPC, ICON, ICAD: O fluxo não prevê a vistoria, precisa ser gerada manualmente a solicitação ao DEFO;
- Fluxo não prevê o Despacho do Diretor de Análise de Projetos ou analista designado, precisa ser gerada manualmente uma solicitação;
- Certificados devem ser emitidos pelo sistema, automaticamente, vinculados ao módulo de outorgas (controle de estoque, etc.)
- O Sistema deverá permitir a inclusão de mais de um processo de cada outorga, pois há possibilidade de emissão de certificados parciais, ou comprar ampliação de áreas outorgadas.
- Ajustar os processos de ICAD e ICON, pois deverá prever a opção do tipo de ICAD e ICON, pela lei anterior ou a vigente.
- Ajustar as telas de análise das documentações (anexos das outorgas) similar ao painel de análise do arquitetônico, mantendo histórico das análises e correções.

1.9.2. MÓDULO DE OUTORGAS:

- Este módulo realizará o agrupamento das contrapartidas municipais, possibilitando que as taxas e outorgas geradas nos processos de outorgas (Solo Criado, TPC, ICON, ICAD, EIV, etc.) sejam interligadas com este módulo, permitindo o controle, gestão e visualização das outorgas, a compreensão da quantidade de estoque de cada outorga, possibilitando a extração de relatórios de consumo de cada outorga, bem como a previsão de recebimento.
- Deverá possibilitar o acompanhamento dos valores recolhidos, das parcelas que ainda restam ser pagas, das parcelas em atraso e de débitos ativos.
- A alimentação deste sistema deve ser realizada através de cada subprocesso, sendo que o gestor municipal poderá visualizar de forma conjunta estas informações.
- Além da alimentação de cada subprocesso deve ser permitida a incorporação de banco de dados já existente com as outorgas já emitidas (hoje esse banco de dados é “manual”, no máximo, em planilhas simples).
- Um dos objetivos deste sistema é de poder realizar o acompanhamento dos pagamentos, tendo em vista que se o requerente deixar de pagar o mesmo perde o potencial adquirido. Desta forma, o sistema deve permitir o cancelamento de certificados

com o retorno da área utilizada para o estoque da Operação Urbana, e consequentemente de todos os processos e/ou os subprocessos vinculados a ele (exemplo: alvará de construção, aprovação de projeto, etc).

- Outro objetivo é de acompanhar estes pagamentos para a liberação de outros procedimentos posteriores, exemplo, habite-se ou renovação de alvará.
- Deverá realizar a integração com o sistema tributário com a entrada das receitas direto na conta, realizando as “baixas” de débitos dos requerentes de maneira automática (sem precisar apresentar comprovante de pagamentos, etc).
- As parcelas das contrapartidas são atualizadas tendo em vista a referência “CUB” que possui atualização mensal. O sistema deverá permitir que o requerente vinculado ao subprocesso de origem emita/solicite a emissão dos boletos mensais ou de todas as parcelas pendentes.
- A gestão do TPC deverá possibilitar a inclusão de novas Operações Urbanas Consorciadas (OUC), estipulando a data de criação, o valor global à ser arrecadado com esta operação, o estoque de potencial construtivo criado, o nome da OUC, o “Ctac”, a data de criação, data de finalização do mesmo (caso houver), os índices, os fatores de conversão e outras informações cadastrais. Além disso, no TPC, deverá ser possível realizar a gestão dos estoques disponíveis e a abertura/fechamento destas operações e direcionamento da compra dos estoques para uma outra OUC.
- Módulo de outorgas deverá controlar o estoque, emitir certificados, controlar parcelamentos, controlar desapropriações, importar e exportar as informações das/para tabelas “Excel” das operações - será necessário cadastrar manualmente.
- O Módulo de Outorgas deverá prever mecanismos e ajustes de descontos e formas de pagamento, para casos específicos, com fluxo para cada caso;
- Deverá prever um fluxo de compensação de empreendimentos e/ou empreendedores que possuem créditos não utilizados junto à PMBC;
- Deverá possibilitar a transferência de recursos de uma operação para outra operação, conforme demanda da PMBC;

1.9.3. MÓDULO DE DIGITALIZAÇÃO DE PROJETOS (ARQUIVO FÍSICO)

- CRIAÇÃO DO MÓDULO: Módulo específico para cadastramento e digitalização de projetos, incluindo servidor para arquivamento de projetos digitais na nuvem.

1.9.4. MÓDULO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROJETOS

- CRIAÇÃO DO MÓDULO INTERLIGADO COM O MÓDULO DE DIGITALIZAÇÃO DE PROJETOS: Módulo

para substituição de projetos aprovados inicialmente em papel, possibilitando os casos de substituição possam tramitar em meio digital, o que não ocorre atualmente, incluindo o módulo de digitalização de projetos (arquivo físico).

- AJUSTE DA SUBSTITUIÇÃO DO APROVA FÁCIL BC:
 1. Ajuste do módulo de “Ampliação” existente para que este abrange todas as situações de casos de “Substituição” (incluindo os pontos pertinentes a parte das taxas).
 2. Prever sistema de travas em relação à condição do projeto arquitetônico ou Alvará de Construção estarem dentro do prazo de validade, direcionando o contribuinte a buscar o módulo de alteração de edificações existentes, caso não se enquadre nos critérios estabelecidos.

1.9.5. MÓDULO DE ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES.

- Ajuste do módulo de “Ampliação” existente, para abranger todas as possibilidades de alteração de edificações existentes: Casos de ampliação, decréscimo de área e/ou alteração de uso, combinados com reforma e/ou regularização. Ou seja, o processo deve ser aplicado sempre que houver alguma edificação pré-existente, seja ela regular (com habite-se) ou irregular, que será mantida, reformada ou regularizada. Desta forma o processo deve, obrigatoriamente, permitir uma combinação de 3 possibilidades, sendo no mínimo 1:

1. AMPLIAÇÃO
2. DECRÉSCIMO DE ÁREA
3. ALTERAÇÃO DE USO

- Além destes campos obrigatórios, o requerente poderá adicionar os seguintes (simultâneos ou não):

1. REFORMA
2. REGULARIZAÇÃO

- Este Módulo deverá ser integrado com o módulo de digitalização de projetos físicos, permitindo o trâmite de processos aprovados e licenciados originalmente em papel.

1.9.6. MÓDULOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E EMASA

- Dentro das necessidades do Departamento de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Meio Ambiente e EMASA, deverão ser criados módulos para a execução de atividades de rotina, sendo que essas deverão poder ser interligadas com os processos de edificações já existentes (por exemplo, uma notificação/embargo/multa/vistoria de concretagem/etc de uma obra específica) e com o geoprocessamento, podendo ser criados filtros e pesquisas do histórico de ações que uma edificação em específica foi parte, desde a sua aprovação de projeto até a demolição da mesma. Ainda, com a interligação com o geoprocessamento, poderão ser gerados relatórios espaciais das atuações e atividades da Secretaria de Planejamento e da Secretaria de Meio Ambiente. Os módulos, se necessário, deverão gerar arquivos próprios e padronizados.

- Os módulos deverão ser associados a agenda, possibilitando a programação de vistorias e fiscalizações de forma automática. Por exemplo: a “Vistoria Periódica” de edificações em certos casos deve ser realizada a cada 3 anos, nesse caso após uma “Vistoria Periódica” ser deferida deverá ser criado um marco datado 3 anos à frente para conferir se aquela edificação foi novamente vistoria (e assim por diante para vários casos que existem na fiscalização de obras).

- NOTIFICAÇÕES
- REFORMA SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA
- EMBARGOS
- LEVANTAMENTO DE EMBARGO
- VISTORIA PERIÓDICA
- CONCRETAGEM

- RENOVAÇÃO DE ALVARÁ
- NUMERAÇÃO
- DEMOLITÓRIA
- AUTORIZAÇÃO PARA DECK
- OUTDOOR / PUBLICAÇÃO
- CONSULTA DE VIABILIDADE COMERCIAL (Automatizada)
- MULTAS
- FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
- FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO PELA EMASA

1.9.7. MÓDULO PROCEDIMENTOS EMASA

- **ANÁLISE DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS PELA EMASA:** Realizar a integração e criação de módulo para a EMASA inserir as consultas de viabilidade do hidro nos processos hidrossanitários existentes, bem como criar módulo de análise de projeto hidrossanitário pela EMASA também.

- **CONSULTA DE VIABILIDADE DA EMASA:** Incluir etapa para emissão da consulta de viabilidade de abastecimento de água e coleta de esgoto da EMASA, podendo ser automática.

- É necessário que o sistema possua os seguintes campos, puxados automaticamente do processo arquitetônico, caso não possua projeto arquitetônico em andamento deverá informar os campos manual- mente:

3. Nome do solicitante;
4. Telefone do solicitante;
5. CPF OU CNPJ;
6. Nome do empreendimento;
7. Tipo do empreendimento/tipo do imóvel: (Comercial, residencial, loteamento, industrial, outros);
8. Croqui de situação do empreendimento em relação às ruas de acesso (de preferência imagem extraída do projeto);
9. Se houve unificação dos lotes;
10. DIC e Inscrição Imobiliária do imóvel;
11. Matrícula do Imóvel;
12. Nome da empresa responsável pelo empreendimento;
13. Quantidade de aptos/casas/galpões/edificações existentes dentro dos lotes;
14. Quantidade de pavimentos, caso seja imóvel vertical;
15. Quantidade exata de lotes;
16. Quantidade de salas comerciais;
17. Consumo diário estimado;

18. Quantidade estimada de habitantes;
19. Permitir que o sistema calcule automaticamente as demandas por consumo de água a partir de dados primários inseridos pelo contribuinte a ser definido pela EMASA (p.ex. População, número de dormitórios, etc.).

- **DECLARAÇÃO DA EMASA PARA IMA, ORGÃOS AMBIENTAIS E PREFEITURAS:** Incluir módulo no sistema para solicitação de emissão de declarações para licenciamento ambiental dos empreendimentos privados.

1.9.8. MÓDULO PROCEDIMENTOS SEMAM

- **LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Prever módulo de licenciamento ambiental, considerando as atividades e parâmetros licenciáveis. Deverá, de forma automática, identificar os procedimentos necessários, como Dispensa, Declaração de Conformidade Ambiental, EIA-RIMA, etc., conforme o porte, potencial poluidor, etc.

- **SUPRESSÃO E CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS**

- **AUTORIZAÇÃO PODA DE VEGETAÇÃO**

- **AUTORIZAÇÃO DE TERRAPLANAGEM**

- **DECLARAÇÕES DIVERSAS**

1.9.9. MÓDULO RELATÓRIOS DADOS

- **PAINEL BI –** Possibilitar a inclusão de painéis gerados no Power BI como uma seção de relatórios dentro do sistema. Possibilitando incorporar mais de um painel dentro do sistema de aprovação de projetos. A solução ofertada deverá possibilitar a integração dos dados brutos de forma automática aos painéis desenvolvidos pela PMBC, para que os mesmos sempre permaneçam atualizados.

- **SUPORTE E MANUTENÇÃO DE RELATÓRIOS:** Elaborar, ajustar e corrigir os relatórios (brutos ou não) da base dados conforme a necessidade da administração conforme o desenvolvimento de novos módulos e similares.

1.9.10. MÓDULO RELATÓRIOS MAPAS (DISPONILIZADOS PARA VISUALIZAÇÃO E CONSULTA NO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO)

- **Criação de ferramenta para o setor de fiscalização de obras que auxilie os fiscais na verificação e programação de ruas/bairro/regiões/lugares a serem vistoriados, bem como realize o registro histórico das fiscalizações realizadas.**

- **Por exemplo, o sistema deverá possibilitar que fiquem registradas quais logradouros foram visualizados em tal momento, alterando a coloração do mesmo para uma cor de legenda “VISTORIADA”, bem como por qual fiscal ele foi fiscalizado, ao momento em que os Logradouros ainda não vistoriados fiquem com outra coloração;**

- **O sistema deverá permitir que possam ser realizados agendamentos de áreas e/ou Logradouros a serem vistoriadas, auxiliando no planejamento do setor de fiscalização;**

- **O sistema deverá possibilitar a extração de dados visuais atrelados a períodos e/ou fiscais específicos;**

- **O sistema deverá possibilitar a abertura de “novas campanhas” de fiscalização conforme a necessidade momentânea da prefeitura. Exemplo: Surge uma necessidade apontada pelo Meio Ambiente do “Se ligue na rede”, então se cria um filtro “se liga na rede” onde fiscalizações simples são realizadas e são apontados dados de como foi**

realizada essa fiscalização (Quem fiscalizou, quando, qual inscrição imobiliária, observações, etc.).

- Alimentar automaticamente as camadas de lotes e edificações do geoprocessamento com as aprovações, alvarás, habite-ses e demais dados dos projetos aprovados no sistema APROVA FÁCIL.
- Permitir acesso público aos dados de projetos, inclusive em relação aos mapas do GEO, respeitando a LGPD.
- Criação de uma camada específica para a visualização das ações de fiscalização da SPU, SEMAM e EMASA.

1.9.11. RENOVAÇÃO DE ALVARÁ

- Criação de módulo específico para renovação de alvará com os devidos fluxos e verificações pertinentes.
- No documento de Alvará de Construção, incluir uma tabela de 10 linhas e as seguintes colunas: “Nº do Alvará”; “Área aprovada do alvará”; “Área total do empreendimento”; “Data do alvará”. Dessa maneira, ao se ter uma nova versão/ampliação/substituição de projetos teremos a informação da área correta do empreendimento e um breve resumo do mesmo.

1.9.12. SISOBAS

- MANUTENÇÃO DA INTEGRAÇÃO: Garantir que todas as integrações dos módulos existentes e futuros estejam inseridas no módulo do SISOBAS;
- Em processos de uso Mistos criar campo, a ser validado pelos analistas, de área não residencial e área residencial totais, para ser utilizado na integração com o SISOBAS.

1.9.13. REVISÃO DO MÓDULO DE EIV

- Revisão completa do módulo de EIV, melhorando a análise dos documentos e parametrizando a mesma.
- Deverá possibilitar a inserção do estudo por capítulos, permitindo a análise parcial do EIV.
- O sistema deverá permitir a inserção da matriz de impactos diretamente no sistema, impacto por impacto, onde o mesmo realizará os cálculos para fins de definição da magnitude dos impactos e magnitude do empreendimento.
- De maneira vinculada com os impactos, o requerente deverá inserir as respectivas medidas mitigadoras para cada impacto, onde o sistema deverá induzir impactos que não possuam medidas mitigadoras deverá indicar nível de mitigação igual a 0.
- Deverá possibilitar a inserção de algoritmos para automatização da análise dos parâmetros inseridos na matriz de impactos.
- Deverá permitir a emissão de relatórios do EIV com todas as informações compiladas, inclusive a Matriz de Impactos e Medidas Mitigadoras.

1.9.14. HABITE-SE

- VINCULAÇÃO DO HABITE-SE COM O PROJETO ARQUITETÔNICO: Permitir que nos processos arquitetônicos aprovados no Aprova Fácil seja possível iniciar o Habite-

se destes, vinculando dados, documentos e outras informações E que os processos de habite-se possam vincular um processo arquitetônico. Ainda, os processos de habite-se já criados que se remetem a processos arquitetônicos aprovados no sistema deverão ser vinculados, permitindo a visualização de um para outro no painel onde podemos navegar entre processos e subprocessos.

1.9.15. PLATAFORMA SANDBOX

- Deverá ser implantada a plataforma sandbox do sistema Aprova Fácil, possibilitando que os usuários da municipalidade alterem ou elaborem novos fluxos, processos e modelos de documentos a partir de funcionalidades já existentes no sistema. Nesse ambiente, poderão ser criados testes onde as aplicações possam ser alteradas sem interferir no meio de produção. Este módulo deverá permitir que os usuários possam alterar fórmulas de cálculo e geração de taxas.
- PLATAFORMA SANDBOX DOCUMENTOS: Permitir autonomia da equipe da PMBC para alteração das estruturas de documentos, ou a criação de novos documentos expedidos automaticamente pelo sistema.
- PLATAFORMA SANDBOX CHEKLIST: Permitir autonomia da equipe da PMBC para alteração dos Check-list de análise e criação de novos checklist padrão para todos os tipos de processo.

1.9.16. ATENDIMENTO ANALISTAS

- Criação de módulo específico para agendamento e atendimento aos contribuintes, mantendo o histórico de interações entre as partes.

1.9.17. PARCELAMENTO DE SOLO

- Criação do módulo de desmembramento
- Criação do módulo de loteamento
- Criação de módulo de condomínio de lotes
- Criação do módulo de REURB

1.9.18. MANUTENÇÕES E MELHORIAS

- PAINEL PENDÊNCIAS: Revisar a tela de pendências. Atualmente está confusa e limitada. Algo similar ao painel do analista, com todos os campos analisados, (aceitos ou não), seus documentos e local para substituir os documentos, onde o requerente possa substituir inclusive algum outro campo além dos repassados pelo analista (desde que essa movimentação apareça para o analista). Tornar esse painel do requerente para pendências mais intuitivo.
- Permitir que o requerente também tenha acesso ao “histórico de documentos e dados” quando este recebe pendências para serem realizadas, constando as diversas versões do projeto e as análises realizadas.
- O analista do projeto deve ser nominado no parecer efetuado, bem como o e-mail institucional do analista, para elucidar circunstancial pendência. Deverá ser vinculado com o Módulo de Atendimento dos Analistas, quando este estiver implantado.
- O resultado da análise do projeto deve ser disponibilizado integralmente ao requerente, com a possibilidade de visualização dos documentos anexados na respectiva análise, tanto pelo requerente, quanto eventualmente pelo analista, bem como os pareceres emitidos no processo, de modo ao requerente ter conheci- mento

integral das avaliações incidentes no projeto, bem como possibilitar o contraditório/ ampla defesa

- **PARECER APROVATIVO AMBIENTAL:** Criar etapa de emissão de parecer aprovativo emitido pela Secretaria de Meio Ambiente, nos processos de aprovação de projetos ou alterações de edificações existentes.

- **REVISÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO DE APROVAÇÃO DO ARQUITETÔNICO:** Separação da Etapa

“Análise do Arquitetônico” com a criação de três etapas distintas de análise do Projeto Legal Arquitetônico:

1. Análise Documental de Propriedade/Empreendedor e Matrícula do Imóvel

2. Análise do Levantamento Planialtimétrico

3. Análise do Projeto Legal Arquitetônico

4. Incluir etapa para emissão da consulta de viabilidade da SEMAM, podendo ser automática.

- **TRAVAS AUTOMÁTICAS NO SISTEMA:** Conferência automática de parâmetros urbanísticos: Realizar o bloqueio automático de preenchimento quando extrapolar os limites previstos na legislação urbanística.

- **Bloquear Aprovação de projeto com mais de uma Inscrição:** Criar função automática de lembrete para aprovação do projeto somente após a correção do sistema com uma inscrição apenas, vinculado ao geoprocessamento.

- **INSERÇÃO DOS DADOS NO SISTEMA:** Permitir mais Blocos no imóvel: Antes da inserção dos pavimentos da edificação, deverá permitir lançar mais de um bloco, para então lançar cada pavimento para cada bloco.

- **Cadastrar as vagas de garagem e estacionamento por pavimento,** no preenchimento dos pavimentos, ou em campo a parte, mas com vinculação por pavimento. As vagas de veículos devem possibilitar a edição de sua tipologia (simples, duplas, triplas, quádruplas, etc.).

- **Cadastrar as unidades privativas por pavimento,** no preenchimento dos pavimentos, ou em campo a parte, mas com vinculação por pavimento.

- **Criar mecanismos de utilização de mais de um zoneamento simultâneo,** nos casos que a legislação permita, com campos específicos de área incidente de cada zona no lote, e seus respectivos parâmetros urbanísticos.

- **Criar algoritmo de verificação da quantidade máxima de unidades,** com base no Fator K e área computável utilizada.

- **Criar algoritmo para avaliação dos cones de sombreamento de forma automática.**

- **Criar algoritmo para avaliação dos recuos e afastamentos de forma automática.**

- **ALTERAÇÕES DE DADOS PELOS ANALISTAS:** Possibilitar que os analistas dos processos possam fazer alterações de dados nos processos que se mostraram rotineiras até o momento (sem necessitar do contato com a empresa desenvolvedora), mas mantendo o rastreio do movimento e a necessidade de justificativa.

- Permitir, durante a análise, autonomia da equipe da PMBC para alteração dos dados inseridos no sistema pelo contribuinte, para agilizar a análise e aprovação dos projetos.
- Criar mecanismos de validação ou interação com o autor do projeto para validação das alterações.
- Permitir a alteração de dados de projetos aprovados que não implique reanálise, como Nome do Empreendimento, etc.
- CRIAÇÃO DE PAINÉIS: Criar os painéis do Contribuinte; Responsável Técnico; Proprietário/ Empreendedor, associando projetos e processos de diferentes requerentes conforme os CPF's ou CNPJ's, melhorando a visualização dos mesmos.
- APROVAÇÃO DE PROJETOS – CADERNO APROVATIVO: Revisão do “Caderno Aprovativo”, conforme modelo de pranchas/documentos do “Projeto Legal”, gerando automaticamente o selo da prancha com informações inseridas no sistema e criando códigos para conferência digital (QR-CODE, por exemplo), devendo estar disponível para o público, resguardando as informações pessoais, conforme LGPD.
- O projeto deve ser inserido sem selo, sendo o mesmo criado e inserido pelo sistema com os dados inseridos no banco de dados, após a aprovação do projeto.
- VALIDAÇÃO DOS DOCS E PROJETOS PELO SISTEMA: O sistema deve permitir a validação de documentos emitidos, através de QRCODE ou similar. Deverá permitir o download do arquivo original.
- O sistema deverá buscar a certificação para assinaturas dentro do sistema, através de validação de documentos.
- Permitir a utilização da assinatura GOV.BR.
- Verificar alocação de banda para permitir que os arquivos/documentos sejam abertos de maneira mais rápida.
- Possibilitar que agendas possam ser compartilhadas entre pessoas do mesmo setor.
- Possibilitar que respectivas etapas dos processos possam ser atribuídos a qualquer pessoa de um respectivo setor, mesmo que na “primeira vez” tenha sido atribuído para outra pessoa.
- Criar documento de “Boletim de Obras”, podendo esse ser exportado quando necessário, para auxiliar no processo de ISS da Fazenda.
- Criar tela de “CONFIRMAÇÃO DAS TAXAS” quando o requerente está criando um novo requerimento, conforme modelo da PMBC.
- Criar campo/botão (além de fluxo específico) dentro de cada processo onde o próprio requerente possa, ao cancelar um processo, solicitar ao DEAT ou CPD o cancelamento das taxas geradas. Atualmente o requerente precisa solicitar via 1Doc remetendo ao Aprova Fácil.
- Criar campo/botão dentro de cada processo para que os requerentes possam solicitar ao DEAT a atualização de nova guia/taxa e então o processo retorna para a apresentação do comprovante de pagamento e demais etapas.
- Criar etapa de cobrança de alvará do(s) responsáveis técnicos (atualmente este passo está sendo adaptado, gerando manualmente solicitações aos setores competentes ou contribuinte).

1.10. DO TREINAMENTO

1.10.1.O treinamento e a capacitação institucional deverão ser conduzidos no nível gerencial e operacional. O treinamento será realizado a cada dois meses, totalizando 12 (doze) sessões ao longo do período contratual, cada uma com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, ministradas em dias consecutivos. A critério da CONTRATANTE, os treinamentos poderão ser antecipados, postergados ou unificados, desde que mantida a carga horária total prevista de 192 (cento e noventa e duas) horas.

1.10.2.A CONTRATADA fica responsável pelos custos relacionados ao treinamento, nos seguintes aspectos:

- Encargos sociais e trabalhistas dos profissionais que irão ministrar os treinamentos;
- Impressão de manuais, apostilas, informativos, etc., destinados aos alunos;
- Elaboração do ambiente tecnológico de treinamento.

1.10.3.Ao final da capacitação, deve ser emitido certificado de participação no treinamento a todos os servidores municipais que cumprirem pelo menos 90% da carga horária do curso;

1.10.4. Todo o material utilizado no treinamento, também deve ser disponibilizado aos participantes em meio digital, em formatos usuais, como PDF (Formato de Documento Portátil), DOCX (Microsoft Word) ou similares;

1.10.5. O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou virtual (à distância) conforme solicitado pela CONTRATANTE.

1.10.6.No treinamento realizado de forma virtual, será de responsabilidade da CONTRATANTE disponibilizar o ambiente adequado com os recursos tecnológicos necessários para que o mesmo ocorra.

1.10.7.No treinamento presencial, o local de treinamento será disponibilizado pela CONTRATANTE, que dependendo da quantidade de alunos, o treinamento pode mudar de local, à escolha da Prefeitura;

1.10.8.A Prefeitura Municipal se reserva ao direito de escolher o melhor local para a realização do treinamento, tendo em vista a necessidade tecnológica e organizacional para ocorrer as aulas;

1.10.9.Independentemente do local, os treinamentos deverão ocorrer no Município de Balneário Camboriú;

1.11. DO SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO

1.11.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

1.11.1.1. Consiste no serviço, **sem custos adicionais**, de reparo do Sistema a fim de mitigar ou eliminar potenciais defeitos ou riscos à integridade das informações identificadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA;

1.11.1.2. O CONTRATANTE deverá periodicamente efetuar Manutenção Preventiva para prevenir e mitigar ameaças e falhas em maiores proporções;

1.11.1.3. O CONTRATANTE ao diagnosticar uma ameaça deverá informar a CONTRATADA a ocorrência verificada e, as medidas adotadas para a correção da

mesma, bem como o prazo para a correção e, os impactos em virtude da ameaça e falhas detectadas, submetendo a aprovação da CONTRATADA;

1.11.1.4. A CONTRATADA avaliará o prazo proposto e, os impactos nas rotinas de trabalho e, informará o CONTRATANTE se acata ou não o prazo proposto para a resolutividade, em consonância com os níveis de serviço de atendimento e suas penalidades constantes deste termo de referência;

1.11.1.5. Os registros de chamados relativos à Manutenção Preventiva poderão ser realizados pelo CONTRATANTE ou por iniciativa própria da CONTRATADA;

1.11.1.6. A solução de problemas referentes à Manutenção Preventiva não implica em custos adicionais ao CONTRATANTE.

1.11.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.11.2.1. Consiste no serviço de reparo de defeitos identificados em componentes de software da solução, inclusive os destinados a suportar a integração com dados e com outros sistemas, e decorrentes do processo de migração, sem ônus adicionais;

1.11.2.2. A CONTRATADA se compromete a eliminar defeitos, erros ou falhas detectadas na solução, que impeçam o pleno funcionamento da mesma, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.11.2.3. Os usuários da Solução, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de suporte técnico, através da ferramenta de chamados em uso pelo CONTRATANTE;

1.11.2.4. Após a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

1.11.2.5. Exemplos de manutenção corretiva:

- ☐ Esclarecimento de dúvidas operacionais nos softwares prestados;
- ☐ Auxílio da identificação de bugs;
- ☐ Indicação de solução de contorno (workaround) para bug, quando possível;
- ☐ Indicação do procedimento mais adequado para atendimento da análise requerida pelo solicitante;
- ☐ Provimento de informações sobre as funcionalidades;
- ☐ Indicação de melhores práticas desenvolvidas para os softwares fornecidos.

1.11.3. MANUTENÇÃO ADAPTATIVA

1.11.3.1. Consiste no serviço de adaptação, parametrização ou desenvolvimento da solução, a fim de melhorar a usabilidade ou manter conformidade dos processos de negócio da Solução com a legislação Federal e Estadual vigente;

1.11.3.2. O CONTRATANTE, ao diagnosticar a necessidade de uma Manutenção Adaptativa, registrará no sistema de chamados da CONTRATADA a solicitação;

1.11.3.3. Para as legislações federais e estaduais é de responsabilidade da CONTRATADA a análise e, elaboração de requisitos, para disponibilização na Solução no prazo estabelecido na norma independente de solicitação do CONTRATANTE;

1.11.3.4. O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Adaptativa. Essa solicitação de Manutenção Adaptativa será registrada

através do sistema de registro de chamados e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Adaptativa;

1.11.3.5. Após o recebimento dos Requisitos de Manutenção Adaptativa a CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado, apresentar ao CONTRATANTE a proposta técnica, com no mínimo, as seguintes informações: quantidade de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da Manutenção Evolutiva, o prazo para a implantação e, os possíveis impactos da implantação;

1.11.3.6. A CONTRATADA ajustará a Solução para atender atualizações decorrentes de alterações da legislação, no prazo estabelecido pelo legislador, sem ônus para o CONTRATANTE;

1.11.3.7. As Manutenções Adaptativas, exceto as relacionadas a legislação, deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho;

1.11.3.8. Após a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

1.11.4. MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

1.11.4.1. Consiste no atendimento de demandas de melhorias e adequações no Sistema, não enquadradas em Manutenção Adaptativa, contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos neste Termo de Referência e seus anexos, de forma a contemplar os ajustes necessários à sustentação da Solução;

1.11.4.2. O CONTRATANTE quando da necessidade de uma Manutenção Evolutiva avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais e de Negócios necessários à implementação da Manutenção Evolutiva, que conterà o aceite dos requerentes da área proprietária do negócio em análise;

1.11.4.3. O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Evolutiva. Essa solicitação de Manutenção Evolutiva será registrada através do sistema de registro de chamados e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Evolutiva;

1.11.4.4. Após o recebimento dos Requisitos de Manutenção Evolutiva a CONTRATADA deverá, em até 10 (dez) dias após abertura do chamado, apresentar ao CONTRATANTE a proposta técnica, com no mínimo, a quantidade de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da Manutenção Evolutiva, o prazo para a implantação e, os possíveis impactos da implantação;

1.11.4.5. A CONTRATADA ao receber a proposta em conjunto com a área proprietária do negócio homologará e, emitirá o CONTRATANTE uma Ordem de Serviço, a qual estará autorizando a efetivo serviço de Manutenção Evolutiva, contando-se o prazo de entrega a partir do primeiro dia útil após o registro no chamado;

1.11.4.6. Após a conclusão da Manutenção Evolutiva os requisitos propostos serão homologados considerando-se o previsto na Ordem de Serviço;

1.11.4.7. Para cada pedido de desenvolvimento deverá haver uma proposta da CONTRATADA, detalhando, no mínimo, o escopo do desenvolvimento, a quantidade de horas-técnicas e o prazo de execução, que deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE;

1.11.4.8. O dimensionamento das demandas de manutenção adaptativa e evolutiva deverá ser medido por meio de horas-técnicas, as quais sempre serão previamente aprovadas pelo CONTRATANTE;

1.11.4.9. Para entregar uma versão da Solução contendo o desenvolvimento demandado, a EMPRESA CONTRATADA deverá disponibilizar a versão na área de transferência definida pelo CONTRATANTE, ocasião em que cessará a contagem do prazo de entrega pactuado na respectiva Ordem de Serviço.

1.11.5. ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS

1.11.5.1. A CONTRATADA deverá promover a contínua atualização legal do Sistema fornecido e possíveis releases, de forma que o objeto atenda a legislação federal, estadual vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem custo adicional para a contratante;

1.11.6. DOS DADOS

1.11.6.1. A contratada deve oferecer serviço de entrega de cópia de dados à contratante, devendo as seguintes regras serem observadas:

- A contratada deverá fornecer uma cópia da base de dados (DUMP) contendo todas as tabelas de dados de interesse do contratante no mínimo a cada 30 (trinta) dias, ou a qualquer momento se solicitado;
- A contratada deverá fornecer acesso a uma réplica D-1 da base de dados de produção para integração com o Data Lake da Prefeitura, caso solicitado;
- O fornecimento da cópia da base de dados poderá ser realizado de forma automatizada se optado pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo envio automatizado, desde que seja disponibilizado ambiente para armazenamento por parte da CONTRATANTE;
- Os dados deverão ser entregues em formato CSV (Comma-separated Values - conforme RFC 4180), dump da base de dados, ou outro formato acordado entre ambas as partes;
- Os dados serão entregues em processo formal de solicitação pela contratante;
- A responsabilidade sobre a base de dados entregue a contratante é de sua total responsabilidade, não cabendo à contratada qualquer responsabilidade sobre o uso indevido dos dados disponibilizados, bem como responsabilidade por eventuais vazamentos de dados, salvo comprovada inequívoca origem de tais eventos como sendo da contratada;
- A contratada deverá dispor de serviço de extração de dados sem ônus a contratante a fim de suportar necessidades específicas:
 1. Solicitação de dados indisponíveis na forma de relatório para suportar processos administrativos internos para verificação de eventuais usos indevidos, por parte de funcionários da contratante, das funcionalidades do sistema;
 2. Solicitação de dados indisponíveis na forma de relatório no sistema, para responder a solicitações judiciais e extrajudiciais;
 3. Os dados devem ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, a partir da recepção formal da solicitação.

1.11.7. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE NEGÓCIO E LEGAIS

1.11.7.1. A fim de garantir a sustentação da Solução para a Administração Municipal durante e após a vigência contratual, em função de eventual interrupção do contrato por qualquer motivo ou futura transição contratual decorrente de nova licitação para o mesmo objeto, a CONTRATADA deve:

1.1.1. Assegurar ao CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, o uso do produto sucessor em caso de descontinuidade do produto contratado;

1.1.2. Assegurar ao CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor em caso de venda da empresa CONTRATADA ou incorporação por novos controladores;

1.1.3. Garantir o acesso à última versão do produto e da respectiva documentação, de forma vitalícia, mesmo após a vigência do contrato, para possibilitar que o sistema possa continuar a ser utilizado e que as informações lançadas possam continuar a ser consultadas, independentemente se as entidades estejam ativas ou inativas na Solução, em virtude de mudanças, na estrutura do CONTRATANTE.

1.12. PROCESSO DE ATENDIMENTO

1.12.1.A CONTRATADA deve disponibilizar os seguintes canais de entradas para as solicitações de suporte:

1.1.1.1. Chat web diretamente dentro da solução

1.1.1.2. E-mail;

1.1.1.3. Telefone 0800.

1.12.2.O atendimento remoto deverá estar disponível de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais;

1.12.3.A CONTRATANTE disponibilizará o acesso ao Sistema ITSM onde todas as solicitações de serviço e incidentes em uma única plataforma, facilitando o gerenciamento, acompanhamento e a priorização dos chamados, para isto:

1.12.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todos os incidentes sejam gerenciados de acordo em ferramenta de Gerenciamento de Solicitações da CONTRATANTE.

1.12.3.2. A CONTRATADA deve registrar cada solicitação no Sistema ISTM (Information Technology Service Management) da Contratante, independentemente do meio pelo qual a demanda seja recebida (telefone, e-mail, mensageiro instantâneo ou presencialmente).

1.12.3.3. A CONTRATADA deve responder a todas as solicitações e incidentes diretamente no Sistema ISTM da Contratante. Isso é essencial para fins de verificação e validação.

1.12.3.4. A CONTRATADA deve garantir que todas as respostas e atualizações de status sejam registradas prontamente no Sistema ISTM da Contratante. Isso permitirá uma visão unificada e centralizada da abertura e do gerenciamento de chamados.

1.12.3.5. A CONTRATADA poderá de empregar seu de Sistema ISTM, desde que esta esteja devidamente integrada e seja capaz de inserir as informações necessárias em relação às solicitações geradas pela Contratante em sua própria ferramenta.

1.12.3.6. A CONTRATANTE disponibilizará as credenciais de acesso para integração junto ao Sistema ISTM que é o GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique).

1.12.3.7. As informações para integração poderão ser localizadas junto a detentora oficial da licença GLPI, TecLib;

1.12.3.8. A API deve suportar operações de CRUD (Create, Read, Update, Delete) para os principais módulos do GLPI, como chamados, ativos, usuários, entre outros.

1.12.3.9. Cada aplicação que acessa a API do GLPI deve usar um cliente de API diferente para granularização e auditoria dos acessos.

1.12.3.10. Deve ser possível configurar clientes de API com permissões específicas.

1.12.3.11. Após o diagnóstico e a identificação de atendimento dentro do escopo, o analista responsável pelo atendimento deve entrar em contato com o solicitante e informar as soluções encontradas ou auxiliar na resolução do problema por telefone ou e-mail.

1.12.3.12. O suporte técnico, deverá ser estruturado em 03 (três) níveis de atendimento, baseado nas melhores práticas indicadas pela ITIL em relação à SEVERIDADE do cenário causado pelo incidente que gerou o chamado, conforme Quadro 1 - Níveis de SEVERIDADE para manutenção do SLA abaixo:

SEVERIDADE DE INCIDENTES		
Nível	Classificação	Prazos
CRÍTICO	Representa um incidente crítico na solução que possa tornar inoperante qualquer serviço atendido pela solução essencial da Prefeitura Municipal	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 2 (duas) horas para início do atendimento presencial; 24 (vinte e quatro) horas para solução do incidente
URGENTE	Representa um incidente na solução que está causando ou irá causar uma impossibilidade operacional parcial nos serviços e funcionalidades da solução objeto deste Termo de Referência para a Prefeitura Municipal. Apesar da impossibilidade operacional parcial continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 6 (seis) horas para início do atendimento presencial; 72 (setenta e duas) horas para solução do incidente;
ROTINA	Representam falhas mínimas na solução que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação da solução objeto deste Termo de Referência da Prefeitura Municipal, ou ainda a operação/acesso afetada(o) só é usada(o) eventualmente ou temporariamente.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 48 (quarenta e oito) horas para início do atendimento presencial; 96 (noventa e seis) horas para solução do incidente;

1.12.4. Os profissionais de atendimento deverão estar capacitados para responder às solicitações dos usuários licenciados esclarecendo dúvidas sobre características e funcionalidades da solução, bem como informando sobre evoluções tecnológicas.

1.12.5. Após o diagnóstico, o analista responsável pelo atendimento deverá entrar em contato com o Licenciado informando a(s) solução(ões) encontrada(s) ou auxiliando-o a resolver o problema por telefone ou e-mail, desde que a solicitação esteja no escopo de atendimento;

1.12.6. O tempo necessário para finalizar o atendimento poderá variar de acordo com a natureza do problema e de variáveis que devem ser reproduzidas para simular a situação relatada.

1.12.7. Caso a solução exija uma pesquisa mais extensa e, conseqüentemente, um prazo de atendimento mais longo que os algum dos 3 níveis de severidade apontados acima, as partes devem discutir em conjunto um novo prazo com base na razoabilidade do cenário que se apresente para ambas as partes;

1.12.8. O processo de atendimento deverá estar disponível para conhecimento dos clientes;

1.12.9. O processo de atendimento desde a abertura do chamado até o seu encerramento e verificação da satisfação dos clientes deverá estar certificado de acordo com os padrões de gestão da qualidade.

1.12.10. A CONTRATADA deverá fornecer quaisquer atualizações, alterações e/ou correções decorrentes de erros e/ou falhas que, porventura, venham a ser detectados pelo fabricante na versão licenciada, o que acontecerá espontaneamente e durante o período definido em contrato;

1.12.11. Como parte do programa de manutenção da solução, o fabricante da solução deve fornecer acesso ilimitado a treinamentos virtuais sobre o uso e recursos da solução através de site específico;

1.12.12. O prazo de manutenção e suporte técnico da solução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as normas prevista na Lei de Licitações.

1.13. DA HOSPEDAGEM EM NUVEM

1.13.1. O sistema deverá ser instalado em Data Center com estrutura adequada para comportar as instalações e configurações necessárias para a operação do sistema.

1.13.2. A solução deverá contar com a instalação em Data Centers que utilizam padrão precistos TIER 2 ou 3, com disponibilidade superior a 96%, que forneça um ambiente seguro, controlado, com padrão de gerenciamento com requisitos previstos na ISO/IEC 27001:2013, ABNT/ISO 37001:2017 e com proteção de dados especiais, incluindo backup diário, semanal, mensal e anual.

1.13.3. Durante a vigência do contrato, de forma a prover recursos e serviços, que possibilitem a operação do Sistema:

- Possuir recursos suficientes para armazenar a Solução, banco de dados, comportando o crescimento e disponibilizando a expansão dos recursos quando necessário;
- Providenciar as atualizações e aplicações de patches aos softwares instalados e configurados, quando necessário ou recomendado pelos fabricantes, sempre com comunicação prévia à equipe técnica da CONTRATANTE e mediante aprovação da mesma.

1.14. DO AMBIENTE OPERACIONAL EM DATA CENTER

1.14.1. Disponibilidade de um Data Center com alta performance e balanceamento de carga, disponível durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contra fogo, sistema de refrigeração, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão), dispondo ainda de redundância física e lógica em pontos geograficamente diferentes.

1.14.2. Disponibilização de servidores de internet, aplicativos e banco de dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo.

1.14.3. Disponibilidade de links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento dos usuários, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (https).

1.15. DOS REQUISITOS DE AMBIENTE

1.15.1. Sistema de combate a incêndio;

1.15.2. Proteção contra água;

1.15.3. Segurança física – CFTV com cobertura total das facilidades;

1.15.4. Sistema de refrigeração;

1.15.5. Sistema de fornecimento ininterrupto de energia com grupos de geradores;

1.15.6. Sala cofre.

1.16. DOS REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA

1.16.1. Firewall compartilhado e redundante da área de hospedagem;

1.16.2. Servidores web com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;

1.16.3. Servidores de banco de dados com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;

1.16.4. Servidores devidamente licenciados para as respectivas aplicações de Sistema, Banco de Dados, e Backup;

1.16.5. Reserva mínima de 1 TB em disco para uso do sistema;

1.16.6. Rede de dados exclusiva para backup e monitoração dos serviços;

1.16.7. Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB;

1.16.8. Softwares para segurança da informação que forneçam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;

1.16.9. Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;

1.16.10. Ambiente de homologação nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação.

1.17. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA / MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

1.17.1. Os serviços técnicos especializados, referem-se à atividades específicas, que tem caráter técnico e devem ser executadas pela CONTRATADA, conforme as demandas apresentadas pela CONTRATANTE, visando a manutenção, adequação e evolução dos sistemas e dados cadastrados.

1.17.2. Serão considerados serviços técnicos especializados, aqueles relacionados à conversão e adequação de dados cartográficos, importação de bancos de dados, reestabelecimento de backups e personalização de sistemas, sempre que demandados pela CONTRATANTE para garantir a continuidade e a melhoria das operações municipais.

1.17.3. A metodologia para a execução dos serviços técnicos especializados se inicia com a formalização da demanda pela CONTRATANTE, seguida de uma análise detalhada pela CONTRATADA para avaliar a viabilidade e o escopo do serviço requerido. Em seguida, a CONTRATADA fornecerá um cronograma de execução com prazos definidos para a conclusão do serviço, que deverá ser aprovado pela Prefeitura. Após a aprovação, a empresa CONTRATADA dará início à execução dos serviços, assegurando que todas as atividades sejam realizadas de acordo com as especificações acordadas, dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade necessária para o atendimento às necessidades municipais.

1.17.4. A contabilização dos serviços prestados será realizada com base nas horas efetivamente executadas pela empresa CONTRATADA.

1.17.5. Para cada solicitação de serviço técnico especializado, será registrado o tempo de execução conforme o cronograma acordado entre as partes.

1.17.6. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios detalhados que especifiquem as horas trabalhadas, permitindo a verificação e validação da CONTRATANTE sobre o tempo dedicado a cada tarefa.

1.17.7. A cobrança será efetuada com base no total de horas efetivas de execução, conforme estabelecido no contrato, garantindo transparência e precisão no processo de faturamento.

1.17.8. A empresa CONTRATADA será responsável pelo desenvolvimento das ferramentas descritas a seguir, no prazo de 16 meses, como parte dos serviços técnicos especializados sob demanda e de manutenção evolutiva, sendo a definição de horas de execução e pagamento realizados conforme as regras especificadas para esses serviços.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Em anexo.

CARLOS HUMBERTO SILVA - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Matrícula nº 56.120

DECLARAÇÃO

A empresa **GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.391.371/0001-16**, por meio de seu representante legal, DECLARA que:

- 1) Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não há quaisquer fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não possui entre seus proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 4) Não possui proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agentes políticos do órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Contratação.
- 5) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidor ou agentes políticos do órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Contratação;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Que os itens constantes no Termo de Referência da solicitação, ou a qual consta esta declaração, têm, em suas respectivas descrições, as especificações estritamente necessárias para atender às finalidades às quais se destinam, sem que direcionem para determinada marca e/ou fornecedor.

8) Que os valores indicados através dos orçamentos para o processo anexo, estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Por ser expressão da verdade, eu RAFAEL CARLOS THIESEN, representante legal desta empresa, firmo a presente.

São José, 11/09/2025.



Assinado de forma
digital por RAFAEL
CARLOS
THIESEN:02702972942
Dados: 2025.09.11
14:06:10 -03'00'

GEOMAIS GEOTECNOLOGIA

09.391.371/0001-16

Rafael Carlos Thiesen

CPF: 027.029.729-42

Diretor

PROPOSTA COMERCIAL

Setembro de 2025

Sumário

Apresentação	4
Quem Somos	5
Estrutura Operacional	6
Clientes	7
Produtos e Serviços	8
Valores	11

SÃO JOSÉ, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC**EXMO. SR. CARLOS HUMBERTO SILVA**

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ASSUNTO: PROPOSTA COMERCIAL

Pelo presente apresentamos o orçamento para execução de serviços de MODERNIZAÇÃO DO ATUAL SISTEMA DE APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS (APROVA FÁCIL BC) DO MUNICÍPIO, BEM COMO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas acerca do conteúdo da proposta, através do telefone (48) 3241-2395 ou pelo e-mail: rafael@geomais.com.br

Cordialmente,



Assinado de forma
digital por RAFAEL
CARLOS
THIESEN:02702972942
Dados: 2025.09.11
14:43:55 -03'00'

GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA.

Rafael Carlos Thiesen
CPF: 027.029.729-42
RG: 2258667
Diretor

Apresentação

A Geomais Geotecnologia Ltda tem o prazer de apresentar sua proposta comercial, com o objetivo de oferecer soluções completas e integradas na área de cadastro imobiliário e sistemas de informações geográficas (SIG) aplicados à gestão pública municipal.

Com ampla experiência no desenvolvimento e implantação de tecnologias voltadas à estruturação, atualização e gestão de cadastros multifinalitários, a Geomais atua como parceira estratégica de municípios que buscam melhorar a eficiência administrativa, aumentar a arrecadação tributária e promover o planejamento urbano e territorial baseado em dados geospaciais precisos.

Nossos serviços incluem:

- Levantamento e atualização cadastral com uso de tecnologias de ponta (drones, mapeamento móvel 360°, imagens orbitais);
- Implantação e customização de Sistemas de Informações Geográficas (SIG);
- Integração do SIG com bases tributárias, urbanísticas e demais sistemas de gestão pública;
- Capacitação de equipes técnicas para uso e manutenção das ferramentas fornecidas.

A proposta que apresentamos a seguir está estruturada para atender às demandas específicas de sua instituição, com foco em eficiência, transparência e modernização da gestão territorial.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e ajustes que se façam necessários, reforçando nosso compromisso com a qualidade técnica, inovação e responsabilidade nos serviços prestados.

Atenciosamente,

Equipe Geomais Geotecnologia Ltda



Vídeo
Institucional

Quem Somos

Fundada em 2008, a Geomais Geotecnologia Ltda. é uma empresa catarinense especializada em Geoprocessamento, Sistemas de Informação Geográfica (SIG) e atualização cadastral, com foco na modernização da gestão administrativa e fiscal, especialmente no setor público municipal.

Ao longo de sua trajetória, a Geomais já executou mais de 150 projetos em 11 estados do território nacional, consolidando-se como referência na entrega de soluções técnicas e tecnológicas de alta qualidade.

Nossa atuação abrange desde o desenvolvimento de cadastros multifinalitários — com base na construção e atualização de bases cartográficas, levantamentos precisos e coleta digital de atributos — até a implementação de Sistemas de Informação Geográfica personalizados, que integram e otimizam processos de gestão territorial.

Os módulos dos nossos sistemas SIG atendem a diversas áreas, incluindo:

- Cadastro imobiliário, mobiliário e de logradouros;
- Planejamento urbano e Plano Diretor;
- Defesa civil e prevenção de riscos;
- Cadastro socioeconômico;
- Saneamento básico;
- Aprovação de projetos construtivos.

Com uma equipe de especialistas altamente qualificados, a Geomais alia tecnologia de ponta, metodologias inovadoras e atendimento personalizado para entregar soluções eficientes, confiáveis e alinhadas às necessidades específicas de cada cliente. Nosso compromisso é impulsionar a transformação digital na gestão pública, promovendo o uso estratégico das informações geoespaciais como base para decisões mais assertivas e sustentáveis.

Estrutura Operacional

A Geomais Geotecnologia Ltda dispõe de uma estrutura robusta e organizada, capaz de atender projetos de diferentes escalas com eficiência, precisão e agilidade. Nossa equipe é formada por mais de 100 colaboradores, distribuídos entre os setores de edição cartográfica e cadastral, desenvolvimento de sistemas e operações de campo, todos altamente capacitados e comprometidos.

Investimos continuamente em tecnologia de ponta, operando com equipamentos modernos e avançados para mapeamento aéreo e terrestre, que permitem a coleta de dados geoespaciais com alto nível de detalhamento e confiabilidade. Essas soluções tecnológicas viabilizam levantamentos rápidos, precisos e adaptados às necessidades de cada projeto.

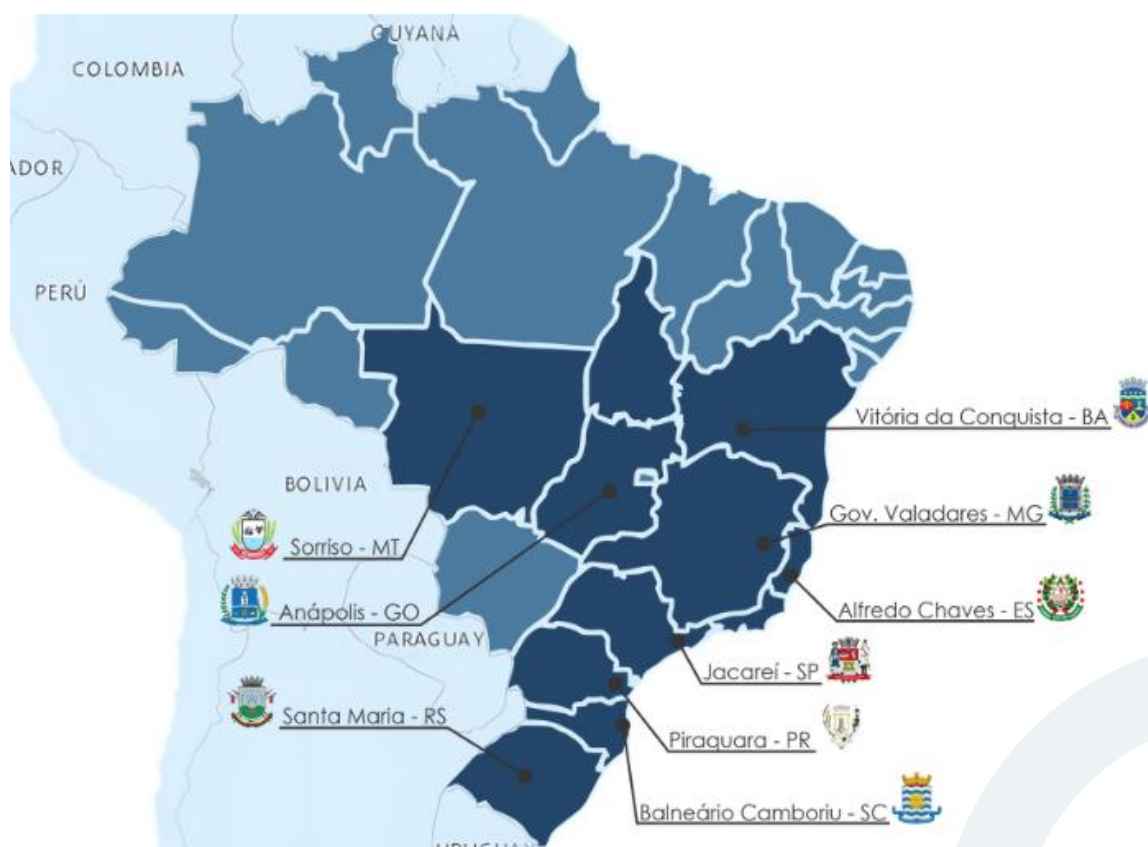
Além disso, contamos com Sistemas de Informações Geográficas (SIG), desenvolvidos internamente para atender às demandas específicas dos nossos clientes, com módulos voltados à gestão cadastral, planejamento urbano, infraestrutura, meio ambiente, defesa civil, entre outros.

Com essa estrutura integrada e foco em inovação, a Geomais entrega soluções completas e personalizadas, contribuindo para a modernização da gestão pública e o desenvolvimento sustentável das regiões atendidas.



Clientes

A Geomais Geotecnologia Ltda. consolidou sua atuação no mercado nacional com a execução de mais de 150 projetos em 11 estados brasileiros, atendendo prefeituras, governos estaduais, e concessionárias de serviços públicos. Com uma abordagem técnica especializada e o uso de tecnologias avançadas, a empresa tem desenvolvido soluções em geoprocessamento, cadastro técnico multifinalitário, mapeamento urbano, georreferenciamento e mapeamento veicular com captação de imagens em 360°. Essa ampla atuação geográfica demonstra a confiança de seus clientes e a capacidade da Geomais em adaptar suas soluções às necessidades específicas de cada Município.



Produtos e Serviços

Com o objetivo de aprimorar a eficiência da gestão pública e promover a modernização administrativa, apresentamos a seguir a descrição dos serviços voltados à implantação de um Sistema de Informações Geográficas (SIG) e à execução de soluções técnicas complementares. O SIG será estruturado em módulos temáticos voltados à gestão territorial e de políticas públicas municipais, possibilitando maior controle, planejamento e tomada de decisões estratégicas.

Sistema de Informações Geográficas (SIG) – Módulos Temáticos para Gestão Pública

O SIG será composto por módulos específicos, cada um voltado à gestão integrada e georreferenciada de áreas estratégicas da administração municipal:

- **Cadastro Imobiliário:** Gestão eficiente dos imóveis urbanos, com base em dados georreferenciados, visando o aprimoramento da arrecadação e do planejamento urbano.
- **Cadastro Mobiliário:** Gerenciamento das atividades econômicas instaladas no município, com controle de alvarás, fiscalização e inteligência tributária.
- **Plano Diretor Municipal:** Módulo voltado à espacialização dos zoneamentos urbanos e diretrizes do Plano Diretor, permitindo a visualização dinâmica e interativa do uso e ocupação do solo e geração das consultas de viabilidade.
- **Defesa Civil:** Gestão de áreas de risco e apoio às ações preventivas e emergenciais, com base na análise espacial de ameaças e vulnerabilidades.
- **Saúde:** Gestão territorial dos serviços de saúde, com análise de cobertura, distribuição de unidades e planejamento de políticas públicas.
- **Educação:** Gerenciamento da rede de ensino com base na localização das escolas, demanda por vagas, roteirização de transporte escolar e planejamento de expansão.

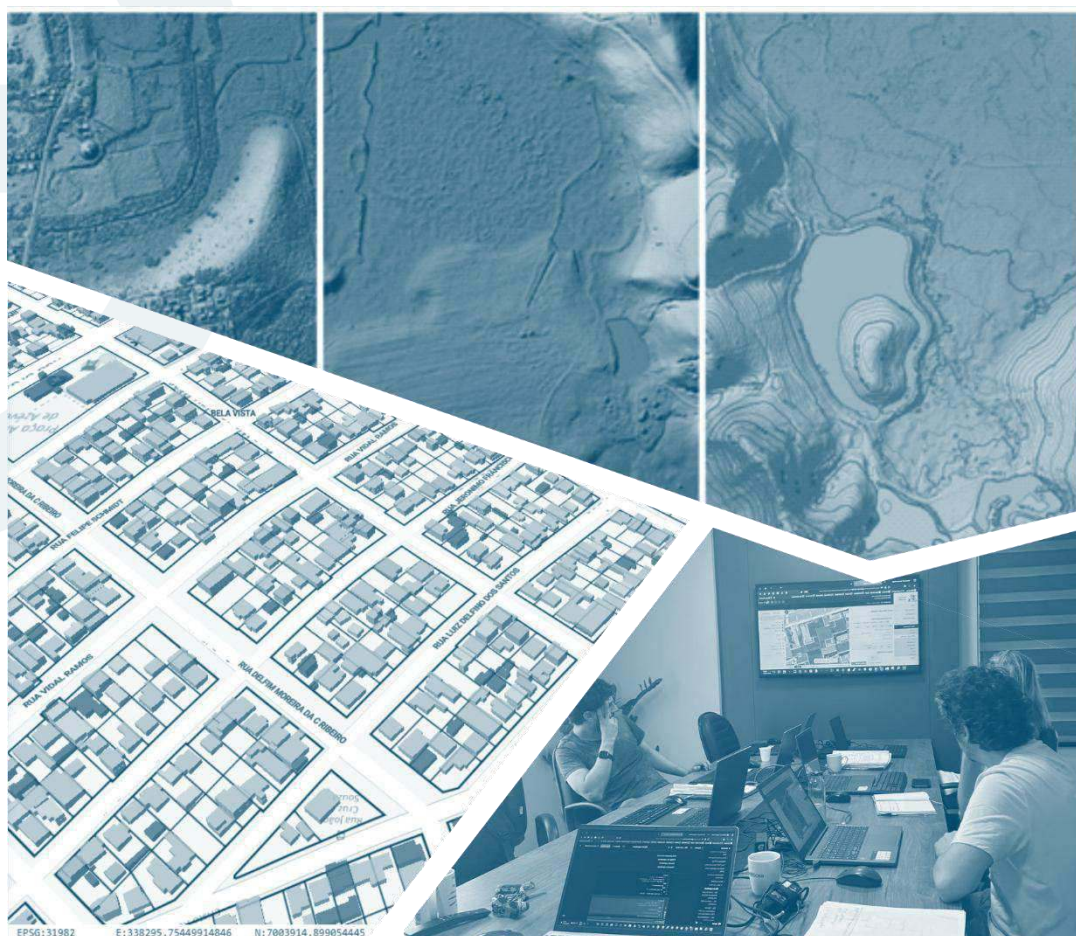
- **Saneamento:** Gestão da infraestrutura de água, esgoto e resíduos, com mapeamento da rede e identificação de áreas prioritárias para investimentos.
- **Cadastro Socioeconômico:** Gestão integrada de dados da população, auxiliando no direcionamento de políticas sociais, programas de assistência e ações de inclusão.
- **Iluminação Pública:** Gerenciamento dos pontos de iluminação pública com base georreferenciada, otimizando a manutenção e a ampliação da rede.
- **Aprovação de Projetos Urbanísticos e Edificações:** Modernização dos processos de análise e aprovação de projetos, com integração ao SIG, proporcionando maior agilidade, controle e transparência.

Cadastro Multifinalitário

Além da implantação do SIG, propomos a execução de serviços complementares fundamentais para garantir a qualidade e a atualização da base territorial do município:

- **Cobertura Aerofotogramétrica:** Levantamento aéreo com imagens de alta resolução para geração de dados cartográficos precisos.
- **Geração de Ortofotocartas:** Produção de imagens ortorretificadas com precisão métrica, servindo como base para mapeamentos e análises territoriais.
- **Mapeamento Móvel 360°:** Registro georreferenciado em imagem panorâmica das vias e fachadas urbanas, para fiscalização, inventário e planejamento urbano.
- **Atualização Cadastral Multifinalitária:** Revisão e coleta de dados atualizados dos imóveis, atividades econômicas, infraestrutura e equipamentos públicos, com aplicação em diversas áreas da administração.
- **Elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV):** Definição técnica de valores de metro quadrado por zona fiscal, como base para a cobrança justa do IPTU.

- **Atualização e Revisão da Legislação Tributária:** Diagnóstico e reformulação da legislação municipal para compatibilização com a realidade atual e os novos sistemas implantados.
- **Treinamentos e Capacitação de Equipes Técnicas:** Formação dos servidores municipais para o uso pleno e eficiente das ferramentas implantadas.
- **Consultoria Técnica Especializada:** Apoio contínuo à prefeitura nas decisões técnicas, elaboração de pareceres, regulamentos e projetos estratégicos.
- **Serviço Contínuo de Monitoramento de Alterações Urbanas:** Observação sistemática das mudanças no território municipal, garantindo a atualização constante da base de dados e o suporte às decisões de gestão urbana.



Valores

Os valores apresentados nesta proposta são estimativas baseadas nas especificações técnicas e operacionais dos serviços descritos. A composição final poderá ser ajustada conforme o escopo detalhado, a área de abrangência do projeto e as necessidades específicas do município.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS DO ATUAL SISTEMA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS (APROVA FÁCIL)	Mês	48	20.000,00	960.000,00
2.	INTEGRAÇÃO COM O ATUAL SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO (EPÚBLICA)	Hora	50	350,00	17.500,00
3.	TREINAMENTO (16 HORAS A CADA 2 MESES)	Hora	192	350,00	67.200,00
4.	SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA	Hora	500	350,00	175.000,00
5.	DESENVOLVIMENTO INCREMENTAL DE MÓDULOS ADICIONAIS				
5.1	GESTÃO DE CONTRAPARTIDAS	Serv.	1		12.250,00
5.2	OUTORGAS	Serv.	4		43.050,00
5.3	DIGITALIZAÇÃO DE PROJETOS (ARQUIVO FÍSICO)	Serv.	1		16.800,00
5.4	SUBSTITUIÇÃO DE PROJETOS	Serv.	2		28.000,00
5.5	ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES	Serv.	1		8.750,00
5.6	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E EMASA (GEO)	Serv.	5		49.000,00
5.7	PROCEDIMENTOS EMASA	Serv.	1		7.000,00
5.8	PROCEDIMENTOS SEMAM	Serv.	3		38.500,00
5.9	RELATÓRIOS/ BI	Serv.	1		7.000,00
5.10	RELATÓRIOS/ GEOPROCESSAMENTO (GEO)	Serv.	2		28.000,00
5.11	RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	Serv.	1		12.250,00
5.12	SISOBRA	Serv.	1		14.000,00
5.13	REVISÃO DE EIV	Serv.	3		28.000,00
5.14	PAINEL DE FLUXOS	Serv.	8		63.000,00

5.15	ATENDIMENTO ANALISTAS (GEO)	Serv.	2		26.250,00
5.16	PARCELAMENTO DE SOLO	Serv.	1		14.000,00
5.17	MANUTENÇÕES E MELHORIAS				
5.17.1	Painel de Pendências	Serv.	4		42.000,00
5.17.2	Parecer Aprovativo Ambiental	Serv.	1		5.250,00
5.17.3	Revisão das etapas do Processo de Aprovação do Arquitetônico	Serv.	1		14.000,00
5.17.4	Travas automáticas	Serv.	2		28.000,00
5.17.5	Inserção de Dados	Serv.	1		12.250,00
5.17.6	Alterações de Dados pelos Analistas	Serv.	2		28.000,00
5.17.7	Criação de Painéis	Serv.	3		35.000,00
5.17.8	Caderno Aprovativo	Serv.	2		22.750,00
5.17.9	Validações de Documentos e Projetos	Serv.	3		28.000,00
5.17.10	Confirmação de Taxas	Serv.	1		8.750,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$)					1.839.550,00

Validade da Proposta

Esta proposta comercial possui validade de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua emissão. Expirado esse prazo, os termos aqui apresentados poderão ser revistos e ajustados, considerando eventuais atualizações nas diretrizes técnicas, condições econômicas vigentes ou alterações no arcabouço legal aplicável.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45meODU6rWR8DQ&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02702972942-RAFAEL CARLOS THIESEN|01615889990-EMERSON DONIZETE DE MELO

6. (SEXTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL BASE E POSTERIORES ALTERAÇÕES DA EMPRESA: "GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA"

GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204069577, com sede Rua Koesa, 218, 8.º Andar, Kobrasol São José, SC, CEP 88102-310, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.391.371/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes: /2011, vem através de seus sócios: **EMERSON DONIZETE DE MELO**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/02/1973, natural de Itajaí / SC, empresário, residente e domiciliado a Rua Peixe Rei, n.º 199, Centro Praia de Bombinhas, Município de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, Cep 88215-000, portador da Carteira de Identidade n.º 2.864.810, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 016.158.899-90, **RAFAEL CARLOS THIESEN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/03/1979, natural de Bom Retiro / SC, analista de sistemas, residente e domiciliado a Rua Das Castanhetas, n.º 42, Jurerê Internacional, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Cep 88053-401, portador da Carteira de Identidade n. 2.258.667, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 027.029.729-42, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a 6ª alteração contratual com consolidação, alterando o seu contrato social nos termos das cláusulas constantes abaixo.

CLAUSULA I. A sociedade tem por objeto:

- Serviços de assessoria técnica assessoria técnica administrativa e tributária a empresas públicas e privadas para elaboração de projetos governamentais voltados ao setor público em geral;
- Serviços técnicos especializados na área de engenharia, avaliações e perícias;
- Serviços técnicos especializados nas áreas de agrimensura, topografia, geodésia, cadastro e geoprocessamento;
- Serviços técnicos especializados nas áreas de arquitetura e urbanismo;
- Serviços de consultoria em tecnologia da informação;
- Serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia;
- Serviços de desenvolvimento de programas de computador;
- Serviços de pesquisa de mercado e de opinião pública;
- Serviços de digitação e tratamento de dados;

Req: 81200001493560

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2022 Data dos Efeitos 25/08/2022

Arquivamento 20223717053 Protocolo 223717053 de 25/08/2022 NIRE 42204069577

Nome da empresa GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197938122426248

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 041/2026 | Anexo: GEOMAIIS_Sexta_Alteracao_Contratual_Consolidada.pdf (1/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



- Serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Atividades técnicas, relacionadas á engenharia e arquitetura.

CLÁUSULA II. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em São José.

CLÁUSULA III. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA I DENOMINAÇÃO

A sociedade terá a denominação: **GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA**, e terá como título do estabelecimento: **GEOMAIIS**.

Parágrafo Único: A sociedade terá a forma de sociedade limitada, obedecendo as normas que lhe são próprias, e o disposto neste contrato social, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLAUSULA II SEDE SOCIAL

A sociedade tem sede na Rua Koesa nº 218, 8.º Andar, Bairro: Kobrasol, Município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88102-310, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou no exterior, por deliberação dos sócios.

CLAUSULA III OBJETO

Req: 81200001493560

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2022 Data dos Efeitos 25/08/2022

Arquivamento 20223717053 Protocolo 223717053 de 25/08/2022 NIRE 42204069577

Nome da empresa GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197938122426248

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 041/2026 | Anexo: GEOMAIIS_Sexta_Alteracao_Contratual_Consolidada.pdf (2/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/08/2022

125/260

A sociedade tem por objeto:

- Serviços de assessoria técnica assessoria técnica administrativa e tributária a empresas públicas e privadas para elaboração de projetos governamentais voltados ao setor público em geral;
- Serviços técnicos especializados na área de engenharia, avaliações e perícias;
- Serviços técnicos especializados nas áreas de agrimensura, topografia, geodésia, cadastro e geoprocessamento;
- Serviços técnicos especializados nas áreas de arquitetura e urbanismo;
- Serviços de consultoria em tecnologia da informação;
- Serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia;
- Serviços de desenvolvimento de programas de computador;
- Serviços de pesquisa de mercado e de opinião pública;
- Serviços de digitação e tratamento de dados;
- Serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Atividades técnicas, relacionadas á engenharia e arquitetura.

CLAUSULA IV PRAZO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo início em 01 de Março de 2008.

CLAUSULA V CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: o referido capital social está dividido entre os sócios na forma abaixo:

Req: 81200001493560

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2022 Data dos Efeitos 25/08/2022

Arquivamento 20223717053 Protocolo 223717053 de 25/08/2022 NIRE 42204069577

Nome da empresa GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197938122426248

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 041/2026 | Anexo: GEOMAS_Sexta_Alteracao_Contratual_Consolidada.pdf (3/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/08/2022

126/260

- a) O sócio **RAFAEL CARLOS THIESEN** possui 600.000 (seiscentos mil) quotas no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional;
- b) O sócio **EMERSON DONISETTE DE MELO** possui 600.000 (seiscentos mil) quotas no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional;

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

CLAUSULA VI ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração e representação da sociedade será exercida pelos sócios: **RAFAEL CARLOS THIESEN e EMERSON DONISETTE DE MELO**, que assinarão em conjunto ou isoladamente, e que responderão pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os poderes previstos no caput desta cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação.

Parágrafo Segundo: Os sócios administradores receberão uma remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista em lei.

Parágrafo Terceiro: Os sócios administradores poderão nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto: O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

Parágrafo Quinto: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

Req: 81200001493560

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2022 Data dos Efeitos 25/08/2022

Arquivamento 20223717053 Protocolo 223717053 de 25/08/2022 NIRE 42204069577

Nome da empresa GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197938122426248

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 041/2026 | Anexo: GEOMAS_Sexta_Alteracao_Contratual_Consolidada.pdf (4/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/08/2022

127/260

peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA VII PROIBIÇÕES

Fica vedado aos sócios usar o nome da sociedade sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos aos objetivos da sociedade, especialmente de avais, endossos, fianças e cauções em favor.

CLAUSULA VIII DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas pelos sócios que representam, no mínimo, 3\4 do capital social, consoante faculdade deferida no artigo 1.076 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLAUSULA IX DO EXERCICIO SOCIAL

O exercício social se encerrará no dia 31 de Dezembro de cada ano.

CLAUSULA X DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

Ao término de cada exercício social proceder-se-á a elaboração do inventário patrimonial e do balanço de resultado econômico, mantendo os registros contábeis e fiscais obrigatórios, de acordo com princípios contábeis geralmente aceitos.

CLAUSULA XI DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Req: 81200001493560

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/08/2022

Certifico o Registro em 25/08/2022 Data dos Efeitos 25/08/2022

Arquivamento 20223717053 Protocolo 223717053 de 25/08/2022 NIRE 42204069577

Nome da empresa GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197938122426248

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 041/2026 | Anexo: GEOMAS_Sexta_Alteracao_Contratual_Consolidada.pdf (5/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

128/260

Os lucros apurados nas demonstrações financeiras caberão a cada sócio de acordo com a participação de suas cotas, ou poderão permanecer em reserva na sociedade para futuro aumento de capital, ou compensação de futuros prejuízos.

CLAUSULA XII DISTRIBUIÇÃO DE PREJUÍZOS

Os prejuízos que por ventura se verificar no balanço patrimonial, serão mantidos em conta própria para serem amortizados nos exercícios futuros e, não sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas que possuírem.

CLAUSULA XIII LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as quotas para os herdeiros legais, que poderá, por acordo, regular-se a substituição do sócio falecido, conforme determina o artigo 1.028 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002. Em caso contrário, terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data de sua resolução.

CLAUSULA XIV LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de liquidação da sociedade, será liquidante o sócio escolhido por deliberação, nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações, e o remanescente, se houver, será reatado entre os cotistas, na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Req: 81200001493560

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2022 Data dos Efeitos 25/08/2022

Arquivamento 20223717053 Protocolo 223717053 de 25/08/2022 NIRE 42204069577

Nome da empresa GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197938122426248

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 041/2026 | Anexo: GEOMAS_Sexta_Alteracao_Contratual_Consolidada.pdf (6/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/08/2022

129/260

CLAUSULA XV
FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São José (SC), 24 de Agosto de 2022.

EMERSON DONISETE DE MELO

RAFAEL CARLOS THIESEN

Req: 81200001493560

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/08/2022

Certifico o Registro em 25/08/2022 Data dos Efeitos 25/08/2022

Arquivamento 20223717053 Protocolo 223717053 de 25/08/2022 NIRE 42204069577

Nome da empresa GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197938122426248

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 041/2026 | Anexo: GEOMAS_Sexta_Alteracao_Contratual_Consolidada.pdf (7/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

130/260



223717053

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	223717053 - 25/08/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204069577
CNPJ 09.391.371/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2022
SOB N: 20223717053

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223717053

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01615889990 - EMERSON DONISETE DE MELO - Assinado em 25/08/2022 às 15:12:56

Cpf: 02702972942 - RAFAEL CARLOS THIESEN - Assinado em 25/08/2022 às 14:36:27



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45meODU6rWR8DQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02702972942-RAFAEL CARLOS THIESEN|01615889990-EMERSON DONIZETE DE MELO

6. (SEXTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL BASE E POSTERIORES ALTERAÇÕES DA EMPRESA: "GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA"

GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204069577, com sede Rua Koesa, 218, 8.º Andar, Kobrasol São José, SC, CEP 88102-310, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.391.371/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes: 2011, vem através de seus sócios: **EMERSON DONIZETE DE MELO**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/02/1973, natural de Itajaí / SC, empresário, residente e domiciliado a Rua Peixe Rei, nº 199, Centro Praia de Bombinhas, Município de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, Cep 88215-000, portador da Carteira de Identidade nº 2.864.810, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 016.158.899-90, **RAFAEL CARLOS THIESEN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/03/1979, natural de Bom Retiro / SC, analista de sistemas, residente e domiciliado a Rua Das Castanhetas, nº 42, Jurerê Internacional, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Cep 88053-401, portador da Carteira de Identidade n. 2.258.667, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 027.029.729-42, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a 6ª alteração contratual com consolidação, alterando o seu contrato social nos termos das cláusulas constantes abaixo.

CLAUSULA I. A sociedade tem por objeto:

- Serviços de assessoria técnica assessoria técnica administrativa e tributária a empresas públicas e privadas para elaboração de projetos governamentais voltados ao setor público em geral;
- Serviços técnicos especializados na área de engenharia, avaliações e perícias;
- Serviços técnicos especializados nas áreas de agrimensura, topografia, geodésia, cadastro e geoprocessamento;
- Serviços técnicos especializados nas áreas de arquitetura e urbanismo;
- Serviços de consultoria em tecnologia da informação;
- Serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia;
- Serviços de desenvolvimento de programas de computador;
- Serviços de pesquisa de mercado e de opinião pública;
- Serviços de digitação e tratamento de dados;

Req: 81200001493560

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2022 Data dos Efeitos 25/08/2022

Arquivamento 20223717053 Protocolo 223717053 de 25/08/2022 NIRE 42204069577

Nome da empresa GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197938122426248

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 041/2026 | Anexo: GEOMAIIS_Sexta_Alteracao_Contratual_Consolidada_1_.pdf (1/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



- Serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Atividades técnicas, relacionadas á engenharia e arquitetura.

CLÁUSULA II. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em São José.

CLÁUSULA III. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA I DENOMINAÇÃO

A sociedade terá a denominação: **GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA**, e terá como título do estabelecimento: **GEOMAIIS**.

Parágrafo Único: A sociedade terá a forma de sociedade limitada, obedecendo as normas que lhe são próprias, e o disposto neste contrato social, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLAUSULA II SEDE SOCIAL

A sociedade tem sede na Rua Koesa nº 218, 8.º Andar, Bairro: Kobrasol, Município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88102-310, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou no exterior, por deliberação dos sócios.

CLAUSULA III OBJETO

Req: 81200001493560

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2022 Data dos Efeitos 25/08/2022

Arquivamento 20223717053 Protocolo 223717053 de 25/08/2022 NIRE 42204069577

Nome da empresa GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197938122426248

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 041/2026 | Anexo: GEOMAIIS_Sexta_Alteracao_Contratual_Consolidada_1_.pdf (2/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

133/260

A sociedade tem por objeto:

- Serviços de assessoria técnica assessoria técnica administrativa e tributária a empresas públicas e privadas para elaboração de projetos governamentais voltados ao setor público em geral;
- Serviços técnicos especializados na área de engenharia, avaliações e perícias;
- Serviços técnicos especializados nas áreas de agrimensura, topografia, geodésia, cadastro e geoprocessamento;
- Serviços técnicos especializados nas áreas de arquitetura e urbanismo;
- Serviços de consultoria em tecnologia da informação;
- Serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia;
- Serviços de desenvolvimento de programas de computador;
- Serviços de pesquisa de mercado e de opinião pública;
- Serviços de digitação e tratamento de dados;
- Serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Atividades técnicas, relacionadas á engenharia e arquitetura.

CLAUSULA IV PRAZO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo início em 01 de Março de 2008.

CLAUSULA V CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: o referido capital social está dividido entre os sócios na forma abaixo:

Req: 81200001493560

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2022 Data dos Efeitos 25/08/2022

Arquivamento 20223717053 Protocolo 223717053 de 25/08/2022 NIRE 42204069577

Nome da empresa GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197938122426248

IDoc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 041/2026 | Anexo: GEOMAS_Sexta_Alteracao_Contratual_Consolidada_1_.pdf (3/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/08/2022

- a) O sócio **RAFAEL CARLOS THIESEN** possui 600.000 (seiscentos mil) quotas no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional;
- b) O sócio **EMERSON DONISETTE DE MELO** possui 600.000 (seiscentos mil) quotas no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional;

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

CLAUSULA VI ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração e representação da sociedade será exercida pelos sócios: **RAFAEL CARLOS THIESEN e EMERSON DONISETTE DE MELO**, que assinarão em conjunto ou isoladamente, e que responderão pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os poderes previstos no caput desta cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação.

Parágrafo Segundo: Os sócios administradores receberão uma remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista em lei.

Parágrafo Terceiro: Os sócios administradores poderão nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto: O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

Parágrafo Quinto: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

Req: 81200001493560

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2022 Data dos Efeitos 25/08/2022

Arquivamento 20223717053 Protocolo 223717053 de 25/08/2022 NIRE 42204069577

Nome da empresa GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197938122426248

IDoc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 041/2026 | Anexo: GEOMAS_Sexta_Alteracao_Contratual_Consolidada_1_.pdf (4/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/08/2022

135/260

peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA VII PROIBIÇÕES

Fica vedado aos sócios usar o nome da sociedade sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos aos objetivos da sociedade, especialmente de avais, endossos, fianças e cauções em favor.

CLAUSULA VIII DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas pelos sócios que representam, no mínimo, 3\4 do capital social, consoante faculdade deferida no artigo 1.076 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLAUSULA IX DO EXERCICIO SOCIAL

O exercício social se encerrará no dia 31 de Dezembro de cada ano.

CLAUSULA X DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

Ao término de cada exercício social proceder-se-á a elaboração do inventário patrimonial e do balanço de resultado econômico, mantendo os registros contábeis e fiscais obrigatórios, de acordo com princípios contábeis geralmente aceitos.

CLAUSULA XI DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Req: 81200001493560

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/08/2022

Certifico o Registro em 25/08/2022 Data dos Efeitos 25/08/2022

Arquivamento 20223717053 Protocolo 223717053 de 25/08/2022 NIRE 42204069577

Nome da empresa GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197938122426248

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 041/2026 | Anexo: GEOMAS_Sexta_Alteracao_Contratual_Consolidada_1_.pdf (5/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

136/260

Os lucros apurados nas demonstrações financeiras caberão a cada sócio de acordo com a participação de suas cotas, ou poderão permanecer em reserva na sociedade para futuro aumento de capital, ou compensação de futuros prejuízos.

CLAUSULA XII DISTRIBUIÇÃO DE PREJUÍZOS

Os prejuízos que por ventura se verificar no balanço patrimonial, serão mantidos em conta própria para serem amortizados nos exercícios futuros e, não sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas que possuírem.

CLAUSULA XIII LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as quotas para os herdeiros legais, que poderá, por acordo, regular-se a substituição do sócio falecido, conforme determina o artigo 1.028 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002. Em caso contrário, terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data de sua resolução.

CLAUSULA XIV LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de liquidação da sociedade, será liquidante o sócio escolhido por deliberação, nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações, e o remanescente, se houver, será reatado entre os cotistas, na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Req: 81200001493560

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2022 Data dos Efeitos 25/08/2022

Arquivamento 20223717053 Protocolo 223717053 de 25/08/2022 NIRE 42204069577

Nome da empresa GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197938122426248

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 041/2026 | Anexo: GEOMAS_Sexta_Alteracao_Contratual_Consolidada_1_.pdf (6/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/08/2022

137/260

CLAUSULA XV
FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São José (SC), 24 de Agosto de 2022.

EMERSON DONISETTE DE MELO

RAFAEL CARLOS THIESEN

Req: 81200001493560

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/08/2022

Certifico o Registro em 25/08/2022 Data dos Efeitos 25/08/2022

Arquivamento 20223717053 Protocolo 223717053 de 25/08/2022 NIRE 42204069577

Nome da empresa GEOMAI S GEOTECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197938122426248

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 041/2026 | Anexo: GEOMAI S_Sexta_Alteracao_Contratual_Consolidada_1_.pdf (7/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

138/260



223717053

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	223717053 - 25/08/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204069577
CNPJ 09.391.371/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2022
SOB N: 20223717053

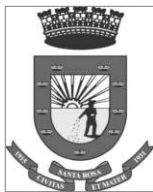
EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223717053

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01615889990 - EMERSON DONISETE DE MELO - Assinado em 25/08/2022 às 15:12:56

Cpf: 02702972942 - RAFAEL CARLOS THIESEN - Assinado em 25/08/2022 às 14:36:27



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 171/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA E GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.546.890/0001-82 e com sede administrativa na Avenida Expedicionário Weber, n.º 2.983, CEP 98789-000, no Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **ANDERSON MANTEI**, em pleno e regular exercício de seu mandato.

CONTRATADA

GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.391.371/0001-16, com sede na Rua Koesa, n.º 218, andar 8, Bairro Kobra Sol, na cidade de São José, SC, neste ato representada pelo seu representante, **Sr. RAFAEL CARLOS THIESEN**, conforme atos constitutivos da empresa.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 89.117/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 48/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de gestão territorial, incluindo os serviços de cartografia, recadastramento multifinalitário, imageamento móvel 360º(streetview), fornecimento de sistemas, treinamento e suporte técnico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Locação da licença de uso do sistema (SAAS) de informações geográficas (SIG) em sua versão mais atual (3D, responsivo, etc) nos módulos cadastro imobiliário plano diretor, defesa civil, saneamento e iluminação pública e saúde.	Mês	12	24.300,00	291.600,00
2	Locação da licença de uso mensal de sistema digital de aprovação de obras.	Mês	12	8.000,00	96.000,00





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO

3	Serviço de vetorização, geocodificação da base cartográfica através de edição vetorial, representando as unidades imobiliárias.	Un	6.000	28,30	169.800,00
4	Serviço de vetorização, geocodificação e detecção das unidades imobiliárias novas.	Un	1.000	65,25	65.250,00
5	Serviço de vetorização, geocodificação e detecção de unidades imobiliárias com ampliação de área construída detectada.	Un	5.000	66,50	332.500,00
6	Serviço de imageamento móvel 360° (streetview) dos logradouros existentes na área urbana.	Km	483	800,00	386.400,00
7	Serviço de relatório de discrepâncias e geração das notificações.	Serv.	1	20.000,00	20.000,00
8	Serviço de central de atendimento aos contribuintes	Mês	2	50.000,00	100.000,00
9	Serviço de customização do sistema para integração com o atual sistema gestão tributária existente na prefeitura.	Hora	60	250,00	15.000,00
10	Serviço de conversão de base de dados existente.	Hora	100	250,00	25.000,00
11	Serviço de mapeamento dos fluxos de processos para disponibilização no módulo de aprovação digital.	Hora	100	250,00	25.000,00
12	Treinamento e capacitação institucional do sistema.	Hora	60	250,00	15.000,00
13	Serviços técnicos especializados (quando solicitado).	Hora	200	250,00	50.000,00

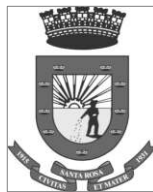
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital de Licitação;
- 1.1.3. A proposta da CONTRATADA; e
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Centro Administrativo Municipal – Palácio “14 de Julho”
Av. Expedicionário Weber, 2983 – Bairro Cruzeiro - CEP 98789-000 – Santa Rosa – RS
Fone (55) 3511 5100 – Fax (55) 3511 7621
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

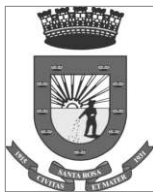
5.2. O valor total da contratação é de **R\$ 1.591.550,00** (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta reais)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-DI – Índice Nacional de Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

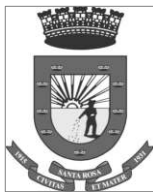
8.8.1. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se tiver sido exigido garantia.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 17:36 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66db67ce42ade>.
POR FLAVIO ANTONIO FAGUNDES EM 06/09/2024 17:36





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

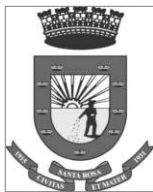
9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 17:36 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66db67ce42ade>.
POR FLAVIO ANTONIO FAGUNDES EM 06/09/2024 17:36





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

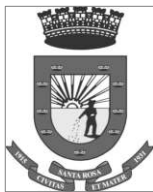
11.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 48/ 2023.

11.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou CONTRATADA.

11.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO

11.5.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

11.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

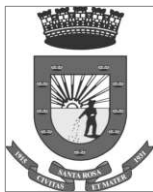
12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/ 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 17:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66db67ce42ade>.
POR FLAVIO ANTONIO FAGUNDES EM 06/09/2024 17:36





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO

órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo dos créditos abertos através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unidade	Ação	Elemento
11	06	2033	33390400000000000000

13.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021, bem como os direitos do mesmo no caso de extinção do contrato previsto no artigo 139 do referido diploma legal.

15.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no instrumento convocatório no termo de referência e na Lei n.º 14.133/2021, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

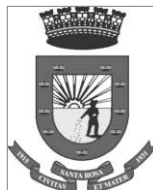
15.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução deste contrato e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

15.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do termo de referência, da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 48/2023, legislação pertinente e normas e princípios gerais dos contratos.

15.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

15.6. Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO

15.7. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requerer informações e/ou esclarecimentos da CONTRATADA, bem como acompanhar a execução de todas as atividades objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por estarem justas e acertadas, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente de duas testemunhas.

Santa Rosa, 06 de setembro de 2024.

ANDERSON
MANTEI:460300
42068

Assinado de forma digital
por ANDERSON
MANTEI:46030042068
Dados: 2024.09.09 14:13:56
-03'00'

ANDERSON MANTEI,
Prefeito Municipal.



Assinado de forma digital
por RAFAEL CARLOS
THIESEN:02702972942
Dados: 2024.09.10
08:53:05 -03'00'

RAFAEL CARLOS THIESEN,
Representante da Contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 17:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66db67ce42ade>.
POR FLAVIO ANTONIO FAGUNDES EM 06/09/2024 17:36



TESTEMUNHAS:

ELISABETE CARINA SACVIER
DA LUZ:96356596015

Assinado de forma digital por
ELISABETE CARINA SACVIER
DA LUZ:96356596015

Nome: Elisabete Carina Sacvier da Luz
CPF: 963.565.960-15

FERNANDA
PARCIANELLO DOS
SANTOS:00315587040

Assinado de forma digital por
FERNANDA PARCIANELLO DOS
SANTOS:00315587040
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.003.20054

Nome: Fernanda Parcianello dos Santos
CPF: 003.155.870-40



Assinado eletronicamente por:
FLAVIO ANTONIO FAGUNDES
***.371.320-**
06/09/2024 17:36:18
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Recebemos os serviços constantes na NFS-e de número 1296, emitida por GEOMAISS GEOTECNOLOGIA LTDA - CPF/CNPJ 09.391.371/0001-16

Data

Identificação e assinatura (eletrônica ou física) do recebedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e

Identificador

8327 1111 2511 0813 6000 9391 3712 0251 1739 6848



Número do RPS

Número da Nota

1296

Data da Emissão da Nota

11/11/2025 11:08

Data do Fato Gerador

11/11/2025

Código de Verificação

8327111125110813600093913712025117396848

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia: GEOMAISS

Nome/Razão Social: GEOMAISS GEOTECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 09.391.371/0001-16

Inscrição Municipal: 9003169

Endereço: KOESA Número: 218 Bairro: KOBASOL CEP: 88.102-310

Complemento: ANDAR 8

Município: São José

E-mail: financeiro@geomais.com.br

Inscrição Estadual:

Telefone: (48) 3241-2371

UF: Santa Catarina

Site: www.geomais.com.br

Celular: (48) 99911-5968

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia:

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

CPF/CNPJ: 83.039.842/0001-84

Inscrição Municipal:

Endereço: Avenida MANOEL ROQUE Número: 188 Bairro: Alvorada CEP: 89560001

Complemento:

Município: Videira

E-mail: ouvidoria@videira.sc.gov.br

UF: SC

Telefone: (49) 3566-9000

País: Brasil

Celular: (49) 3566-9000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Quantidade	Valor Unitário	Valor do Serviço	Base de Cálculo	(%)	ISS
Suporte técnico, manutenção, hospedagem e atualizações tecnológicas do atual Sistema de Aprovação Digital de Projetos do município.	1,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	2,0000%	100,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.000,00		Valor líquido = R\$ 4.760,00			

Códigos dos serviços:

107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Desc. Condicionado(R\$)	Desc. Incondicional(R\$)	Deduções(R\$)	Base de Cálculo	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	5.000,00	100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação: Tributada Integralmente

Situação Tributária do ISSQN: Normal

Local de Incidência ISS: São José - SC

Esta NFS-e foi emitida de acordo com a Lei Nº 49/2011 e Decreto Nº 3482/2014.

O ISS desta NFS-e é devido neste município.

Data de vencimento do ISSQN, conforme LC 21/2005 e Decreto 13.215/2020:

Serviços prestados: até o último dia do mês seguinte ao de referência.

Serviços tomados: até o dia 10 do mês seguinte ao de retenção/substituição.

Contribuinte enquadrado como Homologado

Valor aproximado dos tributos: Federal R\$672,50 (13,45%), Estadual R\$0,00 (0,00%), Municipal R\$165,50 (3,31%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: CONTRATO Nº 68/2025 BANCO: UNICRED(136 AGÊNCIA: 1108 CONTA CORRENTE: 59598-5



[Autenticidade](#)

1Doc:

149/260 1

De: Francieli S. - SPU - DCC

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 13/02/2026 às 15:55:13

Prezados,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Atenciosamente,

—

Francieli Pedron Schons

Diretora da Divisão da Construção Civil

SPU - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

De: Francieli S. - SPU - DCC

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 13/02/2026 às 15:57:17

Prezados,

Segue para análise, estamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.

—

Francieli Pedron Schons

Diretora da Divisão da Construção Civil

SPU - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

De: Francieli S. - SPU - DCC

Para: SPU - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Data: 13/02/2026 às 16:01:31

Prezado secretário, [Olnear Ortis Ceccatto - SPU - DDO](#), [Giovanni Pasquale Beninca - GAP - PROBC](#) e [Fabio Miranda Becker - GAP - PROBC](#) para acompanhamento.

Atenciosamente,

—

Francieli Pedron Schons

Diretora da Divisão da Construção Civil

SPU - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

De: José N. - SECC

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Eder A.

Data: 13/02/2026 às 17:21:54

Prezado,

Em virtude da solicitação formulada no despacho inaugural, proceda-se com a análise e instrução processual.

Atenciosamente,

—

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios.

Portaria n. 33.070/2025.

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SPU - DCC - Divisão da Construção Civil - A/C Francieli S.

Data: 23/02/2026 às 15:20:05

Prezada, boa tarde

Considerando a necessidade de complementação da instrução processual, solicito o encaminhamento da seguinte documentação:

- Certidão Negativa do FGTS válida;
- Carta de exclusividade com data atualizada;
- Solicitação de Compras;
- Bloqueio orçamentário;
- Formulário do CGF;
- Encaminhamento de notas fiscais e/ou contratos para comprovação dos preços praticados relativos ao objeto a ser contratado.

Após o atendimento e saneamento das demandas acima, o processo será encaminhado para parecer jurídico.

—

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

De: Francieli S. - SPU - DCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/02/2026 às 15:41:46

Prezada [Michela Denise Parno - SPU - DADMF - COM](#),

Favor auxiliar com a documentação faltante.

Atenciosamente,

—

Francieli Pedron Schons

Diretora da Divisão da Construção Civil

SPU - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SPU - DCC - Divisão da Construção Civil

Data: 24/02/2026 às 09:06:00

Prezados,

Em tempo, favor encaminhar a proposta atualizada.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

De: Michela P. - SPU - DADMF - COM
Para: SECAC - CGF - Comitê Gestor Financeiro
Data: 25/02/2026 às 17:47:53

Segue para deferimento.

Att,

—

Michela Parno
Analista Administrativo II

Anexos:

07_GEOMAS.pdf
1365_Aprova_facil.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Michela Denise Parno	05/03/2026 14:51:17	1Doc	MICHELA DENISE PARNO CPF 004.XXX.XXX-24
Carlos Humberto Silva	05/03/2026 15:38:16	1Doc	CARLOS HUMBERTO SILVA CPF 298.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1E3D-A960-228B-36D8**



FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	
	/2026
TIPO DE PEDIDO	(X) Contratação de Serviços () Cursos ou Treinamentos () Contratação de Pessoal () Aquisição de Materiais () Aquisição de Equipamentos Permanentes () Locações () Renovação ou Aditivo Contratual (/ /) Data de Vencimento do Contrato
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	() Pregão para abertura de Registro de Preços () Pregão com entrega imediata/contrato () Tomada de Preços () Concorrência () Convite () Concurso () Leilão
FORMA DE CONTRATAÇÃO	(x) Dispensa ou Inexigibilidade () Compra Direta () Registro de Preços () consumo () abertura
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	1365/2026
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Contratação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do atual sistema de aprovação digital de projetos (Aprova Fácil) do município.
JUSTIFICATIVA	A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, bem como atualização tecnológica do Sistema de Aprovação Digital de Projetos de Empreendimentos e Edificações, denominado Aprova Fácil BC.
VALOR NESTE ANO	R\$ 1.839.550,00
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	
DOTAÇÃO	332
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	CARLOS HUMBERTO SILVA Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO	
ASSINATURA DO CONTADOR	

Assinado por 2 pessoas: MICHELA DENISE PARNO e CARLOS HUMBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/1E3D-A960-228B-36D8> e informe o código 1E3D-A960-228B-36D8



PROTOCOLO NÚMERO	_____ / 2026
DECISÃO	☐ DEFERIMENTO ☐ INDEFERIMENTO ☐ DEFERIMENTO PARCIAL ☐ SEM MANIFESTAÇÃO
JUSTIFICATIVA	

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	☐ SIM ☐ NÃO
-------------------------------------	--

ARY SOUZA
Secretário de Gestão de Pessoas

LEOCÁDIO GIACOMELLI
Secretário de Compras e Patrimônio

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretário da Casa Civil

MAGDA BEZ
Secretária da Fazenda

DIEGO MONTIBELER
Procuradoria Geral do Município

ROBERTO CASTILHO
Secretário de Articulação Política e Relações Institucionais

Assinado por 2 pessoas: MICHELA DENISE PARNO e CARLOS HUMBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/1E3D-A960-228B-36D8> e informe o código 1E3D-A960-228B-36D8





Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: Michela Denise

Chave de Autenticação Digital
1280-9390-489

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 1365/2026

Emissão: 25/02/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 63000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SPU

Un. Orçam.: 63003 - Fundo Municipal de Outorgas Onerosas - FMO

Centro de custo: 63.3 - Fundo Municipal de Outorgas Onerosas - FMO

Descrição: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO ATUAL SISTEMA DE APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS (APROVA FÁCIL) DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Despesas					
Despesa		Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
332 - 1 . 63003 . 4 . 122 . 5016 . 2.252 . 0 . 339000 - Aplicações		175907 - Rec Vinculados a Fundos - FMO		1.839.550,00	0,00
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	SERVICO	177265 - MODERNIZAÇÃO DO ATUAL SISTEMA DE APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	1.839.550,00000	1.839.550,00
				Total geral (R\$)	1.839.550,00

CARLOS HUMBERTO SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
PORTARIA 32.153/2025

Michela Parno
Responsável pela digitação

Assinado por 2 pessoas: MICHELA DENISE PARNO e CARLOS HUMBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/1E3D-A960-228B-36D8> e informe o código 1E3D-A960-228B-36D8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E3D-A960-228B-36D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELA DENISE PARNO (CPF 004.XXX.XXX-24) em 05/03/2026 14:51:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS HUMBERTO SILVA (CPF 298.XXX.XXX-68) em 05/03/2026 15:38:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/1E3D-A960-228B-36D8>

De: Francieli S. - SPU - DCC

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Eder A.

Data: 27/02/2026 às 15:36:54

Prezado,

Segue documentos solicitados.

Atenciosamente,

—

Francieli Pedron Schons

Diretora da Divisão da Construção Civil

SPU - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Anexos:

CertidA_o_ABES_maio_2026.pdf

GEOMAIIS_FGTS_17_03_2026.pdf

GEOMAIIS_Orcamento_PLANEJAMENTO_BALNEARIO_CAMBORIU_27_02_2026_.pdf

Planejamento_Contrato_Santa_Rosa_RS.pdf

Planejamento_NF_Videira.pdf

CERTIDÃO Nº 251202/44.712**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE****CERTIFICA**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ – 09.391.371/0001-16, com sede à Rua Koesa, 218 – 8º andar - Kobrasol - Fone (48) 3241-2395 – CEP 88102-310 – São José/SC, associada a ABES sob Nº 3608/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que:

1. Que a empresa **GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA** é **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do programa de computador **Sistema de Informações Geográficas (GEOMAIIS SIG)**, composto pelos módulos abaixo, detendo, portanto, exclusividade na comercialização do mencionado programa de computador e seus módulos abaixo listados, em todo território nacional, estando também devidamente autorizada a prestar os serviços de implantação, customização, suporte técnico, manutenção, treinamento e atualizações tecnológicas.
 - **MÓDULO GEOMAIIS CADASTRO TÉCNICO** (Sistema de Informações Geográficas (SIG) em ambiente intranet e internet, aplicado ao Cadastro Imobiliário, Mobiliário e Logradouros);
 - **MÓDULO GEOMAIIS PLANO DIRETOR** (Sistema de Informações Geográficas (SIG) em ambiente intranet e internet, aplicado ao Plano Diretor);
 - **MÓDULO GEOMAIIS PLANO DEFESA CIVIL** (Sistema de Informações Geográficas (SIG) em ambiente intranet e internet, aplicado a Defesa Civil);
 - **MÓDULO GEOMAIIS SANEAMENTO** (Sistema de Informações Geográficas (SIG) em ambiente intranet e internet, aplicado ao Saneamento);
 - **MÓDULO GEOMAIIS SAÚDE** (Sistema de Informações Geográficas (SIG) em ambiente intranet e internet, aplicado a Saúde);
 - **MÓDULO GEOMAIIS ILUMINAÇÃO PÚBLICA** (Sistema de Informações Geográficas (SIG) em ambiente intranet e internet, aplicado a iluminação Pública);
 - **MÓDULO GEOMAIIS APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS** (Sistema de Protocolo, Tramitação e Aprovação digital de Obras, com emissão de Alvarás, Habite-se, etc);
 - **MÓDULO GEOMAIIS APP CIDADÃO** (Aplicativo de interação entre a Prefeitura e o Cidadão).
2. que o programa para computador **GEOMAIIS SIG**, está registrado no INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, sob o nº BR512025001563-1, em 29/04/2025.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 02 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 677.162.708-00
Certificado emitido por AC A DIGIFORTE
RFB
Data: 02/12/2025 15:30:14 -03:00 

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YNVC6-58SQV-RCWGN-S6YY2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF 677.162.708-00) em 02/12/2025 15:30
- Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/YNVC6-58SQV-RCWGN-S6YY2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.391.371/0001-16
Razão Social: GEOMAI S GEOTECNOLOGIA LTDA
Endereço: R KOESA 218 ANDAR 8 / KOBASOL / SAO JOSE / SC / 88102-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2026 a 17/03/2026

Certificação Número: 2026021601001493333638

Informação obtida em 23/02/2026 16:20:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL

Fevereiro de 2026

Sumário

Apresentação	4
Quem Somos	5
Estrutura Operacional	6
Clientes.....	7
Produtos e Serviços.....	8
Valores.....	10

SÃO JOSÉ, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC**EXMO. SR. CARLOS HUMBERTO SILVA**

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ASSUNTO: PROPOSTA COMERCIAL

Pelo presente apresentamos o orçamento para execução de serviços de MODERNIZAÇÃO DO ATUAL SISTEMA DE APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS (APROVA FÁCIL BC) DO MUNICÍPIO, BEM COMO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas acerca do conteúdo da proposta, através do telefone (48) 3241-2395 ou pelo e-mail: rafael@geomais.com.br

Cordialmente,



Assinado de forma
digital por RAFAEL
CARLOS
THIESEN:02702972942
Dados: 2026.02.27
15:18:34 -03'00'

GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA.

Rafael Carlos Thiesen
CPF: 027.029.729-42
RG: 2258667
Diretor

Apresentação

A Geomais Geotecnologia Ltda tem o prazer de apresentar sua proposta comercial, com o objetivo de oferecer soluções completas e integradas na área de cadastro imobiliário e sistemas de informações geográficas (SIG) aplicados à gestão pública municipal.

Com ampla experiência no desenvolvimento e implantação de tecnologias voltadas à estruturação, atualização e gestão de cadastros multifinalitários, a Geomais atua como parceira estratégica de municípios que buscam melhorar a eficiência administrativa, aumentar a arrecadação tributária e promover o planejamento urbano e territorial baseado em dados geospaciais precisos.

Nossos serviços incluem:

- Levantamento e atualização cadastral com uso de tecnologias de ponta (drones, mapeamento móvel 360°, imagens orbitais);
- Implantação e customização de Sistemas de Informações Geográficas (SIG);
- Integração do SIG com bases tributárias, urbanísticas e demais sistemas de gestão pública;
- Capacitação de equipes técnicas para uso e manutenção das ferramentas fornecidas.

A proposta que apresentamos a seguir está estruturada para atender às demandas específicas de sua instituição, com foco em eficiência, transparência e modernização da gestão territorial.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e ajustes que se façam necessários, reforçando nosso compromisso com a qualidade técnica, inovação e responsabilidade nos serviços prestados.

Atenciosamente,
Equipe Geomais Geotecnologia Ltda



Vídeo
Institucional

Quem Somos

Fundada em 2008, a Geomais Geotecnologia Ltda. é uma empresa catarinense especializada em Geoprocessamento, Sistemas de Informação Geográfica (SIG) e atualização cadastral, com foco na modernização da gestão administrativa e fiscal, especialmente no setor público municipal.

Ao longo de sua trajetória, a Geomais já executou mais de 150 projetos em 11 estados do território nacional, consolidando-se como referência na entrega de soluções técnicas e tecnológicas de alta qualidade.

Nossa atuação abrange desde o desenvolvimento de cadastros multifinalitários — com base na construção e atualização de bases cartográficas, levantamentos precisos e coleta digital de atributos — até a implementação de Sistemas de Informação Geográfica personalizados, que integram e otimizam processos de gestão territorial.

Os módulos dos nossos sistemas SIG atendem a diversas áreas, incluindo:

- Cadastro imobiliário, mobiliário e de logradouros;
- Planejamento urbano e Plano Diretor;
- Defesa civil e prevenção de riscos;
- Cadastro socioeconômico;
- Saneamento básico;
- Aprovação de projetos construtivos.

Com uma equipe de especialistas altamente qualificados, a Geomais alia tecnologia de ponta, metodologias inovadoras e atendimento personalizado para entregar soluções eficientes, confiáveis e alinhadas às necessidades específicas de cada cliente. Nosso compromisso é impulsionar a transformação digital na gestão pública, promovendo o uso estratégico das informações geoespaciais como base para decisões mais assertivas e sustentáveis.

Estrutura Operacional

A Geomais Geotecnologia Ltda dispõe de uma estrutura robusta e organizada, capaz de atender projetos de diferentes escalas com eficiência, precisão e agilidade. Nossa equipe é formada por mais de 100 colaboradores, distribuídos entre os setores de edição cartográfica e cadastral, desenvolvimento de sistemas e operações de campo, todos altamente capacitados e comprometidos.

Investimos continuamente em tecnologia de ponta, operando com equipamentos modernos e avançados para mapeamento aéreo e terrestre, que permitem a coleta de dados geoespaciais com alto nível de detalhamento e confiabilidade. Essas soluções tecnológicas viabilizam levantamentos rápidos, precisos e adaptados às necessidades de cada projeto.

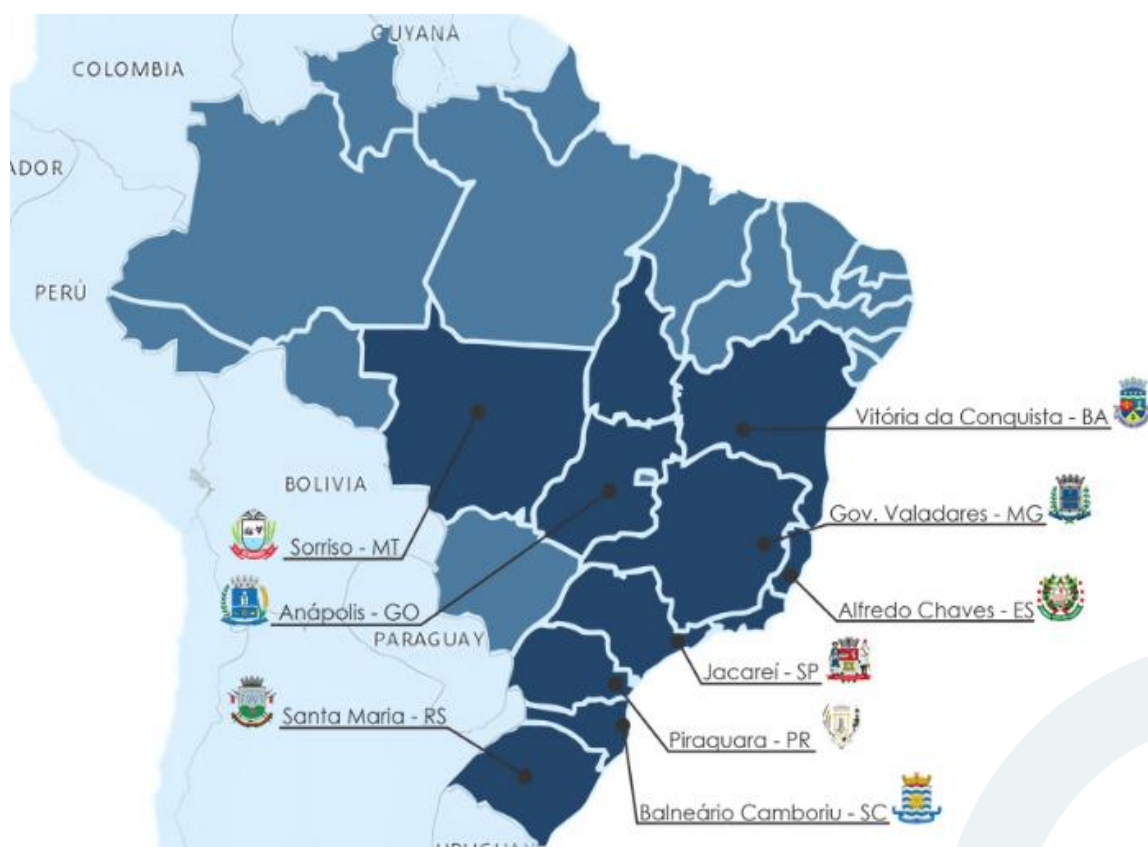
Além disso, contamos com Sistemas de Informações Geográficas (SIG), desenvolvidos internamente para atender às demandas específicas dos nossos clientes, com módulos voltados à gestão cadastral, planejamento urbano, infraestrutura, meio ambiente, defesa civil, entre outros.

Com essa estrutura integrada e foco em inovação, a Geomais entrega soluções completas e personalizadas, contribuindo para a modernização da gestão pública e o desenvolvimento sustentável das regiões atendidas.



Clientes

A Geomais Geotecnologia Ltda. consolidou sua atuação no mercado nacional com a execução de mais de 150 projetos em 11 estados brasileiros, atendendo prefeituras, governos estaduais, e concessionárias de serviços públicos. Com uma abordagem técnica especializada e o uso de tecnologias avançadas, a empresa tem desenvolvido soluções em geoprocessamento, cadastro técnico multifinalitário, mapeamento urbano, georreferenciamento e mapeamento veicular com captação de imagens em 360°. Essa ampla atuação geográfica demonstra a confiança de seus clientes e a capacidade da Geomais em adaptar suas soluções às necessidades específicas de cada Município.



Produtos e Serviços

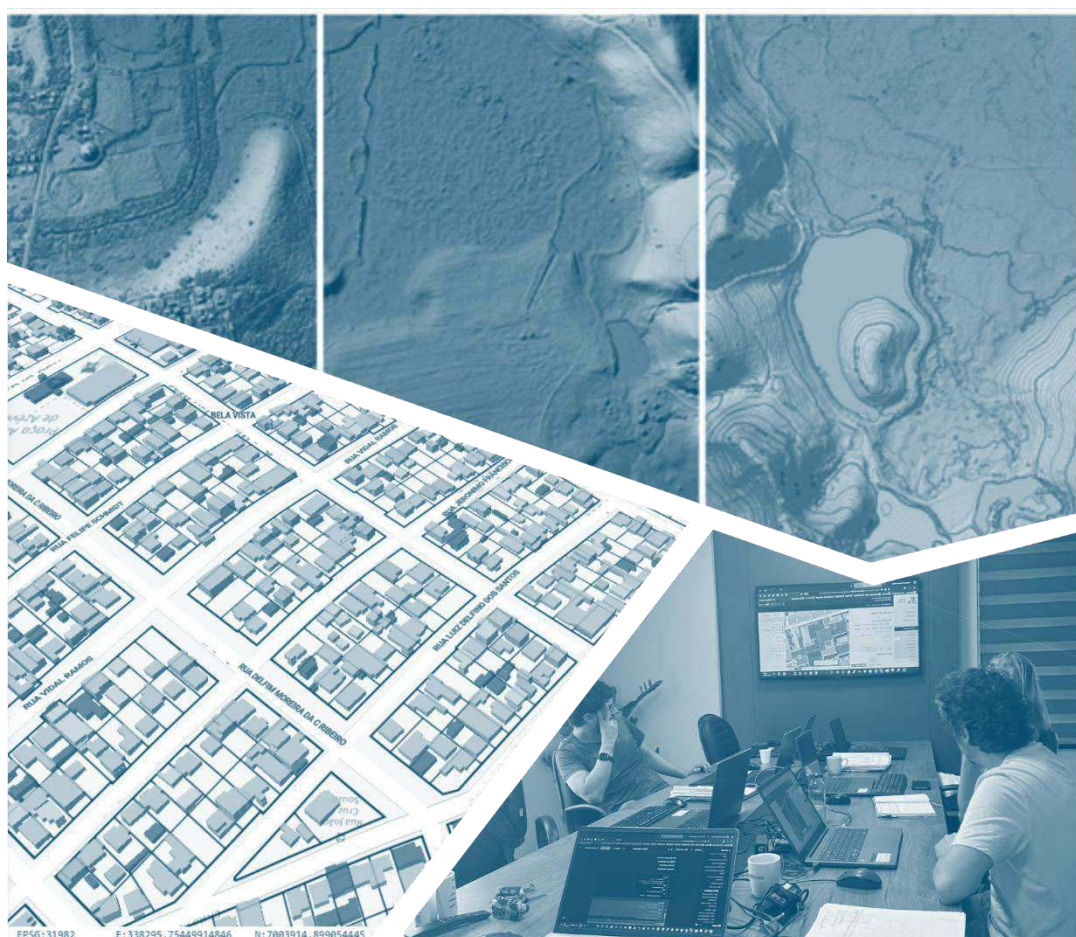
Com o objetivo de aprimorar a eficiência da gestão pública e promover a modernização administrativa, apresentamos a seguir a descrição dos serviços voltados à implantação de um Sistema de Informações Geográficas (SIG) e à execução de soluções técnicas complementares. O SIG será estruturado em módulos temáticos voltados à gestão territorial e de políticas públicas municipais, possibilitando maior controle, planejamento e tomada de decisões estratégicas.

Sistema de Informações Geográficas (SIG) – Módulos Temáticos para Gestão Pública

O SIG será composto por módulos específicos, cada um voltado à gestão integrada e georreferenciada de áreas estratégicas da administração municipal:

- **Cadastro Imobiliário:** Gestão eficiente dos imóveis urbanos, com base em dados georreferenciados, visando o aprimoramento da arrecadação e do planejamento urbano.
- **Cadastro Mobiliário:** Gerenciamento das atividades econômicas instaladas no município, com controle de alvarás, fiscalização e inteligência tributária.
- **Plano Diretor Municipal:** Módulo voltado à espacialização dos zoneamentos urbanos e diretrizes do Plano Diretor, permitindo a visualização dinâmica e interativa do uso e ocupação do solo e geração das consultas de viabilidade.
- **Defesa Civil:** Gestão de áreas de risco e apoio às ações preventivas e emergenciais, com base na análise espacial de ameaças e vulnerabilidades.
- **Saúde:** Gestão territorial dos serviços de saúde, com análise de cobertura, distribuição de unidades e planejamento de políticas públicas.
- **Educação:** Gerenciamento da rede de ensino com base na localização das escolas, demanda por vagas, roteirização de transporte escolar e planejamento de expansão.

- **Saneamento:** Gestão da infraestrutura de água, esgoto e resíduos, com mapeamento da rede e identificação de áreas prioritárias para investimentos.
- **Cadastro Socioeconômico:** Gestão integrada de dados da população, auxiliando no direcionamento de políticas sociais, programas de assistência e ações de inclusão.
- **Iluminação Pública:** Gerenciamento dos pontos de iluminação pública com base georreferenciada, otimizando a manutenção e a ampliação da rede.
- **Aprovação de Projetos Urbanísticos e Edificações:** Modernização dos processos de análise e aprovação de projetos, com integração ao SIG, proporcionando maior agilidade, controle e transparência.



Valores

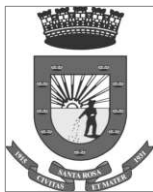
Os valores apresentados nesta proposta são estimativas baseadas nas especificações técnicas e operacionais dos serviços descritos. A composição final poderá ser ajustada conforme o escopo detalhado, a área de abrangência do projeto e as necessidades específicas do município.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	SUPORE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS DO ATUAL SISTEMA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS (APROVA FÁCIL)	Mês	48	20.000,00	960.000,00
2.	INTEGRAÇÃO COM O ATUAL SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO (EPÚBLICA)	Hora	50	350,00	17.500,00
3.	TREINAMENTO (16 HORAS A CADA 2 MESES)	Hora	192	350,00	67.200,00
4.	SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA	Hora	500	350,00	175.000,00
5.	DESENVOLVIMENTO INCREMENTAL DE MÓDULOS ADICIONAIS				
5.1	GESTÃO DE CONTRAPARTIDAS	Serv.	1	-	12.250,00
5.2	OUTORGAS	Serv.	4	-	43.050,00
5.3	DIGITALIZAÇÃO DE PROJETOS (ARQUIVO FÍSICO)	Serv.	1	-	16.800,00
5.4	SUBSTITUIÇÃO DE PROJETOS	Serv.	2	-	28.000,00
5.5	ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES	Serv.	1	-	8.750,00
5.6	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E EMASA (GEO)	Serv.	5	-	49.000,00
5.7	PROCEDIMENTOS EMASA	Serv.	1	-	7.000,00
5.8	PROCEDIMENTOS SEMAM	Serv.	3	-	38.500,00
5.9	RELATÓRIOS/ BI	Serv.	1	-	7.000,00
5.10	RELATÓRIOS/ GEOPROCESSAMENTO (GEO)	Serv.	2	-	28.000,00
5.11	RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	Serv.	1	-	12.250,00
5.12	SISOBAS	Serv.	1	-	14.000,00
5.13	REVISÃO DE EIV	Serv.	3	-	28.000,00
5.14	PAINEL DE FLUXOS	Serv.	8	-	63.000,00
5.15	ATENDIMENTO ANALISTAS (GEO)	Serv.	2	-	26.250,00

5.16	PARCELAMENTO DE SOLO	Serv.	1	-	14.000,00
5.17	MANUTENÇÕES E MELHORIAS				
5.17.1	Painel de Pendências	Serv.	4	-	42.000,00
5.17.2	Parecer Aprovativo Ambiental	Serv.	1	-	5.250,00
5.17.3	Revisão das etapas do Processo de Aprovação do Arquitetônico	Serv.	1	-	14.000,00
5.17.4	Travas automáticas	Serv.	2	-	28.000,00
5.17.5	Inserção de Dados	Serv.	1	-	12.250,00
5.17.6	Alterações de Dados pelos Analistas	Serv.	2	-	28.000,00
5.17.7	Criação de Painéis	Serv.	3	-	35.000,00
5.17.8	Caderno Aprovativo	Serv.	2	-	22.750,00
5.17.9	Validações de Documentos e Projetos	Serv.	3	-	28.000,00
5.17.10	Confirmação de Taxas	Serv.	1	-	8.750,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$)					1.839.550,00

Validade da Proposta

Esta proposta comercial possui validade de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua emissão. Expirado esse prazo, os termos aqui apresentados poderão ser revistos e ajustados, considerando eventuais atualizações nas diretrizes técnicas, condições econômicas vigentes ou alterações no arcabouço legal aplicável.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 171/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA E GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.546.890/0001-82 e com sede administrativa na Avenida Expedicionário Weber, n.º 2.983, CEP 98789-000, no Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **ANDERSON MANTEI**, em pleno e regular exercício de seu mandato.

CONTRATADA

GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.391.371/0001-16, com sede na Rua Koesa, n.º 218, andar 8, Bairro Kobra Sol, na cidade de São José, SC, neste ato representada pelo seu representante, **Sr. RAFAEL CARLOS THIESEN**, conforme atos constitutivos da empresa.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 89.117/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 48/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

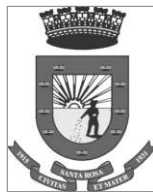
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de gestão territorial, incluindo os serviços de cartografia, recadastramento multifinalitário, imageamento móvel 360º(streetview), fornecimento de sistemas, treinamento e suporte técnico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Locação da licença de uso do sistema (SAAS) de informações geográficas (SIG) em sua versão mais atual (3D, responsivo, etc) nos módulos cadastro imobiliário plano diretor, defesa civil, saneamento e iluminação pública e saúde.	Mês	12	24.300,00	291.600,00
2	Locação da licença de uso mensal de sistema digital de aprovação de obras.	Mês	12	8.000,00	96.000,00





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO

3	Serviço de vetorização, geocodificação da base cartográfica através de edição vetorial, representando as unidades imobiliárias.	Un	6.000	28,30	169.800,00
4	Serviço de vetorização, geocodificação e detecção das unidades imobiliárias novas.	Un	1.000	65,25	65.250,00
5	Serviço de vetorização, geocodificação e detecção de unidades imobiliárias com ampliação de área construída detectada.	Un	5.000	66,50	332.500,00
6	Serviço de imageamento móvel 360° (streetview) dos logradouros existentes na área urbana.	Km	483	800,00	386.400,00
7	Serviço de relatório de discrepâncias e geração das notificações.	Serv.	1	20.000,00	20.000,00
8	Serviço de central de atendimento aos contribuintes	Mês	2	50.000,00	100.000,00
9	Serviço de customização do sistema para integração com o atual sistema gestão tributária existente na prefeitura.	Hora	60	250,00	15.000,00
10	Serviço de conversão de base de dados existente.	Hora	100	250,00	25.000,00
11	Serviço de mapeamento dos fluxos de processos para disponibilização no módulo de aprovação digital.	Hora	100	250,00	25.000,00
12	Treinamento e capacitação institucional do sistema.	Hora	60	250,00	15.000,00
13	Serviços técnicos especializados (quando solicitado).	Hora	200	250,00	50.000,00

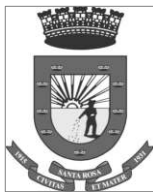
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital de Licitação;
- 1.1.3. A proposta da CONTRATADA; e
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Centro Administrativo Municipal – Palácio “14 de Julho”
Av. Expedicionário Weber, 2983 – Bairro Cruzeiro - CEP 98789-000 – Santa Rosa – RS
Fone (55) 3511 5100 – Fax (55) 3511 7621
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

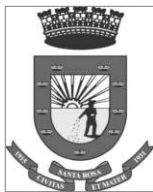
5.2. O valor total da contratação é de **R\$ 1.591.550,00** (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta reais)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-DI – Índice Nacional de Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

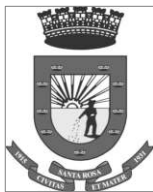
8.8.1. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se tiver sido exigido garantia.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 17:36 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66db67ce42ade>.
POR FLAVIO ANTONIO FAGUNDES EM 06/09/2024 17:36





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

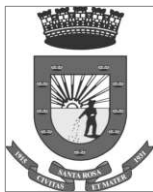
9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 17:36 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66db67ce42ade>.
POR FLAVIO ANTONIO FAGUNDES EM 06/09/2024 17:36





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

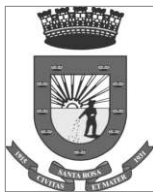
11.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 48/ 2023.

11.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou CONTRATADA.

11.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO

11.5.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

11.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

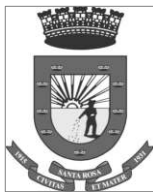
12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/ 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 17:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66db67ce42ade>.
POR FLAVIO ANTONIO FAGUNDES EM 06/09/2024 17:36





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO

órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo dos créditos abertos através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unidade	Ação	Elemento
11	06	2033	33390400000000000000

13.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021, bem como os direitos do mesmo no caso de extinção do contrato previsto no artigo 139 do referido diploma legal.

15.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no instrumento convocatório no termo de referência e na Lei n.º 14.133/2021, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

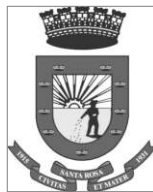
15.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução deste contrato e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

15.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do termo de referência, da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 48/2023, legislação pertinente e normas e princípios gerais dos contratos.

15.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

15.6. Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO

15.7. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requerer informações e/ou esclarecimentos da CONTRATADA, bem como acompanhar a execução de todas as atividades objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por estarem justas e acertadas, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente de duas testemunhas.

Santa Rosa, 06 de setembro de 2024.

ANDERSON
MANTEI:460300
42068

Assinado de forma digital
por ANDERSON
MANTEI:46030042068
Dados: 2024.09.09 14:13:56
-03'00'

ANDERSON MANTEI,
Prefeito Municipal.



Assinado de forma digital
por RAFAEL CARLOS
THIESEN:02702972942
Dados: 2024.09.10
08:53:05 -03'00'

RAFAEL CARLOS THIESEN,
Representante da Contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 17:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66db67ce42ade>.
POR FLAVIO ANTONIO FAGUNDES EM 06/09/2024 17:36



TESTEMUNHAS:

ELISABETE CARINA SACVIER
DA LUZ:96356596015

Assinado de forma digital por
ELISABETE CARINA SACVIER
DA LUZ:96356596015

Nome: Elisabete Carina Sacvier da Luz
CPF: 963.565.960-15

FERNANDA
PARCIANELLO DOS
SANTOS:00315587040

Assinado de forma digital por
FERNANDA PARCIANELLO DOS
SANTOS:00315587040
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.003.20054

Nome: Fernanda Parcianello dos Santos
CPF: 003.155.870-40



Assinado eletronicamente por:
FLAVIO ANTONIO FAGUNDES
***.371.320-**
06/09/2024 17:36:18
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Recebemos os serviços constantes na NFS-e de número 1296, emitida por GEOMAISS GEOTECNOLOGIA LTDA - CPF/CNPJ 09.391.371/0001-16						
Data		Identificação e assinatura (eletrônica ou física) do recebedor:				
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e Identificador 8327 1111 2511 0813 6000 9391 3712 0251 1739 6848 		Número do RPS		Número da Nota		
				1296		
		Data da Emissão da Nota		11/11/2025 11:08		
		Data do Fato Gerador		11/11/2025		
		Código de Verificação		8327111125110813600093913712025117396848		
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
Nome Fantasia: GEOMAISS						
Nome/Razão Social: GEOMAISS GEOTECNOLOGIA LTDA						
CPF/CNPJ: 09.391.371/0001-16 Inscrição Municipal: 9003169						
Endereço: KOESA Número: 218 Bairro: KOBASOL CEP: 88.102-310						
Complemento: ANDAR 8						
Município: São José UF: Santa Catarina						
E-mail: financeiro@geomais.com.br Site: www.geomais.com.br						
Inscrição Estadual:						
Telefone: (48) 3241-2371						
Celular: (48) 99911-5968						
TOMADOR DE SERVIÇOS						
Nome Fantasia:						
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA						
CPF/CNPJ: 83.039.842/0001-84 Inscrição Municipal:						
Endereço: Avenida MANOEL ROQUE Número: 188 Bairro: Alvorada CEP: 89560001						
Complemento:						
Município: Videira UF: SC País: Brasil						
E-mail: ouvidoria@videira.sc.gov.br Telefone: (49) 3566-9000 Celular: (49) 3566-9000						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
	Quantidade	Valor Unitário	Valor do Serviço	Base de Cálculo	(%)	ISS
Suporte técnico, manutenção, hospedagem e atualizações tecnológicas do atual Sistema de Aprovação Digital de Projetos do município.	1,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	2,0000%	100,00
RETENÇÕES FEDERAIS						
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras Retenções	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Valor bruto = R\$ 5.000,00		Valor líquido = R\$ 4.760,00				
Códigos dos serviços:						
107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.						
Desc. Condicionado(R\$)	Desc. Incondicional(R\$)	Deduções(R\$)	Base de Cálculo	Valor ISS(R\$)		
0,00	0,00	0,00	5.000,00	100,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Natureza da Operação: Tributada Integralmente Situação Tributária do ISSQN: Normal Local de Incidência ISS: São José - SC Esta NFS-e foi emitida de acordo com a Lei Nº 49/2011 e Decreto Nº 3482/2014. O ISS desta NFS-e é devido neste município. Data de vencimento do ISSQN, conforme LC 21/2005 e Decreto 13.215/2020: Serviços prestados: até o último dia do mês seguinte ao de referência. Serviços tomados: até o dia 10 do mês seguinte ao de retenção/substituição. Contribuinte enquadrado como Homologado Valor aproximado dos tributos: Federal R\$672,50 (13,45%), Estadual R\$0,00 (0,00%), Municipal R\$165,50 (3,31%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT Observações: CONTRATO Nº 68/2025 BANCO: UNICRED(136 AGÊNCIA: 1108 CONTA CORRENTE: 59598-5				 Autenticidade		

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/03/2026 às 10:44:53

Prezados, bom dia

Estamos aguardando o bloqueio orçamentário para dar andamento no processo.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

De: MAGDA B. - SECAC - CGF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/03/2026 às 15:15:17

[Iago Severino Nunes Cabral - SEFAZ - DFIN - ACOF](#)

Para análise orçamentaria

—

Magda Bez

Secretária da Fazenda

De: Iago C. - SEFAZ - DFIN - ACOF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2026 às 13:18:50

Prezada Secretária,

Informo que não há dotação disponível na referida despesa. Dessa forma, oriento, conforme mencionado na Resolução nº 049/2026 do Comitê Gestor Financeiro, que seja indicada dotação orçamentária para remanejamento, a fim de suprir tal demanda.

Atenciosamente,

,

—

Assessoria

LLN Consultoria Governamental Ltda

De: Olnear C. - SPU - DDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2026 às 14:50:28

Prezada,

Conforme PPA foi previsto o valor de R\$ 490.000,00 para essa finalidade para o ano de 2026.

A previsão de desembolso para contrato neste ano, conforme cronograma físico financeiro anexado no processo, será de R\$ 477.975,00.

Desta forma, solicito que seja dado andamento ao processo.

—

Olnear Ortis Ceccatto

Diretor da Divisão de Outorgas

De: Iago C. - SEFAZ - DFIN - ACOF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2026 às 17:03:40

Prezados,

Solicitação bloqueada.

Atenciosamente,

—

Assessoria

LLN Consultoria Governamental Ltda

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 19/03/2026 às 15:04:21

Boa tarde Secretário

Segue processo para análise e encaminhamento para parecer jurídico.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

EDITAL_INX_018_2026.doc

De: José N. - SECC

Para: PGM - SUBP - Subprocuradoria Geral

Data: 20/03/2026 às 19:01:20

Prezado Procurador-Geral,

Vieram os autos a esta setorial para contratação da empresa GEOMAS Geotecnologia Ltda., visando o suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, hospedagem e atualização tecnológica do sistema oficial de aprovação digital de projetos do Município (Aprova Fácil BC). A Secretaria de Planejamento fundamenta a inviabilidade de competição nos seguintes pontos: (i) Exclusividade técnica, alegando que a empresa é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais do software, conforme Certidão da ABES e Registro no INPI; (ii) Unicidade da solução, alegando que o sistema foi construído sob medida para a legislação urbanística local, possuindo integração nativa com o Geoprocessamento Municipal; (iii) Inviabilidade de soluções genéricas, relatando que a Administração demonstrou, por meio do insucesso do Contrato n. 121/2023 (software genérico que não emitiu alvarás em 2 anos), que a substituição da ferramenta atual acarretaria prejuízo ao erário e descontinuidade do serviço público; e (iv) Razoabilidade de preços, acostando aos autos, documentos que demonstram que o valor foi balizado por comparação com os municípios de Videira/SC e Santa Rosa/RS, demonstrando compatibilidade com o mercado.

Nessa linha, solicito manifestação quanto aos seguintes pontos:

a) A Certidão de exclusividade da ABES e o registro no INPI preenchem os requisitos do art. 74, inc. III, da Lei n. 14.133/21 para afastar o dever de licitar?

b) Mesmo detendo o Município o código-fonte (adquirido em 2017), a exclusividade da desenvolvedora original para serviços de atualização evolutiva e manutenção especializada permanece válida perante a Lei do Software (Lei n. 9.609/98)?

c) O insucesso prático de software alternativo documentado na instrução, é justificativa suficiente para caracterizar a singularidade do serviço e a inviabilidade de nova licitação?

Atenciosamente,

—

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios.

Portaria n. 33.070/2025.

De: DANIEL H. - PGM - SUBP

Para: PGM - DIST - Distribuição

Data: 23/03/2026 às 13:15:47

Setores (CC):

PGM - DIST, PGM - GBBTR

Prezado Coordenador, distribuir a demanda ao gabinete do Dr. Bernardo para parecer quanto à consulta formulada no despacho 16.

At.te,

—

Daniel Brose Herzmann

Subprocurador-Geral do Município

De: Guilherme S. - PGM - DIST

Para: PGM - GBBTR - Gabinete Dr. Bernardo Barbosa Tâmega Ribeiro - A/C Bernardo R.

Data: 23/03/2026 às 13:23:06

Prezado Procurador,

Processo distribuído com o número de controle "86126". Ao responder, favor encaminhar cópia para Distribuição.

Atenciosamente,

—

Guilherme Gonçalves da Silva

Analista Administrativo II

Matrícula 51.414

De: Bernardo R. - PGM - GBBTR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2026 às 22:19:35

Prezado Secretário de Compras e Convênio,

Disponibilizo em anexo parecer jurídico solicitado no despacho 16.

À disposição para eventuais dúvidas.

Att,

—

Bernardo Tâmega

Procurador

Anexos:

Parecer_SERVICOS_DE_SUORTE_TECNICO_MANUTENCAO_E_ATUALIZACAO_TECNOLOGICA_DO_ATUAL_SISTEMA_DE_APR

PARECER JURÍDICO – PROCESSO 041/2026

I. Consultante: Secretaria de Compras e Convênio de Balneário Camboriú

II.Assunto: Inexigibilidade de licitação. Contratação de serviços técnicos especializados de suporte, manutenção e atualização tecnológica do sistema “Aprova Fácil BC”.

III.Relatório

Cuida-se de solicitação encaminhada pela Secretaria de Compras e Convênios do Município de Balneário Camboriú/SC, visando análise jurídica acerca da viabilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Geomais Geotecnologia Ltda., para prestação de serviços contínuos de suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, hospedagem e atualização tecnológica do sistema de aprovação digital de projetos denominado “Aprova Fácil BC”.

O referido sistema foi originalmente contratado mediante procedimento licitatório (Concorrência Pública nº 219/2017), com cessão de licença de uso perpétua e disponibilização de código-fonte, tendo sido implantado e consolidado operacionalmente entre os anos de 2019 e 2020.

A instrução processual fundamenta a contratação direta, em síntese, nos seguintes elementos:

- alegação de exclusividade técnica da empresa desenvolvedora, comprovada por certidão emitida pela ABES e registro no INPI;
- demonstração de que o sistema foi desenvolvido sob medida, com base na legislação urbanística municipal e fluxos administrativos próprios;
- evidência de integração estrutural com o sistema de geoprocessamento municipal;
- relato de insucesso na tentativa de implantação de solução

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

alternativa, com prejuízo financeiro e operacional;

- justificativa de que a substituição da plataforma implicaria riscos à continuidade do serviço público e elevados custos indiretos;
- apresentação de proposta comercial e justificativa de preços com base em contratações similares.

Vieram os autos para manifestação desta Procuradoria quanto à legalidade da contratação.

É o relatório.

IV. Fundamentação

A controvérsia posta à análise insere-se no âmbito das hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, devendo ser examinada à luz do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta quando caracterizada a inviabilidade de competição, especialmente nas situações que envolvam serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual ou a existência de fornecedor exclusivo.

A doutrina e a jurisprudência dos órgãos de controle têm reiteradamente afirmado que a inexigibilidade não se configura pela mera conveniência administrativa, tampouco por opção discricionária do gestor, exigindo demonstração robusta e concreta de que, no caso específico, a competição se revela inviável sob o ponto de vista técnico, econômico ou jurídico.

No caso em exame, a inviabilidade de competição não decorre de um único fator isolado, mas sim de um conjunto de circunstâncias fáticas e técnicas que, analisadas de forma integrada, evidenciam a impossibilidade prática de instauração de um ambiente competitivo útil e eficaz.

De início, verifica-se a existência de elemento indicativo de exclusividade técnica, consubstanciado em certidão emitida por entidade representativa do setor de software, a qual atesta que a empresa a ser contratada é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do sistema utilizado pelo Município, bem como a única autorizada a prestar serviços de suporte, manutenção e atualização tecnológica. Ainda que tais certidões não possuam presunção absoluta de veracidade para fins de afastamento da licitação, conforme entendimento consolidado no âmbito dos Tribunais de Contas, constituem elemento probatório relevante, sobretudo quando corroboradas por outros dados constantes dos autos, como ocorre na hipótese.

Com efeito, a análise do caso revela que o sistema em questão não se limita a uma solução padronizada disponível no mercado, mas sim a uma ferramenta desenvolvida de forma específica para atender às peculiaridades da legislação urbanística municipal e aos fluxos administrativos próprios da Administração, tendo sido concebida, implementada e aperfeiçoada ao longo do tempo em estreita interação com os setores técnicos do Município.

Nesse contexto, assume especial relevância a circunstância de que, por ocasião da contratação originária, houve a disponibilização do código-fonte do sistema à Administração. Embora tal fato, em tese, possa sugerir maior liberdade para contratação de terceiros, a experiência prática e o entendimento consolidado no âmbito do controle externo indicam que a simples posse do código-fonte não é suficiente para afastar a inviabilidade de competição, especialmente em sistemas complexos e fortemente customizados.

Isso porque, nesses sistemas, o código-fonte representa apenas uma fração do ativo tecnológico necessário à sua adequada manutenção, não abrangendo, de forma integral, o conhecimento tácito acumulado ao longo do ciclo de desenvolvimento, a arquitetura sistêmica detalhada, as dependências tecnológicas, os padrões internos de codificação, os históricos de versionamento, tampouco as regras de negócio implementadas e continuamente ajustadas à realidade normativa e administrativa do

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Município.

Em situações dessa natureza, a análise da viabilidade de competição deve considerar não apenas a possibilidade teórica de acesso ao código, mas sobretudo a capacidade efetiva de terceiros assumirem a solução sem comprometer a continuidade, a segurança e a eficiência do serviço público. Em outras palavras, a existência de alternativa formal não afasta a inexigibilidade quando demonstrado que sua adoção implicaria riscos desproporcionais à Administração.

No caso concreto, tais riscos mostram-se evidentes. O sistema “Aprova Fácil BC” encontra-se profundamente integrado ao geoprocessamento municipal e a diversos outros sistemas administrativos, constituindo-se como plataforma central para a tramitação de processos de licenciamento urbanístico, atividade essencial à dinâmica administrativa e ao desenvolvimento urbano do Município. Trata-se, portanto, de solução estruturante, cuja eventual descontinuidade ou degradação poderia gerar impactos significativos não apenas na gestão interna, mas também na prestação de serviços à coletividade.

Além disso, a tentativa recente de implantação de solução alternativa, devidamente documentada nos autos, demonstrou, de forma concreta, a inadequação de sistemas genéricos frente à complexidade normativa e operacional do Município, tendo resultado em baixa efetividade e prejuízo ao erário. Tal circunstância reforça a conclusão de que a substituição da solução atual, ou mesmo a transferência de sua manutenção a terceiro não familiarizado com sua arquitetura, não se apresenta como alternativa tecnicamente segura ou economicamente vantajosa.

Dessa forma, a análise conjunta dos elementos constantes dos autos conduz à conclusão de que a competição, no caso em exame, não se mostra viável em termos práticos, seja em razão da exclusividade técnica do fornecedor, seja em razão da singularidade da solução adotada e da dependência tecnológica consolidada ao longo de sua utilização pela Administração.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Importa ressaltar que é admissível a contratação direta, por inexigibilidade, em hipóteses nas quais a substituição do fornecedor, embora não absolutamente impossível, se revele desaconselhável sob o ponto de vista técnico e econômico, especialmente quando envolvido sistema crítico, com elevado grau de customização e integração, cuja descontinuidade possa comprometer a prestação do serviço público.

No que se refere à justificativa de preços, exigida pelo art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, cumpre destacar que, em hipóteses de inexigibilidade de licitação, a aferição da vantajosidade econômica não se submete à lógica comparativa típica dos procedimentos competitivos, uma vez ausente a possibilidade de disputa entre fornecedores. Nesses casos, a jurisprudência dos órgãos de controle admite a utilização de parâmetros alternativos, tais como a análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, a avaliação da compatibilidade global da proposta e a verificação da coerência entre o preço e o escopo dos serviços contratados.

No caso concreto, a Administração instruiu o processo com proposta comercial detalhada, bem como com elementos comparativos de mercado, os quais, ainda que não idênticos em todas as suas condições, mostram-se suficientes para demonstrar a razoabilidade dos valores praticados, não se evidenciando, em análise jurídica, indícios de sobrepreço ou incompatibilidade com o mercado. Dessa forma, reputa-se atendido o requisito legal de justificativa de preços, sem prejuízo do controle administrativo quanto à execução contratual e à efetiva correspondência entre os serviços prestados e os valores pagos.

Diante de todo o exposto, conclui-se que restam devidamente caracterizados os pressupostos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, notadamente a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, ressalta-se que a juridicidade da contratação direta ora analisada encontra-se condicionada à manutenção, ao longo de sua execução, dos pressupostos

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

fáticos que sustentam a inviabilidade de competição, especialmente no que se refere à exclusividade técnica, à dependência tecnológica e à ausência de alternativas viáveis no mercado. Recomenda-se, portanto, que a Administração adote medidas de governança contratual aptas a mitigar riscos de dependência excessiva do fornecedor, tais como a adequada documentação das evoluções do sistema, a exigência de padrões técnicos que favoreçam a interoperabilidade e, sempre que possível, a ampliação do domínio interno sobre a solução tecnológica. Ademais, eventuais prorrogações ou novas contratações deverão ser precedidas de reavaliação das condições que justificaram a inexigibilidade, de modo a assegurar que a contratação direta permaneça sendo a medida mais adequada ao interesse público, evitando-se sua utilização automática ou indevida em cenários futuros.

V. Conclusão

Diante do exposto, esta Procuradoria opina pela viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição no caso concreto.

Verifica-se que estão presentes elementos suficientes que demonstram a exclusividade técnica do fornecedor, a singularidade da solução adotada e a dependência tecnológica consolidada, circunstâncias que tornam inadequada a substituição do sistema atualmente utilizado pelo Município.

Ressalta-se, por oportuno, que a presente manifestação jurídica limita-se à análise da viabilidade da contratação direta no contexto específico da Secretaria de Planejamento, considerando as particularidades do sistema “Aprova Fácil BC”, seu grau de integração com as atividades urbanísticas e a dependência tecnológica consolidada no referido órgão. Tal conclusão não se estende automaticamente a outras Secretarias ou unidades administrativas, nas quais a utilização do sistema ou as condições fáticas e técnicas poderão se apresentar de forma diversa, devendo eventual contratação ser precedida de análise própria e individualizada, à luz de suas especificidades.

É o parecer.

Balneário Camboriú, 25 de março de 2026.

Bernardo Barbosa Tâmega Ribeiro
Procurador do Município
OAB/SC 69746

De: Guilherme S. - PGM - DIST

Para: PGM - BPAR - Banco de Pareceres

Data: 26/03/2026 às 10:19:50

Prezados,

Conforme Normativa vigente, remeto ao Banco de pareceres - PGM, **para fins de registro** e acesso aos demais Procuradores.

—

Guilherme Gonçalves da Silva

Analista Administrativo II

Matrícula 51.414

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/03/2026 às 13:05:08

—
Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

2504463_Contrato_Adm_n_108_22____Geomais.pdf

CONTRATO_GEOMAISSassinado.pdf

Contr_0238_Geomais.pdf

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Urbano, o Sr. **JOÃO GABRIEL GONZATTO ARALDI**, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 059.735.519-38 e CI.RG nº 4.443-581 SSP/SC, residente e domiciliado à Avenida dos Pioneiros, nº 159, Bairro: Itapoá, neste Município, e, de outro lado a Empresa **GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Koesa, nº 218, 8º andar, Bairro: Kobrasol, na cidade de São José/SC, CEP: 88.102-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.391.371/0001-16 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato pelo sócio, o Sr. **RAFAEL CARLOS THIESEN**, portador do CNPF/MF nº 027.029.729-42 e do CI.RG nº 2258667 SSP/SC, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a **Contratação de empresa de geoprocessamento para fornecimento de solução de gestão territorial, incluindo os serviços de cartografia e cadastramento multifinalitário, fornecimento de sistemas, treinamento e suporte técnico, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital**, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 20/2022 - PROCESSO Nº 95/2022**, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

1.1. Integra e completa o presente Contrato Administrativo para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Licitação - Concorrência nº 20/2022, seus anexos e Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, além de todos os documentos e elementos que compõem o processo de licitação antes nominados, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes, as normas e especificações da ABNT, os pareceres que formam o processo além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições da execução do objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a **Contratação de empresa de geoprocessamento para fornecimento de solução de gestão territorial, incluindo os serviços de cartografia e cadastramento multifinalitário, fornecimento de sistemas, treinamento e suporte técnico, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA					
1	Cobertura Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas da área urbana, na escala de 1:5.000	Km²	56	R\$ 2.000,00	R\$ 112.000,00
2	Cobertura Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas da área rural, na escala de 1:15.000	Km²	200	R\$ 850,00	R\$ 170.000,00
3	Perfilamento a Laser aerotransportado para geração de curvas-de-nível a cada 50 cm	Km²	256	R\$ 1.150,00	R\$ 294.400,00
4	Geração de Ortofotocartas digitais coloridas da área urbana, na escala 1:1.000 (GSD de 10 cm)	Km²	56	R\$ 1.500,00	R\$ 84.000,00
5	Geração de Ortofotocartas digitais coloridas da área urbana, na escala 1:5.000 (GSD de 30 cm)	Km²	200	R\$ 500,00	R\$ 100.000,00
6	Fornecimento de Imagem de Satélite digital colorida, com GSD de 40 cm ou melhor - 2023 - 2024	Imagem	2	R\$ 57.000,00	R\$ 114.000,00
LEVANTAMENTO CADASTRAL					
7	Levantamento in loco para medição, coleta dos atributos cadastrais e imagem digital das unidades imobiliárias COM ampliação de área construída ou novas unidades - 18.000 unidades em 2022 - 1.200 unidades em 2023 - 1.200 unidades em 2024	Unidade Imobiliária	17.400	R\$ 75,00	R\$ 1.305.000,00

8	Mapeamento móvel 360º (imóveis e Logradouros) - 450 km em 2022 - 450 km em 2023 - 450 km em 2024	km	1.350	R\$ 750,00	R\$ 1.012.500,00
9	Levantamento Cadastral Mobiliário (Atividades Econômicas)	Unidade Mobiliária	2.500	R\$ 90,00	R\$ 225.000,00
10	Vetorização, Geocodificação e complementação da Base Cartográfica, através de edição vetorial, representando as unidades imobiliárias	Unidade Imobiliária	60.000	R\$ 22,50	R\$ 1.350.000,00
SISTEMAS					
11	Fornecimento e Implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) em ambiente intranet e internet, aplicado ao Cadastro Imobiliário, Mobiliário, Logradouros, Defesa Civil e Dados Socioeconômicos	Software Corporativo (Serviço)	1	R\$ 950.000,00	R\$ 950.000,00
12	Fornecimento e Implantação de Sistema de Aprovação de Projetos.	Software Corporativo (Serviço)	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
13	Customização do Sistema de Informações Geográficas (SIG) para integração com o Sistema Tributário existente na Prefeitura	Hora	150	R\$ 267,50	R\$ 40.125,00
CONVERSÃO DE BASE DE DADOS					
14	Conversão e adequação de dados cartográficos e de atributos (lei, parâmetros, etc) do Plano Diretor Municipal	Hora	150	R\$ 267,50	R\$ 40.125,00
15	Conversão e adequação de dados cartográficos (Regionais, Áreas e Micro Áreas de Saúde) e de atributos (E-SUS)	Hora	150	R\$ 267,50	R\$ 40.125,00
GESTÃO TRIBUTÁRIA					
16	Elaboração da Planta de Valores Genéricos (PVG)	Hora	750	R\$ 320,00	R\$ 240.000,00
17	Atualização da Legislação Tributária	Hora	400	R\$ 350,00	R\$ 140.000,00
CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO					
18	Treinamento em Sistema de Informações Geográficas (SIG)	Hora	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
19	Treinamento em Sistema de Aprovação de Projetos	Hora	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
20	Suporte técnico, Manutenção e Atualizações Tecnológicas	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 6.762.275,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de empreitada por preço global.

3.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no **Processo nº 95/2022**, os anexos integrantes do processo licitatório (Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária) e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

3.3. O material necessário à execução do objeto deste contrato será fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as exigências técnicas e principalmente, qualidade.

3.4. Os serviços de Cobertura Aerofotogramétrica e Perfilamento a Laser Aerotransportado poderão ser subcontratados, caso a contratada não se encontre inscrita no Ministério da Defesa na categoria "A". Nesta situação será permitida a subcontratação por parte da Contratada, de empresa comprovadamente inscrita nas categorias "A" ou "B" para execução destas atividades, mediante prévia autorização da Secretaria de Planejamento Urbano.

3.5. Quanto aos itens referentes aos "Sistemas", por se tratar de fornecimento da licença de uso perpétuo dos Sistemas, e que visa suporte e manutenção continuada, fica estabelecido a proibição da subcontratação desta etapa.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato inicia com a assinatura do referido instrumento, por um prazo de 22 (vinte e dois) meses, sendo 10 (dez) meses para execução e entrega do objeto, acrescido de 12 (doze) meses de suporte técnico dos sistemas implantados, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O prazo para execução obedecerá ao cronograma anexo ao edital e terá início a partir da emissão de ordem de serviço, pela **CONTRATANTE**, da seguinte forma:

4.2.1. Prazo de execução: 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado.

4.2.1. Prazo de suporte técnico: 12 (doze) meses.

4.3. O andamento dos serviços seguirá rigorosamente o cronograma físico-financeiro, apresentado pela **CONTRATADA**, na sua proposta.

4.4. No item 8 do cronograma físico-financeiro, considera-se dezembro de 2022, 2023 e 2024, como mês aproximado para execução, podendo sofrer alterações diante do prosseguimento do processo licitatório.

4.5. Concluído o serviço, em 15 (quinze) dias, após a comunicação escrita da **CONTRATADA**, será firmado pelas partes o Termo de Recebimento Provisório.

4.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 6.762.275,00 (seis milhões, setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Un.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Planejamento	635	006	001	004	451	004	2020	018307000	333903999

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará as **CONTRATANTE**, a Fatura/Nota Fiscal da prestação de serviço, decorrentes da conclusão dos serviços conforme o cronograma do objeto, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato, que se dará da seguinte forma:

7.2. As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**, que serão pagas conforme cronograma;

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida;

7.4. O Município de Itapoá reterá 11% sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços para fins de quitação das obrigações junto ao INSS, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.711/98, que determina que o tomador de obras/prestador de serviços deva fazer o recolhimento junto ao INSS dos seus contratados. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues a contratada mensalmente.

7.4.1. O Município de Itapoá reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor do contrato correspondente aos serviços executados, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 071/2014 e Lei Municipal Complementar nº 007/2003.

7.6. A **CONTRATADA** deverá encaminhar através do Setor de Protocolo Oficial do Município através do endereço de e-mail protocolo@itapoa.sc.gov.br, ou via "Portal do Cidadão", endereçado à Secretaria de Planejamento Urbano, através do fiscal do contrato o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável, observados os requisitos que compõe a Instrução Normativa PMI Nº 01/2017.

7.6.1. A **CONTRATADA**, deverá apresentar, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(ais) ainda:

- I. Comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra;
- II. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- III. Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- IV. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- V. Certidão Negativa da Receita Federal;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.6.2. A não apresentação da documentação constante no subitem anterior resultará no sobrestamento do processo até que se regularize a situação.

7.7. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

8.2. Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. Este contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser encaminhado às Secretarias gestoras do Contrato.

9.3. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

10.1.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

10.1.3. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da **CONTRATADA**, com o escopo de tutelar o interesse público;

10.1.4. Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

10.1.5. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

10.1.6. Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**;

10.1.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

10.1.9. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**;

10.1.10. Proceder as medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**;

10.1.11. Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.12. A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Assumir integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer reclamação resultante de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

10.2.2. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, no local de execução do objeto para representá-la durante a execução.

10.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

10.2.5. Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

10.2.6. Pagar os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

10.2.7. Deter o ônus pela solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.

10.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.2.9. É de total responsabilidade da **CONTRATADA**, a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

11. Neste contrato, são conferidas à **CONTRATANTE** as prerrogativas de:

11.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

11.2. Rescindir-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.

11.3. Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou **CONTRATADA**.

11.4. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

11.5. Ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, visando acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais, praticadas pela **CONTRATADA**, bem como na hipótese de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou **CONTRATADA**;

12.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

b) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

d) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.2.2.1. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

12.2.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da **CONTRATADA** faltoso;

12.2.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

12.2.2.4. A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

12.2.2.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.2.3. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

a) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

b) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

d) Não manter a proposta após a adjudicação;

e) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

f) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itapoá, que será concedida quando a **CONTRATADA** ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

12.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

12.5. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

12.6. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

12.7. A critério do Município de Itapoá caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a **CONTRATADA**:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

c) Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

13.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**:

13.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

13.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

13.2. Por acordo das partes:

13.2.1. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

13.2.2. Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

13.2.3. Quando necessário à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

13.2.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato conforme Cláusula Nona do respectivo Contrato.

13.2.4.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS SEGUROS

14.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal, das instalações de serviços colocadas à sua disposição e de todos os equipamentos/materiais, veículos que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

14.2. A cobertura de seguro previsto neste contrato não exclui ou diminui, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA**, assumida em razão do contrato ou por força de Lei, ficando a **CONTRATADA** plenamente responsável, pois quaisquer perdas e danos não cobertos por seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

15. O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1. De forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal responsável e conveniência para o município.

15.2. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal responsável e com base nos seguintes motivos:

15.2.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.2.2. O cumprimento irregular pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.2.3. A lentidão da **CONTRATADA** no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

15.2.4. O atraso injustificado da **CONTRATADA** no início das obras;

15.2.5. A paralisação pela **CONTRATADA** da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

15.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação de **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato e não autorizados previamente pela contratante;

15.2.7. O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.2.8. O cometimento reiterado pela **CONTRATADA** de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**;

15.2.9. A decretação de falência da **CONTRATADA**;

15.2.10. A dissolução da **CONTRATADA**;

15.2.11. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;

15.2.12. Razões de interesse público, invocadas pela **CONTRATANTE**, de alta relevância a amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Secretário Municipal responsável e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

15.2.13. A ocorrência, invocada pela **CONTRATANTE**, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

15.3. A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos de outras, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8883/94 e 9648/98.

15.3.1. Assunção imediata pela **CONTRATANTE** do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE** e execução direta ou indireta;

15.3.2. Ocupação e utilização pela **CONTRATANTE** do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização do Prefeito, podendo a **CONTRATANTE** dar continuidades à execução direta ou indiretamente;

15.3.3. Saque pela **CONTRATANTE** dos valores retidos em caução, bem como dos seus acréscimos, para ressarcimento de eventuais prejuízos e despesas havidas com a rescisão.

15.4. Por ato da **CONTRATADA**, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a **CONTRATANTE**:

15.4.1. Não cumprir cláusulas deste contrato;

15.4.2. Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

15.4.3. Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial atualizado, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

15.4.4. Suspender a execução do objeto, por ordem escrita do Secretário Municipal responsável, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou ainda, repetir suspensão que totalizem o mesmo prazo;

15.4.5. Atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;

15.4.6. Não liberar a área, o local ou objeto para a execução do contrato, nos prazos pactuados, bem como as fontes naturais de materiais específicos no projeto;

15.4.7. Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e que impeça a execução deste contrato;

15.4.8. Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Secretário Municipal responsável;

15.5. Fundamentada a rescisão em um dos itens 15.4.3. a 15.4.8 deste contrato e desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. Devolução das importâncias retidas a título de caução;

15.5.2. Pagamento devido pelo que já estiver executado do objeto contratual até a data da rescisão;

15.5.3. Pagamento do custo da desmobilização, mediante a efetiva comprovação.

15.6. A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o objeto ou parcela dele, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

16.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à **CONTRATANTE** promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos no presente contrato a **CONTRATADA** concorda que seja depositado a título de caução à importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, através da seguinte modalidade: seguro garantia.

17.2. O total retido só será restituído à **CONTRATADA** depois de liquidados os compromissos que assume neste contrato e obtido Termo de Recebimento Definitivo.

17.3. A caução será liberada até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente corrigida.

17.4. A **CONTRATADA** estará sujeita a perda da caução, se na execução do objeto, descumprir a proposta, este contrato e seus anexos.

17.5. Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer compromisso fica a **CONTRATANTE** autorizada a sacar em seu favor, total ou parcialmente, os valores depositados a título de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de Planejamento Urbano, através do Diretor do Departamento de Engenharia, e arquiteto Sr. **DÉCIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR**, portador do CNPF/MF nº 021.881.139-00, CI.RG nº 4.428.918-0 SSP/PR e CAU/SC A192350-1, ou pessoa designada pelo **CONTRATANTE**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;

18.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

18.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

18.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I., a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

18.5. A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica.

18.6. Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.

18.7. Cumprido o objetivo do contrato, os serviços serão recebidos definitivamente, pela área gestora do contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso I, artigo 73 da lei no 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

20.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 16 de novembro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
JOÃO GABRIEL GONZATTO ARALDI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO

CONTRATADA
GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA
RAFAEL CARLOS THIESEN

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
DÉCIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
ARQUITETO
CAU/SC A192350-1
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:
CNPJ/MF:

NOME:
CNPJ/MF:

CONTRATO Nº63/2025

PL Nº 151/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, E A EMPRESA GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam **o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, situada na Praça Del Comune, 126, bairro Centro, município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Maxiliano de Oliveira, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.391.371/0001-16, estabelecida na R KOESA, nº 218, bairro KOBASOL, município de São José/SC, CEP 88.102-310, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PROCESSO N. 151/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2025, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO, MAPEAMENTO, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, PLANTA GENÉRICA DE VALORES, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO** conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Processo, como se transcrito fosse e nas condições estabelecidas.

- 1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2 O Termo de Referência;
- 1.3 O Edital da Licitação;
- 1.4 A Proposta do contratado;
- 1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.630.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil reais).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

5.2 O pagamento será efetuado através da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Trento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a liquidação da documentação fiscal, e fatura devidamente atestada por servidor competente e relatório de atividades.

5.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4 O pagamento à Contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

5.1.4 A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

5.5 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.6 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.

6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



6.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9 O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

6.10 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

6.11 Para a concessão da revisão dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

6.12. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

6.13 A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

6.14 Durante esse período, a Contratada deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, uma vez que, conferir-se-á efeitos *ex tunc*, desde a ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio.

6.15 A Contratada poderá ser liberada da prestação dos serviços, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

6.16 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com a Contratada sua redução.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto/prestação de serviços, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

7.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

8.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.21 Os serviços deverão ter um padrão mínimo de excelência e qualidade.

8.22 A contratada deverá prestar os serviços conforme solicitado, além de solucionar situações adicionais que eventualmente possam surgir.

8.23 Os procedimentos serão solicitados através do envio pela Secretaria Solicitante de uma autorização de Fornecimento.

8.24 A contratada deverá cumprir com todas as condições e especificações contidas no termo de referência e estudo técnico preliminar, os quais fazem parte integral deste termo, independentemente de transcrição.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (**LGPD**), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da **LGPD**.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da **LGPD**, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da **LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da **LGPD**.

9.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da **LGPD**, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (**LGPD, art. 37**), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na **LGPD**.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a **ANPD** por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da **LGPD**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv) Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 A dotação relativa a este processo estará apensada para consulta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 210/2024 e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Nova Trento, 29 de agosto de 2025.

MAXILIANO DE
OLIVEIRA:0359
4018997

Assinado de forma digital
por MAXILIANO DE
OLIVEIRA:03594018997
Dados: 2025.09.01
10:26:32 -03'00'

MAXILIANO DE OLIVEIRA

Contratante

GEO+MAIS
geotecnologia

Assinado de forma
digital por RAFAEL
CARLOS
THIESEN:02702972942
Dados: 2025.09.01
09:37:49 -03'00'

GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA

Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0238/2025

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. n.º 1692088 SSP/SC e CPF sob o n.º 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

GEOMAISS GEOTECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, com sede a Rua Koesa, n.º 218, andar 8, Kobrasol, na cidade de São José-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 09.391.371/0001-16, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL CARLOS THIESEN**, portador do CPF n.º 027.029.729-42, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico n.º 0106/2025 - Processo Licitatório n.º 0220/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

- 2.1 Tem por objeto o presente contrato a **Contratação de serviços de geoprocessamento**, incluindo aerolevantamento com geração de ortofotocartas e perfilamento a laser, fornecimento de sistema de gestão territorial com hospedagem em nuvem, levantamento de dados e atualização cadastral, com realização de mapeamento móvel 360º com captura de imagens de todos os imóveis e logradouros públicos da área urbana, vetorização, geocodificação e complementação da atual base cartográfica, com emissão de relatório e notificações de novas unidades e ampliação de áreas construídas, treinamento e suporte técnico, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 3.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento e procederá conforme cronograma.
- 3.2 O prazo para execução dos serviços descritos será de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração ser prorrogado, de acordo com Lei 14.133/21 e suas alterações.
- 3.3 Os serviços possuem características de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.4 Os serviços de execução continuada (Software na modalidade SaaS), poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos.
- 3.5 A prestação dos serviços ocorrerá no Município de Xanxerê, conforme condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 3.6 O local de treinamento será disponibilizado pela Prefeitura Municipal, que dependendo da quantidade de alunos/usuários, o treinamento pode mudar de local, à escolha da Prefeitura.
- 3.7 O contrato decorrente da presente licitação terá a **vigência de 12 (doze) meses** a contar de sua publicação, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, em consonância com o disposto nos arts. 105, 107 e 114, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS:

4.1 O valor total do presente contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 1.153.965,00 (Um milhão, cento e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**, condicionados aos serviços efetivamente executados/instalados com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Aerolevantamento: cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas da área urbana, na escala de 1:5.000.	Km²	59	1.700,00	100.300,00
02	Aerolevantamento: geração de ortofotocartas digitais coloridas da área urbana na escala 1:1.000 (gsd de 8 cm).	Km²	59	1.160,00	68.440,00
03	Aerolevantamento: perfilamento a laser aerotransportado da área urbana, para geração de mdt, mds e curvas-de-nível a cada 50 cm.	Km²	59	1.700,00	100.300,00
04	Tecnologia da informação: adequação e conversão da base de dados existente.	Hora	100	285,00	28.500,00
05	Tecnologia da informação: solução saas para gestão territorial (módulos cadastro imobiliário, mobiliário e logradouros, plano diretor, defesa civil, saúde, educação, saneamento e aprovação digital de projetos), com hospedagem em nuvem, serviço de help-desk, suporte e manutenção.	Mês	12	23.500,00	282.000,00
06	Tecnologia da informação: customização do sistema de informações geográficas (sig) para integração com o sistema tributário existente na prefeitura.	Hora	100	285,00	28.500,00
07	Tecnologia da informação: mapeamento dos fluxos de processos para implantação no sistema digital de aprovação de alvarás e habite-se.	Hora	50	295,00	14.750,00
08	Tecnologia da informação: serviços técnicos especializados (quando solicitado).	Hora	100	250,00	25.000,00
09	LEVANTAMENTO CADASTRAL: EXECUÇÃO DE MAPEAMENTO MÓVEL 360°, CAPTURANDO IMAGENS FRONTAIS DE TODOS OS IMÓVEIS E LOGRADOUROS DA ÁREA URBANA, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL, POSTEAMENTO E BURACOS EXISTENTES, UTILIZANDO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.	Km	325	795,00	258.375,00
10	Levantamento cadastral: vetorização, geocodificação e complementação da base	Und Imobiliária	3000	74,00	222.000,00

	cartográfica, através de edição vetorial, e imagem digital das unidades imobiliárias com ampliação de área construída ou novas unidades				
11	Levantamento cadastral: relatório de discrepâncias e geração das notificações	Sv	1	15.000,00	15.000,00
12	Capacitação e serviços técnicos: treinamento no sistema.	Hora	40	270,00	10.800,00

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado mensalmente conforme Decreto de Pagamento da Prefeitura Municipal nº 10/2025, a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais.
- 5.2 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO:

- 6.1 As despesas ocorrerão na seguinte dotação orçamentária de 2025:
- Secretaria de Administração e Finanças: Red. 17 Fonte: 1501.0000.0000
 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços: Red. 59 Fonte: 1500.0000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE:

- 7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes e termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da publicação do contrato, com base no índice IPCA acumulado no período, ou outro índice que venha substituir. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 Apresentar Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- 8.2 Determinar as providências necessárias quando a execução dos serviços ocorrer em divergência ao edital, seu termo de referência e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 8.3 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 8.4 Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- 8.5 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta, com fornecimento de sistema de gestão territorial (solução SAAS), contemplando módulos para cadastro imobiliário, mobiliário e logradouros, plano diretor, defesa civil, saúde, educação, saneamento e aprovação digital de projetos, com hospedagem em nuvem, serviço de help-desk, suporte e manutenção; adequação e conversão da base de dados existente; customização do sistema de informações geográficas (sig) para integração com o sistema tributário existente na prefeitura; mapeamento dos fluxos de processos para implantação no sistema digital de aprovação de alvarás e habite-se; serviços técnicos especializados para personalização e melhorias do sistema e de suas funcionalidades conforme

interesse da Contratante; prestação de serviços de geoprocessamento, incluindo aerolevanteamento com cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas da área urbana, na escala de 1:5.000; geração de ortofotocartas digitais coloridas da área urbana na escala 1:1.000 (GSD de 8 cm); perfilamento a laser aerotransportado da área urbana, para geração de MDT, MDS e curvas-de-nível a cada 50 cm; levantamento cadastral com execução de mapeamento móvel 360°, capturando imagens frontais de todos os imóveis e logradouros da área urbana, bem como identificação de sinalização horizontal, sinalização vertical, posteamento e buracos existentes, utilizando inteligência artificial; vetorização, geocodificação e complementação da base cartográfica, através de edição vetorial, e imagem digital das unidades imobiliárias com ampliação de área construída ou novas unidades; relatório de discrepâncias e geração das notificações; capacitação e serviços técnicos, com treinamento no sistema e suporte técnico.

- 9.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 9.4 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.5 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- 9.6 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.7 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.8 Apresentar ao fiscal técnico/administrativo do contrato as fichas de entrega de EPIs dos colaboradores;
- 9.9 Ao final da vigência do contrato, em não havendo continuidade da prestação dos serviços contratados, e sempre que for solicitado pela Contratante, a Contratada deverá disponibilizar backup de todos os dados e informações inseridos e ou gerados pelo sistema e produtos desenvolvidos pela Contratada em consonância com o contrato e edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1 O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como **Gestor** deste contrato o Sr. **Leandro Marzari Silva** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e o **Fiscal** Sr. **Augusto De Martini** para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 10.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
- 10.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES:

- 11.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
- 11.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- 11.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- 11.1.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.1.3.2 Dar causa à inexecução total do contrato.
- 11.1.3.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 11.1.3.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 11.1.3.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 11.1.3.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 11.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 11.1.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 11.1.4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 11.1.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 11.1.4.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.2.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 11.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.2.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 11.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 11.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.5 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO:

- 12.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 12.2 A extinção do contrato poderá ser:
- 12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DECIMA TERCIERA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO:

14.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê-SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Xanxerê-SC, 24 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/03/2026 às 11:19:41

—
Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

7a194a7e_1080_4b40_b1a8_828c5a9baf98.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 39916/2026

Contribuinte

Nome/Razão: 2955822 - GEOMAI S GEOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 09.391.371/0001-16

Endereço: Rua KOESA, 218

Complemento: ANDAR:8

Bairro: KOBASOL

Cidade: São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
19/03/2026	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **GEOMAI S GEOTECNOLOGIA LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 19 de março de 2026

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.391.371/0001-16
Razão Social: GEOMAI S GEOTECNOLOGIA LTDA
Endereço: R KOESA 218 ANDAR 8 / KOBRA SOL / SAO JOSE / SC / 88102-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2026 a 05/04/2026

Certificação Número: 2026030723341493333655

Informação obtida em 19/03/2026 15:08:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Inexigibilidade de Licitação - 23- 041/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SPU - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - A/C Carlos S.

Data: 27/03/2026 às 11:33:05

Setores envolvidos:

SECAC - CGF, PGM - DIST, PGM - SUBP, SECC - DPL, SECC, SPU, SEFAZ - DFIN - ACOF, SPU - DADMF - COM, SPU - DDO, GAP - PROBC, PGM - GBBTR, SPU - DCC, PGM - BPAR

SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO ATUAL SISTEMA DE APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS (APROVA FÁCIL) DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Prezado Secretário,

Segue termo IL 018/2026 para assinatura digital e posterior publicação.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

EDITAL_INX_018_2026.pdf

Razao_da_Escolha_IL.pdf

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 018/2026 - IL - PMBC

Objeto: Contratação da empresa especializada, através de inexigibilidade, na prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do atual sistema de aprovação digital de projetos (Aprova Fácil) do município de Balneário Camboriú.

Empresa: GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 09.391.371/0001-16.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, caput, da lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 1.839.550,00 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Anexos: DFD, estudo técnico preliminar, termo de referência, solicitação, bloqueio orçamentário, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico motiva esta inexigência de licitação para contratação da empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do atual sistema de aprovação digital de projetos (Aprova Fácil) do município de Balneário Camboriú.
- b) A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, bem como atualização tecnológica do Sistema de Aprovação Digital de Projetos de Empreendimentos e Edificações do Município de Balneário Camboriú/SC, denominado Aprova Fácil BC, atualmente em operação na Prefeitura Municipal. O referido sistema foi adquirido através de procedimento licitatório regular realizado no ano de 2017, por intermédio da Concorrência Pública nº 219/2017, com a concessão de licença de uso perpétua e cessão de código-fonte, tendo sua implantação, estruturação e consolidação operacional ocorridas entre os anos de 2019 e 2020.
- c) Desde a sua concepção, o Aprova Fácil BC foi desenvolvido de forma integrada entre a empresa desenvolvedora e os técnicos internos da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, o que demonstra a especificidade e unicidade deste sistema, sendo construído integralmente a partir da legislação urbanística municipal vigente, dos fluxos administrativos próprios da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e dos marcos técnicos, jurídicos e procedimentais exigidos para a aprovação de projetos urbanísticos e edílios em uma das cidades com a legislação urbanística mais robusta, complexa e atualizada do país. Trata-se, portanto, de uma solução concebida sob medida

para a realidade institucional da municipalidade, na qual o sistema foi construído e adaptado aos procedimentos da cidade, e não o inverso.

- d) O Decreto Municipal nº 9.824, de 16 de março de 2020, consolidou institucionalmente o Aprova Fácil BC ao dispor sobre os procedimentos para o requerimento, a tramitação e a conclusão, por meio eletrônico, dos processos urbanísticos e edifícios digitais no Município. Desde então, todos os projetos de edificações públicas e privadas passaram a ser analisados e tramitados exclusivamente por meio dessa plataforma, trazendo benefícios expressivos à Administração Pública, aos profissionais técnicos e à sociedade em geral, tais como maior segurança das informações, transparência dos processos, comunicação eficiente entre as partes, rastreabilidade documental, economia de papel, padronização de procedimentos e redução significativa de riscos administrativos.
- e) Ressalta-se que, embora existam outros sistemas de aprovação digital disponíveis no mercado, nenhum deles foi concebido e consolidado a partir da legislação específica e dos fluxos próprios do Município de Balneário Camboriú. Experiência administrativa recente (CT 121/2023 – PMBC), com a tentativa de implantação de solução alternativa de licenciamento de edificações, evidenciou as limitações de sistemas genéricos frente à complexidade da legislação local, tendo o referido projeto sido descontinuado em razão da recepção negativa tanto por parte dos usuários externos quanto, especialmente, dos servidores internos, quando comparado ao Aprova Fácil BC, que possui marcos de controle, validações e ritos plenamente alinhados à realidade municipal.
- f) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 27 de março de 2026.

CARLOS HUMBERTO SILVA
Secretário de Planejamento

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 018/2026 - IL - PMBC

Objeto: Contratação da empresa especializada, através de inexigibilidade, na prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do atual sistema de aprovação digital de projetos (Aprova Fácil) do município de Balneário Camboriú.

Empresa: GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 09.391.371/0001-16.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, caput, da lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 1.839.550,00 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Para fins do disposto no art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a escolha da empresa GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA. em razão da singularidade do objeto e da inviabilidade de competição, considerando tratar-se de serviços técnicos especializados vinculados ao sistema “Aprova Fácil BC”, atualmente em operação no Município.

O sistema “Aprova Fácil BC” foi desenvolvido de forma integrada entre a empresa contratada e a equipe técnica da Administração Municipal, sendo estruturado com base na legislação urbanística local, nos fluxos administrativos próprios e nas especificidades técnicas exigidas para análise e aprovação de projetos urbanísticos e edifícios. Trata-se, portanto, de solução tecnológica única, concebida sob medida para a realidade institucional do Município, não sendo possível sua substituição por sistemas genéricos disponíveis no mercado sem prejuízos à eficiência administrativa.

A empresa GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA. detém o conhecimento técnico especializado, domínio do código-fonte, histórico de desenvolvimento e expertise acumulada desde a implantação do sistema, o que a torna a única apta a realizar, com segurança e eficiência, os serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, bem como as atualizações tecnológicas necessárias à continuidade do funcionamento da plataforma.

Ressalta-se que o sistema encontra-se consolidado como ferramenta oficial para tramitação dos processos urbanísticos e edifícios do Município, conforme regulamentação vigente, sendo responsável por garantir maior transparência, rastreabilidade, padronização de procedimentos e eficiência na análise dos projetos. A eventual substituição da solução implicaria riscos operacionais, descontinuidade dos serviços públicos e elevados custos de transição e adaptação.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Ademais, experiências anteriores com a tentativa de adoção de sistemas alternativos demonstraram incompatibilidades com a complexidade da legislação municipal e baixa aderência às necessidades operacionais, reforçando a inviabilidade de competição e a necessidade de contratação da empresa responsável pelo sistema atualmente utilizado.

Balneário Camboriú, 27 de março de 2026.

CARLOS HUMBERTO SILVA
Secretário de Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2328-5A85-A7E2-790F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS HUMBERTO SILVA (CPF 298.XXX.XXX-68) em 27/03/2026 15:23:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/2328-5A85-A7E2-790F>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 018/2026 - IL - PMBC

Objeto: Contratação da empresa especializada, através de inexigibilidade, na prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do atual sistema de aprovação digital de projetos (Aprova Fácil) do município de Balneário Camboriú.

Empresa: GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 09.391.371/0001-16.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, caput, da lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 1.839.550,00 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Anexos: DFD, estudo técnico preliminar, termo de referência, solicitação, bloqueio orçamentário, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico motiva esta inexigência de licitação para contratação da empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do atual sistema de aprovação digital de projetos (Aprova Fácil) do município de Balneário Camboriú.
- b) A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, bem como atualização tecnológica do Sistema de Aprovação Digital de Projetos de Empreendimentos e Edificações do Município de Balneário Camboriú/SC, denominado Aprova Fácil BC, atualmente em operação na Prefeitura Municipal. O referido sistema foi adquirido através de procedimento licitatório regular realizado no ano de 2017, por intermédio da Concorrência Pública nº 219/2017, com a concessão de licença de uso perpétua e cessão de código-fonte, tendo sua implantação, estruturação e consolidação operacional ocorridas entre os anos de 2019 e 2020.
- c) Desde a sua concepção, o Aprova Fácil BC foi desenvolvido de forma integrada entre a empresa desenvolvedora e os técnicos internos da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, o que demonstra a especificidade e unicidade deste sistema, sendo construído integralmente a partir da legislação urbanística municipal vigente, dos fluxos administrativos próprios da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e dos marcos técnicos, jurídicos e procedimentais exigidos para a aprovação de projetos urbanísticos e edílios em uma das cidades com a legislação urbanística mais robusta, complexa e atualizada do país. Trata-se, portanto, de uma solução concebida sob medida

para a realidade institucional da municipalidade, na qual o sistema foi construído e adaptado aos procedimentos da cidade, e não o inverso.

- d) O Decreto Municipal nº 9.824, de 16 de março de 2020, consolidou institucionalmente o Aprova Fácil BC ao dispor sobre os procedimentos para o requerimento, a tramitação e a conclusão, por meio eletrônico, dos processos urbanísticos e edifícios digitais no Município. Desde então, todos os projetos de edificações públicas e privadas passaram a ser analisados e tramitados exclusivamente por meio dessa plataforma, trazendo benefícios expressivos à Administração Pública, aos profissionais técnicos e à sociedade em geral, tais como maior segurança das informações, transparência dos processos, comunicação eficiente entre as partes, rastreabilidade documental, economia de papel, padronização de procedimentos e redução significativa de riscos administrativos.
- e) Ressalta-se que, embora existam outros sistemas de aprovação digital disponíveis no mercado, nenhum deles foi concebido e consolidado a partir da legislação específica e dos fluxos próprios do Município de Balneário Camboriú. Experiência administrativa recente (CT 121/2023 – PMBC), com a tentativa de implantação de solução alternativa de licenciamento de edificações, evidenciou as limitações de sistemas genéricos frente à complexidade da legislação local, tendo o referido projeto sido descontinuado em razão da recepção negativa tanto por parte dos usuários externos quanto, especialmente, dos servidores internos, quando comparado ao Aprova Fácil BC, que possui marcos de controle, validações e ritos plenamente alinhados à realidade municipal.
- f) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 27 de março de 2026.

CARLOS HUMBERTO SILVA
Secretário de Planejamento

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 018/2026 - IL - PMBC

Objeto: Contratação da empresa especializada, através de inexigibilidade, na prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do atual sistema de aprovação digital de projetos (Aprova Fácil) do município de Balneário Camboriú.

Empresa: GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 09.391.371/0001-16.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, caput, da lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 1.839.550,00 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Para fins do disposto no art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a escolha da empresa GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA. em razão da singularidade do objeto e da inviabilidade de competição, considerando tratar-se de serviços técnicos especializados vinculados ao sistema “Aprova Fácil BC”, atualmente em operação no Município.

O sistema “Aprova Fácil BC” foi desenvolvido de forma integrada entre a empresa contratada e a equipe técnica da Administração Municipal, sendo estruturado com base na legislação urbanística local, nos fluxos administrativos próprios e nas especificidades técnicas exigidas para análise e aprovação de projetos urbanísticos e edifícios. Trata-se, portanto, de solução tecnológica única, concebida sob medida para a realidade institucional do Município, não sendo possível sua substituição por sistemas genéricos disponíveis no mercado sem prejuízos à eficiência administrativa.

A empresa GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA. detém o conhecimento técnico especializado, domínio do código-fonte, histórico de desenvolvimento e expertise acumulada desde a implantação do sistema, o que a torna a única apta a realizar, com segurança e eficiência, os serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, bem como as atualizações tecnológicas necessárias à continuidade do funcionamento da plataforma.

Ressalta-se que o sistema encontra-se consolidado como ferramenta oficial para tramitação dos processos urbanísticos e edifícios do Município, conforme regulamentação vigente, sendo responsável por garantir maior transparência, rastreabilidade, padronização de procedimentos e eficiência na análise dos projetos. A eventual substituição da solução implicaria riscos operacionais, descontinuidade dos serviços públicos e elevados custos de transição e adaptação.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Ademais, experiências anteriores com a tentativa de adoção de sistemas alternativos demonstraram incompatibilidades com a complexidade da legislação municipal e baixa aderência às necessidades operacionais, reforçando a inviabilidade de competição e a necessidade de contratação da empresa responsável pelo sistema atualmente utilizado.

Balneário Camboriú, 27 de março de 2026.

CARLOS HUMBERTO SILVA
Secretário de Planejamento

Processo Inexigibilidade de Licitação - 24- 041/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 27/03/2026 às 12:27:50

Setores envolvidos:

SECAC - CGF, PGM - DIST, PGM - SUBP, SECC - DPL, SECC, SPU, SEFAZ - DFIN - ACOF, SPU - DADMF - COM, SPU - DDO, GAP - PROBC, PGM - GBBTR, SPU - DCC, PGM - BPAR

SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO ATUAL SISTEMA DE APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS (APROVA FÁCIL) DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Boa tarde Secretário,

Segue termo para assinatura e ratificação.

—

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

Autorizacao_da_autoridade.pdf
Resumo_INX_018_2026.pdf

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 018/2026 - IL - PMBC

Objeto: Contratação da empresa especializada, através de inexigibilidade, na prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do atual sistema de aprovação digital de projetos (Aprova Fácil) do município de Balneário Camboriú.

Empresa: GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 09.391.371/0001-16.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, caput, da lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 1.839.550,00 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Para fins do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando:

- A justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, demonstrando a necessidade de manutenção contínua, suporte técnico especializado e evolução tecnológica do sistema Aprova Fácil BC, atualmente em operação no Município;
- Que o sistema foi adquirido por meio da Concorrência Pública nº 219/2017, com licença de uso perpétua e cessão de código-fonte, tendo sido implantado e consolidado entre os anos de 2019 e 2020;
- Que o Decreto Municipal nº 9.824/2020 instituiu oficialmente o sistema como plataforma obrigatória para tramitação digital de processos urbanísticos e edificações, garantindo maior eficiência, transparência, segurança da informação, rastreabilidade documental e economicidade administrativa;
- Que a continuidade dos serviços é essencial para assegurar o pleno funcionamento da plataforma, evitando prejuízos à Administração Pública, aos profissionais técnicos e à sociedade;
- A documentação constante nos autos, incluindo DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, solicitação, bloqueio orçamentário, certidões negativas e demais documentos pertinentes, bem como o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

AUTORIZO a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 27 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 018/2026 - IL - PMBC

Objeto: Contratação da empresa especializada, através de inexigibilidade, na prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do atual sistema de aprovação digital de projetos (Aprova Fácil) do município de Balneário Camboriú.

Empresa: GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 09.391.371/0001-16.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, caput, da lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 1.839.550,00 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Anexos: DFD, estudo técnico preliminar, termo de referência, solicitação, bloqueio orçamentário, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, bem como atualização tecnológica do Sistema de Aprovação Digital de Projetos de Empreendimentos e Edificações do Município de Balneário Camboriú/SC, denominado Aprova Fácil BC, atualmente em operação na Prefeitura Municipal. O referido sistema foi adquirido através de procedimento licitatório regular realizado no ano de 2017, por intermédio da Concorrência Pública nº 219/2017, com a concessão de licença de uso perpétua e cessão de código-fonte, tendo sua implantação, estruturação e consolidação operacional ocorridas entre os anos de 2019 e 2020.

- Considerando que o Decreto Municipal nº 9.824, de 16 de março de 2020, consolidou institucionalmente o Aprova Fácil BC ao dispor sobre os procedimentos para o requerimento, a tramitação e a conclusão, por meio eletrônico, dos processos urbanísticos e edícios digitais no Município. Desde então, todos os projetos de edificações públicas e privadas passaram a ser analisados e tramitados exclusivamente por meio dessa plataforma, trazendo benefícios expressivos à Administração Pública, aos profissionais técnicos e à sociedade em geral, tais como maior segurança das informações, transparência dos processos, comunicação eficiente entre as partes, rastreabilidade documental, economia de papel, padronização de procedimentos e redução significativa de riscos administrativos.

- Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 27 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14D6-5F58-8563-47AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 27/03/2026 14:26:21
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/14D6-5F58-8563-47AA>

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 018/2026 - IL - PMBC

Objeto: Contratação da empresa especializada, através de inexigibilidade, na prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do atual sistema de aprovação digital de projetos (Aprova Fácil) do município de Balneário Camboriú.

Empresa: GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 09.391.371/0001-16.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, caput, da lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 1.839.550,00 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Para fins do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando:

- A justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, demonstrando a necessidade de manutenção contínua, suporte técnico especializado e evolução tecnológica do sistema Aprova Fácil BC, atualmente em operação no Município;
- Que o sistema foi adquirido por meio da Concorrência Pública nº 219/2017, com licença de uso perpétua e cessão de código-fonte, tendo sido implantado e consolidado entre os anos de 2019 e 2020;
- Que o Decreto Municipal nº 9.824/2020 instituiu oficialmente o sistema como plataforma obrigatória para tramitação digital de processos urbanísticos e edificações, garantindo maior eficiência, transparência, segurança da informação, rastreabilidade documental e economicidade administrativa;
- Que a continuidade dos serviços é essencial para assegurar o pleno funcionamento da plataforma, evitando prejuízos à Administração Pública, aos profissionais técnicos e à sociedade;
- A documentação constante nos autos, incluindo DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, solicitação, bloqueio orçamentário, certidões negativas e demais documentos pertinentes, bem como o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 27 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 018/2026 - IL - PMBC

Objeto: Contratação da empresa especializada, através de inexigibilidade, na prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do atual sistema de aprovação digital de projetos (Aprova Fácil) do município de Balneário Camboriú.

Empresa: GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 09.391.371/0001-16.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, caput, da lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 1.839.550,00 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Anexos: DFD, estudo técnico preliminar, termo de referência, solicitação, bloqueio orçamentário, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, bem como atualização tecnológica do Sistema de Aprovação Digital de Projetos de Empreendimentos e Edificações do Município de Balneário Camboriú/SC, denominado Aprova Fácil BC, atualmente em operação na Prefeitura Municipal. O referido sistema foi adquirido através de procedimento licitatório regular realizado no ano de 2017, por intermédio da Concorrência Pública nº 219/2017, com a concessão de licença de uso perpétua e cessão de código-fonte, tendo sua implantação, estruturação e consolidação operacional ocorridas entre os anos de 2019 e 2020.

- Considerando que o Decreto Municipal nº 9.824, de 16 de março de 2020, consolidou institucionalmente o Aprova Fácil BC ao dispor sobre os procedimentos para o requerimento, a tramitação e a conclusão, por meio eletrônico, dos processos urbanísticos e edícios digitais no Município. Desde então, todos os projetos de edificações públicas e privadas passaram a ser analisados e tramitados exclusivamente por meio dessa plataforma, trazendo benefícios expressivos à Administração Pública, aos profissionais técnicos e à sociedade em geral, tais como maior segurança das informações, transparência dos processos, comunicação eficiente entre as partes, rastreabilidade documental, economia de papel, padronização de procedimentos e redução significativa de riscos administrativos.

- Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 27 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/03/2026 às 08:26:44

Publicações.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

1774869956_resumo_inx_0182026_extrato.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes.pdf



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 30 de março de 2026 às 08:26, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8169333: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº
018/2026 - IL - PMBC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
B5EA04885DADA3395D4C1114E02ECCA16F2B5E1B

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8169333>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 018/2026 - IL - PMBC

Objeto: Contratação da empresa especializada, através de inexigibilidade, na prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do atual sistema de aprovação digital de projetos (Aprova Fácil) do município de Balneário Camboriú.

Empresa: GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 09.391.371/0001-16.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, caput, da lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 1.839.550,00 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Anexos: DFD, estudo técnico preliminar, termo de referência, solicitação, bloqueio orçamentário, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, bem como atualização tecnológica do Sistema de Aprovação Digital de Projetos de Empreendimentos e Edificações do Município de Balneário Camboriú/SC, denominado Aprova Fácil BC, atualmente em operação na Prefeitura Municipal. O referido sistema foi adquirido através de procedimento licitatório regular realizado no ano de 2017, por intermédio da Concorrência Pública nº 219/2017, com a concessão de licença de uso perpétua e cessão de código-fonte, tendo sua implantação, estruturação e consolidação operacional ocorridas entre os anos de 2019 e 2020.

- Considerando que o Decreto Municipal nº 9.824, de 16 de março de 2020, consolidou institucionalmente o Aprova Fácil BC ao dispor sobre os procedimentos para o requerimento, a tramitação e a conclusão, por meio eletrônico, dos processos urbanísticos e edícios digitais no Município. Desde então, todos os projetos de edificações públicas e privadas passaram a ser analisados e tramitados exclusivamente por meio dessa plataforma, trazendo benefícios expressivos à Administração Pública, aos profissionais técnicos e à sociedade em geral, tais como maior segurança das informações, transparência dos processos, comunicação eficiente entre as partes, rastreabilidade documental, economia de papel, padronização de procedimentos e redução significativa de riscos administrativos.

- Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 27 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 018/2026 - IL/2026



Última atualização 30/03/2026

Local: Balneário Camboriú/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Data de divulgação no PNCP: 30/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102285000107-1-000165/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO ATUAL SISTEMA DE APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS (APROVA FÁCIL) DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.839.550,00	R\$ 1.839.550,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	MODERNIZAÇÃO DO ATUAL SISTEMA DE APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	1	R\$ 1.839.550,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PROCESSO Nº
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 018/2026 - IL - PMBC

DATA DE ATUALIZAÇÃO
30/03/26

MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

SITUAÇÃO
Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO
PMBC

OBJETO
Contratação da empresa especializada, através de inexigibilidade, na prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do atual sistema de aprovação digital de projetos (Aprova Fácil) do município de Balneário Camboriú.

OBSERVAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 018/2026 - IL - PMBC

Objeto: Contratação da empresa especializada, através de inexigibilidade, na prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do atual sistema de aprovação digital de projetos (Aprova Fácil) do município de Balneário Camboriú.
Empresa: GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 09.391.371/0001-16.
Prazo: 12 (doze) meses.
Respaldo legal: Art. 74, caput, da lei 14.133/2021.
Valor do contrato: R\$ 1.839.550,00 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).
Anexos: DFD, estudo técnico preliminar, termo de referência, solicitação, bloqueio orçamentário, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico motiva esta inexigência de licitação para contratação da empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do atual sistema de aprovação digital de projetos (Aprova Fácil) do município de Balneário Camboriú.
- b) A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, bem como atualização tecnológica do Sistema de Aprovação Digital de Projetos de Empreendimentos e Edificações do Município de Balneário Camboriú/SC, denominado Aprova Fácil BC, atualmente em operação na Prefeitura Municipal. O referido sistema foi adquirido através de procedimento licitatório regular realizado no ano de 2017, por intermédio da Concorrência Pública nº 219/2017, com a concessão de licença de uso perpétua e cessão de código-fonte, tendo sua implantação, estruturação e consolidação operacional ocorridas entre os anos de 2019 e 2020.
- c) Desde a sua concepção, o Aprova Fácil BC foi desenvolvido de forma integrada entre a empresa desenvolvedora e os técnicos internos da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, o que demonstra a especificidade e unicidade deste sistema, sendo construído integralmente a partir da legislação urbanística municipal vigente, dos fluxos administrativos próprios da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e dos marcos técnicos, jurídicos e procedimentais exigidos para a aprovação de projetos urbanísticos e edifícios em uma das cidades com a legislação urbanística mais robusta, complexa e atualizada do país. Trata-se, portanto, de uma solução concebida sob medida para a realidade institucional da municipalidade, na qual o sistema foi construído e adaptado aos procedimentos da cidade, e não o inverso.
- d) O Decreto Municipal nº 9.824, de 16 de março de 2020, consolidou institucionalmente o Aprova Fácil BC ao dispor sobre os procedimentos para o requerimento, a tramitação e a conclusão, por meio eletrônico, dos processos urbanísticos e edifícios digitais no Município. Desde então, todos os projetos de edificações públicas e privadas passaram a ser analisados e tramitados exclusivamente por meio dessa plataforma, trazendo benefícios expressivos à Administração Pública, aos profissionais técnicos e à sociedade em geral, tais como maior segurança das informações, transparência dos processos, comunicação eficiente entre as partes, rastreabilidade documental, economia de papel, padronização de procedimentos e redução significativa de riscos administrativos.
- e) Ressalta-se que, embora existam outros sistemas de aprovação digital disponíveis no mercado, nenhum deles foi concebido e consolidado a partir da legislação específica e dos fluxos próprios do Município de Balneário Camboriú. Experiência administrativa recente (CT 121/2023 – PMBC), com a tentativa de implantação de solução alternativa de licenciamento de edificações, evidenciou as limitações de sistemas genéricos frente à complexidade da legislação local, tendo o referido projeto sido descontinuado em razão da recepção negativa tanto por parte dos usuários externos quanto, especialmente, dos servidores internos, quando comparado ao Aprova Fácil BC, que possui marcos de controle, validações e ritos plenamente alinhados à realidade municipal.
- f) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.
Balneário Camboriú, 27 de março de 2026.
CARLOS HUMBERTO SILVA
Secretário de Planejamento

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 018/2026 - IL - PMBC

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 27 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios